



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXIV

Nº 4798

Publicação Diária

Terça-feira, 20 de dezembro de 2022

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS LEI

LEI Nº 13.535, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a alterar a Lei Orçamentária Anual - LOA/2022 e abrir Crédito Adicional Especial junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e incluir, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Natureza da Despesa 4.4.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
28010.06.181.0013.2.039 - Manutenção das atividades da Secretaria - SMDS	4.4.71.70	000

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Especial da quantia de até R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), no Programa de Trabalho a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
28010.06.181.0013.2.039 - Manutenção das atividades da Secretaria - SMDS	4.4.71.70	000	37.000,00
TOTAL			37.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo 2º desta Lei, fica o Executivo autorizado a se utilizar do previsto no inciso III, § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Como anulação parcial de dotação será considerado o montante de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), conforme especificado a seguir:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
28010.06.181.0013.2.039 - Manutenção das atividades da Secretaria - SMDS	3.1.71.70	000	37.000,00
TOTAL			37.000,00

Art. 4º O Crédito previsto no Art. 2º desta Lei não será computado para fins do limite fixado no artigo 10 da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de dezembro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 186/2022

Autoria: Executivo Municipal

Aprovado com a Emenda nº 1

DECRETOS

DECRETO Nº 1445 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.068.066,58 (um milhão, sessenta e oito mil, sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.37	103	1.068.066,58
TOTAL			1.068.066,58

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0006.5.006	4.4.90.52	103	1.068.066,58
TOTAL			1.068.066,58

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 4.055.273,53 (quatro milhões, cinquenta e cinco mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	500	103	Dezembro	6.930.657,64	4.055.273,53	10.985.931,17
Total				6.930.657,64	4.055.273,53	10.985.931,17

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
22	500	103	Janeiro	3.588.665,00	6.245,00	3.582.420,00
22	500	103	Fevereiro	3.588.665,00	11.549,55	3.577.115,45
22	500	103	Março	5.538.665,00	13.025,48	5.525.639,52
22	500	103	Abril	4.588.665,00	143.002,90	4.445.662,10
22	500	103	Maio	3.588.665,00	13.606,55	3.575.058,45
22	500	103	Junho	5.588.665,00	30.825,48	5.557.839,52
22	500	103	Julho	9.851.056,00	523.452,29	9.327.603,71
22	500	103	Agosto	4.040.832,00	519.141,02	3.521.690,98
22	500	103	Setembro	2.977.496,00	2.066.665,51	910.830,49
22	500	103	Outubro	1.417.116,36	517.549,88	899.566,48
22	500	103	Novembro	448.852,00	210.209,87	238.642,13
Total				45.217.342,36	4.055.273,53	41.162.068,83

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de dezembro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1446 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 1.891.933,42 (um milhão, oitocentos e noventa e um mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos) junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.37	103	1.891.933,42
TOTAL			1.891.933,42

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 1.891.933,42 (um milhão, oitocentos e noventa e um mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos) oriundos de Transferência do FUNDEB.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.891.933,42 (um milhão, oitocentos e noventa e um mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	500	103	Dezembro	10.985.931,17	1.891.933,42	12.877.864,59
Total				10.985.931,17	1.891.933,42	12.877.864,59

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de dezembro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1447 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022; e abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.240/2021 - LDO/2022, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
2007	Manutenção das atividades - Procuradoria-Geral	2022	100%	16.646.000,00	100%	*19.396.000,00
2011	Manutenção das Atividades Financeiras	2022	100%	3.822.000,00	100%	*4.937.000,00
2021	Obrigações patronais com inativos e pensionistas	2022	100%	81.747.000,00	100%	*86.747.000,00
2028	Manutenção das atividades da Secretaria - SMOP	2022	100%	47.772.509,50	100%	*53.827.509,50
2039	Manutenção das atividades da Secretaria - SMDS	2022	100%	23.540.180,26	100%	*28.140.180,26
6013	Manutenção do Órgão Gestor do SUAS no Município	2022	100%	34.998.000,00	100%	*36.818.000,00
6014	Manutenção das atividades do Conselho Tutelar e do CMDCA	2022	100%	3.350.000,00	100%	*4.590.000,00
6021	Manutenção das atividades da Secretaria - SMPM	2022	100%	5.934.000,00	100%	*6.654.000,00

* Alterado conforme Decretos nºs 483, 731, 738, 868, 1005, 1132, 1261, 1263 e 1412.

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.04.122.0002.2014	3.3.90.39	000	66.000,00
06020.28.846.0000.0003	3.3.90.91	000	4.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.04.122.0002.2013	3.3.90.39	000	70.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de dezembro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1449 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 989.492,78 (novecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos) junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.30	000	643.170,31
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.39	000	346.322,47
TOTAL			989.492,78

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 989.492,78 (novecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 989.492,78 (novecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	330	000	Dezembro	956.000,00	989.492,78	1.945.492,78
Total				956.000,00	989.492,78	1.945.492,78

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de dezembro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1450 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Cria o **Núcleo BIM-LD** para a implementação da metodologia BIM – Building Information Modelling (Modelagem da Informação na Construção) na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação da Prefeitura Municipal de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.021.196683/2022-95, e

Considerando o Decreto Federal nº 10.306, de 2 de abril de 2020, que estabelece a utilização do Building Information Modelling na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling - Estratégia BIM BR.

Considerando o Decreto Estadual nº 3080 de 15 de outubro de 2019, ao qual institui a Estratégia Estadual de Fomento e Implantação do Building Information Modelling (Modelagem da Informação na Construção) que estabelece no seu Art. 3º, dentre outros, a estratégia de ampliação do "Plano de Fomento ao BIM, desenvolvido pela SEIL, priorizando a disseminação junto à Administração Pública Estadual Direta e Indireta e aos municípios paranaenses,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o **Núcleo BIM-LD** para o processo de implantação da metodologia BIM – Building Information Modelling (Modelagem da Informação na Construção) nos procedimentos de elaboração e contratação de projetos de Arquitetura e Engenharia na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP da Prefeitura do Município de Londrina.

Parágrafo único. O **Núcleo BIM-LD** tem caráter técnico e as seguintes atribuições:

- I - Definir e orientar as ações necessárias para o alcance dos objetivos da metodologia BIM-LD;
- II - Elaborar anualmente seu plano de trabalho, que conterá cronograma e estabelecerá as ações prioritárias para o referido período;
- III - Atuar para a implantação e implementação gradual da metodologia BIM e, por conseguinte, os programas, os projetos e as iniciativas dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, que contratam e executam projetos e/ou obras públicas estejam alinhados com a metodologia BIM-LD;
- IV - Promover o compartilhamento de informações relacionadas ao BIM, com vista à compatibilização e à promoção de eficiência e sinergia entre as ações dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta;
- V - Monitorar e avaliar periodicamente os resultados da metodologia BIM-LD;
- VI - Articular-se com instâncias similares de outras esferas administrativas, Municipais, Estaduais, Federais e privadas no que diz respeito à metodologia BIM-LD no município;
- VII - Expedir recomendações necessárias ao exercício de sua competência;
- VIII - Deliberar sobre a atualização e a revisão periódica da documentação BIM-LD;
- IX - Opinar sobre temas relacionados às suas competências;

Art. 2º. A comissão técnica será composta por servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação do município.

§ 1.º Os membros do **Núcleo BIM-LD** serão indicados pelo respectivo órgão, no prazo de quinze dias, contado da data de publicação deste Decreto, e serão designados por Portaria pelo Secretário Municipal de Obras e Pavimentação.

§ 2.º Poderão ser incluídos novos membros de acordo com deliberações do **Núcleo BIM-LD**.

§ 3.º No caso de alteração na composição do **Núcleo BIM-LD**, deverá ser publicada nova portaria.

Art. 3.º O **Núcleo BIM-LD**, será composto por um Coordenador Técnico e demais membros designados.

§ 1.º O membro designado como Coordenador Técnico deverá obrigatoriamente ser servidor ocupante de cargo de diretor, gerente ou coordenador da SMOP.

§ 2º Os membros do **Núcleo BIM-LD** desempenharão as seguintes atividades:

I - COORDENADOR TÉCNICO:

- Promover a adoção e a mudança do BIM na SMOP;
- Definir as metas e objetivos do BIM na SMOP;
- Acompanhar reuniões chaves de forma a interferir e/ou reforçar demandas estratégicas que forem necessárias;

Interagir, no que for pertinente, nos modelos BIM em desenvolvimento de forma prática a fim de acompanhar simulações e gerir informações de forma tática e fazer pontes com as demais diretorias (estratégico) e outras esferas administrativas;
Atuar como ponte de comunicação para busca de recursos ou mudanças necessárias para o bom andamento do processo de Implantação BIM-LD;
Presidir as reuniões do Núcleo BIM-LD;

II - MEMBROS:

Atualizar e desenvolver padrões e processos organizacionais BIM-LD;
Comunicar visão BIM-LD para todos os projetos;
Garantir a efetividade do treinamento da equipe;
Atuar como ponto focal BIM-LD, dirimindo dúvidas e solucionando conflitos de modelagem e processos à comunidade técnica em geral (interna e externa à Administração);
Realizar reuniões periódicas para o gerenciamento da implementação e manutenção dos padrões BIM-LD;
Garantir efetividade dos processos de troca de informações;
Gerenciar, manter e controlar a qualidade dos modelos desenvolvidos;
Atuar na coordenação técnica através dos softwares que serão utilizados nos projetos de arquitetura e engenharia da SMOP;
Atuar na interface com todos os setores de projeto, orçamento e obra da SMOP;
Manter as rotinas de verificação de projetos atualizadas;
Ser responsável pela aprovação do Plano de Execução BIM (PEB) nos contratos cujo o objeto é a elaboração de projetos de Arquitetura e Engenharia na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP da Prefeitura do Município de Londrina.

Art. 4.º O Núcleo BIM-LD se reunirá, ordinariamente, a cada mês ou, extraordinariamente, por convocação do Coordenador Técnico ou a pedido da maioria de seus membros.

Parágrafo único: O quórum de reunião do Núcleo BIM-LD é de maioria absoluta e o quórum de deliberação é de maioria simples.

Art. 5.º O Núcleo BIM-LD poderá criar Grupos de Trabalho temáticos para prover os subsídios técnicos necessários ao exercício de suas atribuições.

Parágrafo único: Os Grupos de Trabalho de que trata o caput terão prazo de duração limitado e somente poderão ser integrados por membros representados no Núcleo BIM-LD.

Art. 6.º O Núcleo BIM-LD poderá, a critério, convidar representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas, especialistas, pesquisadores e técnicos para apoiar na execução dos trabalhos do Núcleo BIM-LD, subsidiar as deliberações, sem direito a voto, e apoiar as atividades desenvolvidas pelos Grupos de Trabalho.

Art. 7.º O Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação atuará como Secretaria-Executiva e prestará o apoio administrativo necessário para o funcionamento e a execução dos trabalhos do Núcleo BIM-LD e dos Grupos de Trabalho.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Londrina, 14 de dezembro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

DECRETO Nº 1455 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre o Licenciamento Urbanístico para fins de loteamento do Lote nº 42/D-E-F-1/A(Jardim Botânico), situado na Gleba Ribeirão Cafezal, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 11.672, de 24 de julho de 2012, e do que constam nos processos SEI 19.021.175665/2021-99 e 19.021.202006/2022-13,

DECRETA:

Art. 1º O Executivo Municipal manifesta-se favorável sobre o Licenciamento Urbanístico para fins de loteamento do Lote nº. 42/D-E-F-1/A, situado na Gleba Ribeirão Cafezal, neste Município, na forma do disposto no § 2º, do artigo 24, da Lei Municipal nº 11.672, de 24 de julho de 2012, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Londrina, nos termos apresentados no processo Aprovado no SEI nº 19.021.175665/2021-99, e em conformidade com a Declaração 004/2022 da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, cuja responsabilidade técnica recai sobre os seus emitentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de dezembro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

DECRETO Nº 1456 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Implanta o tipo processual SEI "FEL: Comprovação de regularidade jurídica da proponente" no município de Londrina/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.008.202050/2022-00,

DECRETA:

Art. 1º. Fica implantado o tipo processual SEI "FEL: Comprovação de regularidade jurídica da proponente" no município de Londrina/PR.

Parágrafo único: O tipo processual será autuado, em regra, com nível de acesso Restrito.

Art. 2º. O contribuinte que desejar solicitar a Comprovação de regularidade jurídica da proponente deverá realizar o peticionamento através da rede mundial de computadores (internet).

§ 1º. Para a realização do peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o(a) requerente deverá realizar prévio Cadastro e Credenciamento no sistema, conforme Instrução Normativa SMGP-DGIAP nº 1, de 08 de maio de 2018.

§ 2º. Na realização do peticionamento intercorrente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o Contribuinte deverá anexar ao processo preferencialmente documentos em formato eletrônico PDF/A.

Art. 3º. A partir da vigência deste decreto, as comprovações de regularidade jurídica da proponente, dar-se-ão exclusivamente através deste tipo processual e via Sistema Eletrônico de Informações SEI, nos termos do Decreto Municipal nº 1.525, de 15 dezembro de 2017.

§1º. Os procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico deverão constar obrigatoriamente na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações SEI.

§ 2º. A Fundação de Esportes de Londrina, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Pública, providenciará a capacitação dos servidores envolvidos na análise das solicitações caso necessário.

Art. 4º. Os processos serão analisados e devidamente respondidos pela unidade competente.

Art. 5º. Caso o solicitante não seja o interessado, far-se-á necessária a juntada de procuração outorgando-lhe os poderes específicos devidos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de dezembro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Fábio Cavazzotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública, Marcelo Gonçalves Mendes Oguido, Diretor(a) Presidente

DECRETO Nº 1457 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de créditos tributários e outros de qualquer espécie, administrados pela Acesf, inscritos em dívida ativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 27.002517/2022-59 e conforme previsão contida no art. 5º da Lei nº 9.013 de 23 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 9.310 de 24 de dezembro de 2003, art. 11 da Lei 12.982 de 18 de dezembro de 2019 e art. 14, parágrafo 3º, II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizados os cancelamentos de saldos remanescentes de créditos tributários e outros de qualquer espécie referentes a saldos residuais, administrados pela Acesf, que não constituam quota de parcelamento concedido, não estejam ajuizados ou com outra causa de suspensão da exigibilidade, inscritos em dívida ativa, cujos valores na data do cancelamento, não ultrapassem a importância de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, face ao disposto no artigo 5º da Lei nº 9.013 de 23 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 9.310 de 24 de dezembro de 2003, art. 11 da Lei 12.982 de 18 de dezembro de 2019 e art.14, parágrafo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

§ 1º O disposto no caput aplica-se aos créditos administrados pela Acesf que foram constituídos a partir de 01 de janeiro de 2014.

§ 2º O valor de que trata o caput deste artigo corresponde ao valor principal atualizado monetariamente, apurado na data do cancelamento, excluindo o valor da multa e juros de mora.

Art. 2º Os cancelamentos de que tratam o artigo 1º deste decreto não se aplicam aos créditos administrados pela Acesf que se encontram com a exigibilidade suspensa, aos créditos que são objeto de devolução/restituição de valores ao erário público e aos créditos provenientes de impugnação e/ou glosa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de dezembro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Pericles Jose Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

DECRETO Nº 1459 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Estabelece critérios de lançamentos para o exercício de 2023 da Taxa de Manutenção dos Cemitérios Municipais e de outros créditos de natureza não tributária, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 27.002516/2022-12,

DECRETA:

Art. 1º. Para efeito de lançamento no exercício de 2023 da Taxa de Manutenção dos Cemitérios Municipais, ainda expressa em UFIR, constante no Art. 255 do Código Tributário do Município de Londrina, da Lei nº 7.303/1997 e alterações, fica atualizada monetariamente, de acordo com a seguinte tabela:

UFIR - Valor que passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023
1 (uma) UFIR corresponderá a R\$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos)

Art. 2º. O vencimento da Taxa de Manutenção dos Cemitérios Municipais do exercício de 2023, ocorrerá em 07 de junho de 2023.

Parágrafo único. Em caso de feriado, a data de vencimento da Taxa de Manutenção dos Cemitérios Municipais ocorrerá no próximo dia útil.

Art. 3º. Os saldos dos débitos inscritos ou não em dívida ativa, administrados pela Acesf, de natureza tributária, apurados até 31 de dezembro de 2022, sofrerão atualização monetária, a partir de 1º de janeiro de 2023, tomando-se como parâmetro de correção o índice de 6,17% (seis inteiros e dezessete centésimos por cento), com base na inflação verificada no período compreendido entre dezembro de 2021 e novembro de 2022, conforme o IPCA-15 – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo 15, divulgado em 24 de novembro de 2022, pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 4º. Calculados os tributos, estes serão expressos em R\$ (reais).

Art. 5º. Os valores dos débitos de natureza tributária e não tributária, administrados pela Acesf, inscritos ou não em dívida ativa, e não pagos até a data de vencimento original dos lançamentos, serão acrescidos de multa e juros de mora, conforme previsto no art. 62, § 1º e 2º da Lei nº 7.303/1997, e suas alterações, e no art. 2º, § 2º da Lei nº 6.830/1980.

Art. 6º. Os débitos de natureza tributária e não tributária, administrados pela Acesf, inscritos em dívida ativa, poderão ser pagos parceladamente, nos termos do art. 271, da Lei nº 7.303/1997, conforme regulamento.

Art. 7º. Os valores dos débitos não tributários, administrados pela Acesf, inscritos ou não em dívida ativa e não pagos até a data de vencimento original dos lançamentos, serão atualizados monetariamente pelo IGP-M (FGV) - Índice Geral de Preços do Mercado.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de dezembro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Pericles Jose Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

DECRETO Nº 1460 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Acresce itens na Tabela de Produtos e Serviços prestados pela ACESF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam acrescidos à TABELA DE PREÇOS dos serviços prestados pela Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina, instituída pelo Decreto nº 397 de 12 de abril de 2022, os seguintes itens:

ITEM	TABELA DE PRODUTOS E SERVIÇOS - ACESF	PREÇO
177	Jazigo com benfeitoria Tipo 01 - Jazigo duplo revestido em cerâmica com tampo superior em granito/mármore, com ou sem molduras em granito/mármore nos cantos e tampos frontais nas gavetas em granito/mármore.	R\$3.500,00
178	Jazigo com benfeitoria Tipo 02 - Jazigo duplo todo revestido em granito/mármore	R\$6.000,00
179	Jazigo com benfeitoria Tipo 03 - Jazigo duplo todo revestido em cerâmica com tampos frontais em granito/mármore	R\$2.500,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de dezembro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 1465 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a classificação de gastos da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.003.182789/2021-49 e em consonância com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964; Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e Secretaria de Orçamento Federal (SOF) nº 163 de 04 de maio de 2001 e suas alterações, expedida em conjunto pelo Ministério da Fazenda e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022 e suas alterações (Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 13ª ED.); Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021, Portaria Interministerial STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021 e Portaria STN nº 1.131, de 04 de novembro de 2021 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 9ª ED.); Instrução Normativa TCE/PR nº 89 de 15 de março de 2013 e alterações; e Plano de Contas da Despesa de 2023 publicado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e alterações,

DECRETA:

Art. 1º A classificação da despesa de cada órgão ou unidade, constante no Orçamento do Município de Londrina, para o controle e a execução de seus orçamentos, observará o disposto no Classificador de Gastos em Anexo Único.

Art. 2º Os casos omissos e/ou duvidosos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia e Controladoria-Geral do Município, através de suas Diretorias de Orçamento e de Fiscalização das Finanças Municipais, respectivamente.

Art. 3º As determinações do presente Decreto deverão ser fielmente cumpridas e observadas, sob pena de responsabilidade funcional daqueles que a transgredirem.

Art. 4º Aplicam-se aos Órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta, Fundação e Fundos Especiais, cujos orçamentos se regem pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as disposições deste ato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 1485, de 29 de dezembro de 2021.

Londrina, 16 de dezembro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, Newton Hideki Tanimura, Controlador(a) Geral do Município

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1465 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL	ESPECIFICAÇÃO
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	SINTÉTICA	Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	SINTÉTICA	Despesas de natureza remuneratória decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público, do pagamento dos proventos de aposentadorias, reformas e pensões, das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de salários, contribuição a entidades fechadas de previdência, outros benefícios assistenciais classificáveis neste grupo de despesa, bem como soldo, gratificações, adicionais e outros direitos remuneratórios, pertinentes a este grupo de despesa, previstos na estrutura remuneratória dos militares, e ainda, despesas com o ressarcimento de pessoal requisitado, despesas com a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público e despesas com contratos de terceirização de mão-de-obra que se refram à substituição de servidores e empregados públicos, em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

3.1.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	SINTÉTICA	Despesas realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferências de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.
3.1.20.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.1.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.
3.1.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.1.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	SINTÉTICA	Registrar as despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Estados a Municípios, inclusive para as suas entidades da Administração Indireta. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)
3.1.40.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.
3.1.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.1.50.41.05.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.41.15.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.41.20.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.41.30.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.41.35.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.41.45.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.41.50.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.41.60.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.41.65.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.41.75.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.41.80.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.41.90.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.41.99.00	CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	SINTÉTICA	Registrar as despesas com contribuições a instituições privadas sem fins lucrativos que atuem em outras áreas de interesse público.
3.1.50.41.99.01	TERMO DE PARCERIA - OSCIP - OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com contribuições mediante Termo de Parceria - OSCIP.
3.1.50.41.99.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com contribuições para demais entidades do terceiro setor.
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	SINTÉTICA	Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.1.50.43.05.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.43.06.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.43.07.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.43.08.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.43.15.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.43.20.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.43.30.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.43.35.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.43.45.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.43.50.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.43.60.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.43.65.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.43.75.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.43.80.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.43.90.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.

	AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO		
3.1.50.43.99.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	SINTÉTICA	Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.1.50.43.99.01	TERMO DE PARCERIA - OSCIP - OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com subvenções sociais mediante Termo de Parceria - OSCIP.
3.1.50.43.99.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com subvenções sociais para demais entidades do terceiro setor.
3.1.50.85.00.00	CONTRATO DE GESTÃO	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
3.1.50.85.05.00	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
3.1.50.85.06.00	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
3.1.50.85.07.00	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
3.1.50.85.08.00	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
3.1.50.85.99.00	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
3.1.60.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições privadas com fins lucrativos.
3.1.60.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.1.67.00.00.00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.
3.1.67.83.00.00	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3.1.67.83.05.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3.1.67.83.06.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3.1.67.83.07.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3.1.67.83.08.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3.1.67.83.99.00	INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3.1.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais.
3.1.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICA	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.
3.1.71.70.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	ANALÍTICA	Despesas com a contratação de pessoal temporário para atender o Contrato de Rateio, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.
3.1.71.70.07.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	ANALÍTICA	Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.
3.1.71.70.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Contrato de Rateio realizadas com salários e vantagens de pessoal do Consórcio.
3.1.71.70.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Contrato de Rateio realizadas com obrigações patronais da folha de pessoal do Consórcio.
3.1.71.70.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	ANALÍTICA	Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.
3.1.71.70.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3.1.71.70.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3.1.71.70.67.00	DEPOSITOS COMPULSÓRIOS	ANALÍTICA	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.
3.1.71.70.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.1.71.70.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	ANALÍTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para

			atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.1.71.70.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	ANALÍTICA	Despesas com indenizações de natureza salarial, a exemplo de férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre o FGTS, etc., em função da rescisão contratual.
3.1.71.70.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	ANALÍTICA	Ressarcimento de despesa realizada no âmbito do Contrato de Rateio com funcionário não pertencente ao quadro da entidade.
3.1.71.70.99.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	ANALÍTICA	Outras despesas de pessoal componentes de contrato de rateio em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
3.1.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a execução orçamentária delegada a consórcios públicos.
3.1.73.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Transferências a Consórcios mediante contrato de rateio à conta de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
3.1.73.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICA	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
3.1.73.70.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	ANALÍTICA	Despesas com a contratação de pessoal temporário para atender o Contrato de Rateio, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.
3.1.73.70.07.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	ANALÍTICA	Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.
3.1.73.70.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Contrato de Rateio realizadas com salários e vantagens de pessoal do Consórcio.
3.1.73.70.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Contrato de Rateio realizadas com obrigações patronais da folha de pessoal do Consórcio.
3.1.73.70.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	ANALÍTICA	Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.
3.1.73.70.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3.1.73.70.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3.1.73.70.67.00	DEPOSITOS COMPULSORIOS	ANALÍTICA	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.
3.1.73.70.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.1.73.70.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	ANALÍTICA	Despesas com indenizações de natureza salarial, a exemplo de férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre o FGTS, etc., em função da rescisão contratual.
3.1.73.70.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	ANALÍTICA	Ressarcimento de despesa realizada no âmbito do Contrato de Rateio com funcionário não pertencente ao quadro da entidade.
3.1.73.70.99.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	ANALÍTICA	Outras despesas de pessoal componentes de contrato de rateio em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
3.1.73.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.1.74.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)
3.1.74.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICA	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
3.1.74.70.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	ANALÍTICA	Despesas com a contratação de pessoal temporário para atender o Contrato de Rateio, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.
3.1.74.70.07.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	ANALÍTICA	Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.
3.1.74.70.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Contrato de Rateio realizadas com salários e vantagens de pessoal do Consórcio.
3.1.74.70.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Contrato de Rateio realizadas com obrigações patronais da folha de pessoal do Consórcio.
3.1.74.70.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	ANALÍTICA	Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.
3.1.74.70.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3.1.74.70.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3.1.74.70.67.00	DEPOSITOS COMPULSORIOS	ANALÍTICA	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.
3.1.74.70.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.1.74.70.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	ANALÍTICA	Despesas com indenizações de natureza salarial, a exemplo de férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre o FGTS, etc., em função da rescisão contratual.
3.1.74.70.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	ANALÍTICA	Ressarcimento de despesa realizada no âmbito do Contrato de Rateio com funcionário não pertencente ao quadro da entidade.
3.1.74.70.99.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	ANALÍTICA	Outras despesas de pessoal componentes de contrato de rateio em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
3.1.74.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.1.75.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da lei complementar nº 141, de 2012 - restos a pagar cancelados.

	ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - RESTOS A PAGAR CANCELADOS		
3.1.76.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da lei complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores.
3.1.80.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a transferências ao exterior.
3.1.80.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a contratação por tempo determinado.
3.1.80.04.01.00	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a salário contrato temporário.
3.1.80.04.10.00	SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a serviço extraordinário - contrato temporário.
3.1.80.04.13.00	13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - contrato temporário.
3.1.80.04.14.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a férias - abono constitucional - contrato temporário.
3.1.80.04.51.00	ADICIONAIS DE CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais de contrato temporário.
3.1.80.04.99.00	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a outras contratações por tempo determinado.
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	SINTÉTICA	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias RPPS de servidores inativos e de agentes vinculados à Administração Pública, pelo Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, por outros institutos próprios de previdência ou diretamente pela Administração Pública, de reserva remunerada e de reformas dos militares.
3.1.90.01.01.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICA	Despesas com pagamentos de aposentadoria civil. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3.1.90.01.01.01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Poder Executivo	ANALÍTICA	Despesas com pagamentos de aposentadoria civil. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3.1.90.01.01.02	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Poder Legislativo	ANALÍTICA	Despesas com pagamentos de aposentadoria civil. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3.1.90.01.06.00	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS	SINTÉTICA	Despesas com pagamentos de 13º salário civil. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3.1.90.01.06.01	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS - Poder Executivo	ANALÍTICA	Despesas com pagamentos de 13º salário civil. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3.1.90.01.06.02	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS - Poder Legislativo	ANALÍTICA	Despesas com pagamentos de 13º salário civil. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3.1.90.01.18.00	LICENÇA PRÊMIO PARA INATIVO CIVIL	SINTÉTICA	Registrar as despesas com licença-prêmio paga a pessoal inativo civil.
3.1.90.01.18.01	LICENÇA PRÊMIO PARA INATIVO CIVIL - Poder Executivo	ANALÍTICA	Registrar as despesas com licença-prêmio paga a pessoal inativo civil.
3.1.90.01.18.02	LICENÇA PRÊMIO PARA INATIVO CIVIL - Poder Legislativo	ANALÍTICA	Registrar as despesas com licença-prêmio paga a pessoal inativo civil.
3.1.90.01.51.00	ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de proventos - pessoal civil.
3.1.90.01.51.01	ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Poder Executivo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de proventos - pessoal civil.
3.1.90.01.51.02	ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Poder Legislativo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de proventos - pessoal civil.
3.1.90.01.99.00	OUTROS PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICA	Despesas com pagamentos de outras aposentadorias. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3.1.90.01.99.01	OUTROS PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Poder Executivo	ANALÍTICA	Despesas com pagamentos de outras aposentadorias. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3.1.90.01.99.02	OUTROS PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Poder Legislativo	ANALÍTICA	Despesas com pagamentos de outras aposentadorias. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com pagamento de pensões civis, pelo Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, por outros institutos próprios de previdência ou diretamente pela Administração Pública, e de pensões militares, quando vinculadas a cargos públicos
3.1.90.03.01.00	PENSÕES - CIVIS	SINTÉTICA	Despesas com pensionistas civis. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3.1.90.03.01.01	PENSÕES - CIVIS - Poder Executivo	ANALÍTICA	Despesas com pensionistas civis. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3.1.90.03.01.02	PENSÕES - CIVIS - Poder Legislativo	ANALÍTICA	Despesas com pensionistas civis. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3.1.90.03.03.00	13º SALÁRIO - PENSÕES CIVIS	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - pensões civis.
3.1.90.03.03.01	13º SALÁRIO - PENSÕES CIVIS - Poder Executivo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - pensões civis - poder executivo.
3.1.90.03.03.02	13º SALÁRIO - PENSÕES CIVIS - Poder Legislativo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - pensões civis - poder legislativo.
3.1.90.03.05.00	PENSÕES ESPECIAIS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a Pensões especiais - pessoal civil.
3.1.90.03.05.01	PENSÕES ESPECIAIS - PESSOAL CIVIL - Poder Executivo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a Pensões especiais do pessoal civil do Poder Executivo
3.1.90.03.05.02	PENSÕES ESPECIAIS - PESSOAL CIVIL - Poder Legislativo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a Pensões especiais - pessoal civil do pessoal civil do Poder Legislativo
3.1.90.03.51.00	ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PENSÕES - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de pensões - pessoal civil.
3.1.90.03.51.01	ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PENSÕES - PESSOAL CIVIL - Poder Executivo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de pensões - pessoal civil.
3.1.90.03.51.02	ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PENSÕES - PESSOAL CIVIL - Poder Legislativo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de pensões - pessoal civil.
3.1.90.03.99.00	OUTRAS PENSÕES - CIVIS	SINTÉTICA	Despesas com outras pensões de natureza trabalhista. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3.1.90.03.99.01	OUTRAS PENSÕES - CIVIS - Poder Executivo	ANALÍTICA	Despesas com outras pensões de natureza trabalhista. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3.1.90.03.99.02	OUTRAS PENSÕES - CIVIS - Poder Legislativo	ANALÍTICA	Despesas com outras pensões de natureza trabalhista. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	SINTÉTICA	Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.
3.1.90.04.01.00	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a salário contrato temporário.
3.1.90.04.10.00	SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a serviço extraordinário - contrato temporário.
3.1.90.04.13.00	13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - contrato temporário.
3.1.90.04.14.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a férias - abono constitucional - contrato temporário.
3.1.90.04.51.00	ADICIONAIS DE CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais de contrato temporário.
3.1.90.04.99.00	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a outras contratações por tempo determinado.
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	SINTÉTICA	Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.
3.1.90.07.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDÊNCIA PRIVADA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a contribuição patronal previdência privada.
3.1.90.07.02.00	SEGUROS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a seguros.
3.1.90.07.04.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDÊNCIA PRIVADA - PDV	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a contribuição patronal previdência privada - PDV.

3.1.90.07.99.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a outras contribuições a entidades fechadas de previdência.
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Auxílio-Doença (ou Licença para Tratamento de Saúde); Salário Maternidade (ou Licença Maternidade); Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicção Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	SINTÉTICA	Registrar as despesas com vencimentos e vantagens fixas do pessoal administrativo, inclusive do RPPS, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	ANALÍTICA	Registrar o custeio dos vencimentos e vantagens fixas pagas aos servidores integrantes do quadro efetivo da Administração.
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	ANALÍTICA	Registrar as verbas pagas aos membros de Colegiados, inclusive Conselhos Tutelares.
3.1.90.11.04.00	ADICIONAL NOTURNO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a adicional noturno.
3.1.90.11.05.00	INCORPORAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar as despesas realizadas a título de vencimentos e vantagens por incorporações, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.11.07.00	ABONO DE PERMANÊNCIA	ANALÍTICA	Registrar os valores das despesas com pagamento do abono de permanência, devido aos servidores que tendo completado as exigências para a aposentadoria voluntária, opte por permanecer em atividade.
3.1.90.11.08.00	ADIANTAMENTO PECUNIÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a adiantamento pecuniário.
3.1.90.11.09.00	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a adicional de periculosidade.
3.1.90.11.10.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a adicional de insalubridade.
3.1.90.11.11.00	ADICIONAL DE ATIVIDADES PENOSAS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a adicional de atividades penosas.
3.1.90.11.13.00	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a incentivo a qualificação.
3.1.90.11.31.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	SINTÉTICA	Registrar as despesas realizadas com vencimento por exercício de cargos, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.11.31.01	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	ANALÍTICA	Registrar as despesas realizadas com vencimento por exercício de cargos em comissão por não ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.11.31.02	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	ANALÍTICA	Registrar as despesas realizadas com vencimento por exercício de cargos em comissão por detentores de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.11.33.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas realizadas com gratificação por exercício de funções, de coordenação ou encargo de atividades específicas.
3.1.90.11.33.02	GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE CONFIANÇA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas realizadas com gratificação por exercício de funções, de coordenação ou encargo de atividades específicas.
3.1.90.11.37.00	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com gratificações adquiridas em função da contagem de tempo de serviço de pessoal civil, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.11.42.00	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com indenizações de férias, não gozadas, para servidores em exercício, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão. (É espécie remuneratória, devendo integrar a despesa com Pessoal Ativo).
3.1.90.11.43.00	13º SALÁRIO	SINTÉTICA	Registrar as despesas com gratificação de natal (13º salário) pessoal civil, inclusive do adiantamento, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.11.43.01	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	ANALÍTICA	Registrar o 13º salário pago aos servidores integrantes do quadro efetivo da Administração.
3.1.90.11.43.02	13º SALÁRIO - PREFEITO	ANALÍTICA	Registrar o 13º salário pago ao Prefeito.
3.1.90.11.43.03	13º SALÁRIO - VICE-PREFEITO	ANALÍTICA	Registrar o 13º salário pago ao vice-Prefeito.
3.1.90.11.43.04	13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES EQUIPARADOS	ANALÍTICA	Registrar o 13º salário pago aos secretários municipais e agentes equiparados, quando a estrutura local adotar diferente denominação para o mesmo cargo/função, sendo exemplo, em vez de Secretária, Departamento, ou seja, ocupante de cargo do primeiro escalão.
3.1.90.11.43.05	13º SALÁRIO - VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	ANALÍTICA	Registrar o 13º salário pago ao Presidente da Câmara e vereadores.
3.1.90.11.43.06	13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	ANALÍTICA	Registrar o 13º salário pago por exercício de cargos em comissão por não ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.11.43.07	13º SALÁRIO - MEMBROS DE CONSELHOS	ANALÍTICA	Registrar o 13º salário pago aos membros de Colegiados, inclusive Conselhos Tutelares.
3.1.90.11.43.08	13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	ANALÍTICA	Registrar o 13º salário pago por exercício de cargos em comissão por ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.11.43.77	13º SALÁRIO - PESSOAL EM DISPONIBILIDADE	ANALÍTICA	Registrar o 13º salário pago para pessoal em disponibilidade ou cedido com ônus para a Administração cedente.
3.1.90.11.44.00	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com a conversão em abono pecuniário de um terço do valor da remuneração devida ao empregado no período de férias, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	SINTÉTICA	Registrar as despesas abono concedido a todos os empregados e servidores como remuneração do período de férias anuais – um terço a mais do que o salário normal, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.11.45.01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	ANALÍTICA	Registrar o abono constitucional pago aos servidores integrantes do quadro efetivo da Administração.
3.1.90.11.45.02	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PREFEITO	ANALÍTICA	Registrar o abono constitucional pago ao Prefeito.
3.1.90.11.45.03	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - VICE-PREFEITO	ANALÍTICA	Registrar o abono constitucional pago ao vice-Prefeito.
3.1.90.11.45.04	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES EQUIPARADOS	ANALÍTICA	Registrar o abono constitucional pago aos secretários municipais e agentes equiparados, quando a estrutura local adotar diferente denominação para o mesmo cargo/função, sendo exemplo, em vez de Secretária, Departamento, ou seja, ocupante de cargo do primeiro escalão.
3.1.90.11.45.05	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	ANALÍTICA	Registrar o abono constitucional pago ao Presidente da Câmara e vereadores.
3.1.90.11.45.06	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	ANALÍTICA	Registrar o abono constitucional pago por exercício de cargos em comissão por não ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.11.45.07	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS DE CONSELHOS	ANALÍTICA	Registrar o abono constitucional pago aos membros de Colegiados, inclusive Conselhos Tutelares.
3.1.90.11.45.08	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	ANALÍTICA	Registrar o abono constitucional pago por exercício de cargos em comissão por ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.11.45.77	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EM DISPONIBILIDADE	ANALÍTICA	Registrar o abono constitucional pago para pessoal em disponibilidade ou cedido com ônus para a Administração cedente.
3.1.90.11.46.00	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registrar as despesas de férias pagas antecipadamente, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.11.47.00	LICENÇA-PRÊMIO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com licença-prêmio paga ao pessoal civil não classificadas nas contas anteriores.
3.1.90.11.49.00	LICENÇA CAPACITAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar as despesas realizadas com licença para capacitação, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.11.50.00	SALÁRIO MATERNIDADE	ANALÍTICA	Registrar as despesas com licença maternidade.

3.1.90.11.51.00	OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a outros adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de salários.
3.1.90.11.52.00	LICENÇA-SAÚDE	ANALÍTICA	Registrar as despesas com licença para tratamento de saúde.
3.1.90.11.73.00	REMUNERAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO COLETIVA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a remuneração por participação em órgãos de deliberação coletiva.
3.1.90.11.74.00	SUBSÍDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a subsídios (exceto agentes políticos).
3.1.90.11.75.00	SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – agentes políticos.
3.1.90.11.75.01	SUBSÍDIOS DO PREFEITO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – agentes políticos.
3.1.90.11.75.02	SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – agentes políticos.
3.1.90.11.75.03	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – agentes políticos.
3.1.90.11.77.00	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL EM DISPONIBILIDADE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a remuneração de pessoal em disponibilidade.
3.1.90.11.99.00	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICA	Registrar outras despesas fixas tidas com pessoal civil não classificadas nas contas anteriores.
3.1.90.11.99.03	GRATIFICAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a gratificações.
3.1.90.11.99.06	VENCIMENTOS SERVIDORES EM CARGOS COMISSIONADOS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a vencimentos com servidores em cargos comissionados
3.1.90.11.99.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS PESSOAL CIVIL	ANALÍTICA	Registrar o valor de outras despesas fixas com pessoal civil.
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa.
3.1.90.13.01.00	FGTS	ANALÍTICA	Registrar as despesas realizadas com obrigações relativas ao recolhimento do FGTS, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	SINTÉTICA	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.
3.1.90.13.02.01	INSS - SUBSÍDIOS DO PREFEITO	ANALÍTICA	Registrar o INSS sobre os subsídios pagos ao Prefeito.
3.1.90.13.02.02	INSS - SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	ANALÍTICA	Registrar o INSS sobre os subsídios pagos ao Vice-Prefeito.
3.1.90.13.02.03	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	ANALÍTICA	Registrar o INSS sobre os subsídios pagos ao Presidente da Câmara.
3.1.90.13.02.04	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	ANALÍTICA	Registrar o INSS sobre os subsídios pagos aos Vereadores.
3.1.90.13.02.05	INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	ANALÍTICA	Registrar o INSS dos subsídios pagos aos Secretários Municipais e Outros Agentes do 1º Escalão.
3.1.90.13.02.06	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	ANALÍTICA	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias de servidores comissionados às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.
3.1.90.13.02.07	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	ANALÍTICA	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias de servidores efetivos com cargo comissionados às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.
3.1.90.13.02.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES EFETIVOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias de servidores efetivos às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.
3.1.90.13.02.09	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	ANALÍTICA	Despesas com o INSS sobre a remuneração de membros de Conselhos Tutelares (Art. 12, XXXVIII, da IN 100/03-INSS).
3.1.90.13.04.00	CONTRIBUIÇÃO DE SALÁRIO-EDUCAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a contribuição de salário-educação.
3.1.90.13.07.00	CONTRIBUIÇÃO AO INSS - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a contrato por tempo determinado (contribuição).
3.1.90.13.09.00	SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a seguros de acidentes do trabalho.
3.1.90.13.11.00	FGTS - PDV	ANALÍTICA	Despesas com as obrigações previdenciárias - FGTS - PDV.
3.1.90.13.18.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP S/ A FOLHA DE PAGAMENTO	ANALÍTICA	Despesas a título de contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Pagamento.
3.1.90.13.20.00	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	ANALÍTICA	Despesas com relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária -pessoa ativo - plano previdenciário.
3.1.90.13.40.00	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a encargos de pessoal requisitado de outros entes.
3.1.90.13.99.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SINTÉTICA	Registrar as despesas com outras obrigações patronais que não se enquadrem nas especificações anteriores.
3.1.90.13.99.01	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com outras obrigações patronais que não se enquadrem nas especificações anteriores.
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICA	Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.
3.1.90.16.06.00	ABONOS PAGOS C/RECURSOS DO FUNDEB	ANALÍTICA	Registrar os abonos pagos aos profissionais do magistério com recursos do FUNDEF (Lei nº 9424/96).
3.1.90.16.08.00	GRATIFICAÇÃO ELEITORAL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a gratificação eleitoral.
3.1.90.16.32.00	SUBSTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Registrar as despesas com substituições.
3.1.90.16.34.00	AVISO PRÉVIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a aviso prévio.
3.1.90.16.36.00	ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a adicional por plantão hospitalar.
3.1.90.16.44.00	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com horas extras / serviços extraordinários.
3.1.90.16.45.00	PARTICIPAÇÃO A EMPREGADOS E ADMINISTRADORES	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a participação a empregados e administradores.
3.1.90.16.76.00	AUXÍLIO MORADIA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio moradia.
3.1.90.16.99.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICA	Registrar as outras despesas de pessoal das demais áreas da Administração.
3.1.90.16.99.01	GRATIFICAÇÃO CONCURSO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a gratificação por colaboração em concursos.
3.1.90.16.99.02	RESSARCIMENTOS DIVERSOS	ANALÍTICA	Registro de despesas com ressarcimentos não especificados anteriormente.
3.1.90.16.99.03	PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA - EDUCAÇÃO	ANALÍTICA	Registro de despesas com formação continuada.
3.1.90.16.99.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	ANALÍTICA	Registra outras despesas variáveis não especificadas anteriormente.
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos civis ativos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3.1.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3.1.90.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
3.1.90.67.02.00	DEPÓSITOS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Escriturada. Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos judiciais recolhidos por determinação legal.
3.1.90.67.03.00	DEPÓSITOS PARA RECURSOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos condicionados a anteposição de recursos referentes reclamações trabalhistas.
3.1.90.67.99.00	OUTROS DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	SINTÉTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros depósitos compulsórios.
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.1.90.91.01.00	PRECATÓRIOS - ATIVO CIVIL	SINTÉTICA	Registrar as despesas decorrentes de precatórios de servidores ativo civil.

3.1.90.91.01.01	PRECATÓRIOS DE NATUREZA ALIMENTAR - ATIVOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas decorrentes de precatórios de natureza alimentar de servidores ativos.
3.1.90.91.01.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas decorrentes de sentenças judiciais de pequeno valor.
3.1.90.91.01.03	PRECATÓRIOS DE NATUREZA ALIMENTAR - INATIVOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas decorrentes de precatórios de natureza alimentar de servidores inativos.
3.1.90.91.01.04	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - INATIVOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas decorrentes de sentenças judiciais de pequeno valor de servidores inativos.
3.1.90.91.01.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com outras sentenças judiciais não especificadas anteriormente.
3.1.90.91.08.00	SENTENÇA JUDICIAL - ATIVO CIVIL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial - ativo civil.
3.1.90.91.09.00	SENTENÇA JUDICIAL - INATIVO CIVIL	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial - inativo civil.
3.1.90.91.09.01	SENTENÇA JUDICIAL - INATIVO CIVIL - Poder Executivo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial - inativo civil - poder executivo.
3.1.90.91.09.02	SENTENÇA JUDICIAL - INATIVO CIVIL - Poder Legislativo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial - inativo civil - poder legislativo.
3.1.90.91.10.00	SENTENÇA JUDICIAL - PENSIONISTA CIVIL	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial - pensionista civil.
3.1.90.91.10.01	SENTENÇA JUDICIAL - PENSIONISTA CIVIL - Poder Executivo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial - pensionista civil - poder executivo.
3.1.90.91.10.02	SENTENÇA JUDICIAL - PENSIONISTA CIVIL - Poder Legislativo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial - pensionista civil - poder legislativo.
3.1.90.91.14.00	SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSITADAS EM JULGADO - ATIVO CIVIL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transitada em julgado - ativo civil.
3.1.90.91.15.00	SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSITADAS EM JULGADO - INATIVO CIVIL	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transitadas em julgado - inativo civil.
3.1.90.91.15.01	SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSITADAS EM JULGADO - INATIVO CIVIL - Poder Executivo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transitado em julgado - inativo civil - poder executivo.
3.1.90.91.15.02	SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSITADAS EM JULGADO - INATIVO CIVIL - Poder Legislativo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transitadas em julgado - inativo civil - poder legislativo.
3.1.90.91.16.00	SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSITADAS EM JULGADO - PENSIONISTA CIVIL	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transidas em julgado - pensionista civil.
3.1.90.91.16.01	SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSITADAS EM JULGADO - PENSIONISTA CIVIL - Poder Executivo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transitado em julgado - pensionista civil - poder executivo.
3.1.90.91.16.02	SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSITADAS EM JULGADO - PENSIONISTA CIVIL - Poder Legislativo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transidas em julgado - pensionista civil - poder legislativo.
3.1.90.91.20.00	DEPÓSITOS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a depósitos judiciais.
3.1.90.91.23.00	PRECATÓRIOS - INATIVO CIVIL	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a precatórios - inativo civil.
3.1.90.91.23.01	PRECATÓRIOS - INATIVO CIVIL - Poder Executivo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a precatórios - inativo civil - poder executivo.
3.1.90.91.23.02	PRECATÓRIOS - INATIVO CIVIL - Poder Legislativo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a precatórios - inativo civil - poder legislativo.
3.1.90.91.25.00	HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DE PRECATÓRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a honorários sucumbenciais de precatórios.
3.1.90.91.26.00	SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - ATIVO CIVIL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial de pequeno valor - ativo civil.
3.1.90.91.28.00	SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - INATIVO CIVIL	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial de pequeno valor - inativo civil.
3.1.90.91.28.01	SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - INATIVO CIVIL - Poder Executivo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial de pequeno valor - inativo civil - poder executivo.
3.1.90.91.28.02	SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - INATIVO CIVIL - Poder Legislativo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial de pequeno valor - inativo civil - poder legislativo.
3.1.90.91.30.00	SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - PENSIONISTA CIVIL	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial de pequeno valor - pensionista civil.
3.1.90.91.30.01	SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - PENSIONISTA CIVIL - Poder Executivo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial de pequeno valor - pensionista civil - poder executivo.
3.1.90.91.30.02	SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - PENSIONISTA CIVIL - Poder Legislativo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial de pequeno valor - pensionista civil - poder legislativo.
3.1.90.91.36.00	PRECATÓRIOS - PENSIONISTA CIVIL	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a precatórios - pensionista civil.
3.1.90.91.36.01	PRECATÓRIOS - PENSIONISTA CIVIL - Poder Executivo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a precatórios - pensionista civil - poder executivo.
3.1.90.91.36.02	PRECATÓRIOS - PENSIONISTA CIVIL - Poder Legislativo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a precatórios - pensionista civil - poder legislativo.
3.1.90.91.97.00	OUTROS PRECATÓRIOS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a outros precatórios judiciais.
3.1.90.91.99.00	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.1.90.92.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a aposentadorias, reserva remunerada e reformas do RPPS.
3.1.90.92.01.01	APOSENTADORIA RETROATIVA - ADMINISTRATIVO	ANALÍTICA	Registra despesas de exercícios anteriores com aposentadoria retroativa na esfera administrativa.
3.1.90.92.01.02	APOSENTADORIA RETROATIVA - JUDICIAL	ANALÍTICA	Registra despesas de exercícios anteriores com aposentadoria retroativa na esfera judicial.
3.1.90.92.01.03	PENSAO RETROATIVA - ADMINISTRATIVO	ANALÍTICA	Registra despesas de exercícios anteriores com pensão retroativa na esfera administrativa.
3.1.90.92.01.04	PENSAO RETROATIVA - JUDICIAL	ANALÍTICA	Registra despesas de exercícios anteriores com pensão retroativa na esfera judicial.
3.1.90.92.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a pensões do RPPS e do militar.
3.1.90.92.03.01	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR - Poder Executivo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a pensões do RPPS e do militar - poder executivo.
3.1.90.92.03.02	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR - Poder Legislativo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a pensões do RPPS e do militar - poder legislativo.
3.1.90.92.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contratação por tempo determinado.
3.1.90.92.05.01	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - Poder Executivo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar - poder executivo.
3.1.90.92.05.02	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - Poder Legislativo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar - poder legislativo.
3.1.90.92.07.00	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuição a entidades fechadas de previdência.
3.1.90.92.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.
3.1.90.92.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a obrigações patronais.
3.1.90.92.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas variáveis - pessoal civil.
3.1.90.92.59.00	PENSÕES ESPECIAIS	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a pensões especiais.
3.1.90.92.59.01	PENSÕES ESPECIAIS - Poder Executivo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a pensões especiais - poder executivo.
3.1.90.92.59.02	PENSÕES ESPECIAIS - Poder Legislativo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a pensões especiais - poder legislativo.
3.1.90.92.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a sentenças judiciais.
3.1.90.92.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a indenizações e restituições trabalhistas.

3.1.90.92.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REQUISITADO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a ressarcimento de despesas com pessoal requisitado.
3.1.90.92.98.00	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRABALHADOR ATIVO CIVIL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a indenizações por demissão e com programas de incentivos à demissão voluntária - trab. ativo civil
3.1.90.92.99.00	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas de exercícios anteriores.
3.1.90.92.99.01	VERBAS INDENIZATÓRIAS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesa de exercícios encerrados com verbas indenizatórias de exercícios anteriores.
3.1.90.92.99.02	ABONO DE PERMANÊNCIA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesa de exercícios encerrados com abono de permanência de exercícios anteriores.
3.1.90.92.99.03	JUROS E ATUALIZAÇÕES TRABALHISTAS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesa de exercícios encerrados com juros e atualizações sobre verbas trabalhistas de exercícios anteriores.
3.1.90.92.99.04	RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REQUISITADO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesa de exercícios encerrados com ressarcimento de despesas com pessoal requisitado de exercícios anteriores.
3.1.90.92.99.05	GRATIFICAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesa de exercícios encerrados com gratificações de exercícios anteriores.
3.1.90.92.99.06	VANTAGENS VARIÁVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesa de exercícios encerrados com vantagens variáveis de exercícios anteriores.
3.1.90.92.99.07	SUBSÍDIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesa de exercícios encerrados com subsídios de exercícios anteriores.
3.1.90.92.99.08	DIFERENÇA REF. PROMOÇÃO - AÇÃO JUDICIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesa de exercícios encerrados com diferenças de promoção de exercícios anteriores, derivadas de ação judicial.
3.1.90.92.99.09	INSS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesa de exercícios encerrados com INSS de exercícios anteriores.
3.1.90.92.99.10	FGTS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesa de exercícios encerrados com FGTS de exercícios anteriores.
3.1.90.92.99.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesa de exercícios encerrados com vencimentos e vantagens fixas de exercícios anteriores.
3.1.90.92.99.12	CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesa de exercícios encerrados com contratos por tempo determinado de exercícios anteriores.
3.1.90.92.99.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesa de exercícios encerrados com auxílio alimentação de exercícios anteriores.
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.
3.1.90.94.01.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHADOR - ATIVO CIVIL	ANALÍTICA	Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis ativos.
3.1.90.94.03.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHADOR - INATIVO CIVIL	SINTÉTICA	Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis inativos.
3.1.90.94.03.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHADOR - Poder Executivo	ANALÍTICA	Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis inativos.
3.1.90.94.03.02	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHADOR - Poder Legislativo	ANALÍTICA	Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis inativos.
3.1.90.94.13.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA - PENSIONISTA CIVIL	SINTÉTICA	Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a pensionistas civis.
3.1.90.94.13.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA - PENSIONISTA CIVIL - Poder Executivo	ANALÍTICA	Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a pensionistas civis.
3.1.90.94.13.02	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA - PENSIONISTA CIVIL - Poder Legislativo	ANALÍTICA	Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a pensionistas civis.
3.1.90.94.98.00	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRABALHADOR ATIVO CIVIL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a indenizações por demissão e com programas de incentivos à demissão voluntária – trabalhador ativo civil.
3.1.90.94.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	SINTÉTICA	Registrar despesas com indenizações e restituições trabalhistas não classificados nas contas anteriores.
3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	SINTÉTICA	Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.
3.1.90.96.01.00	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS DA MESMA ADMINISTRAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar as apropriações de despesas com pessoal requisitado de outros Órgãos.
3.1.90.96.02.00	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a pessoal requisitado de outros entes.
3.1.90.96.99.00	OUTROS RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a outros ressarcimentos de despesas de pessoal requisitado.
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	SINTÉTICA	Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o receptor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.
3.1.91.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	SINTÉTICA	Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.
3.1.91.04.01.00	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a salário contrato temporário.
3.1.91.04.10.00	SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a serviço extraordinário - contrato temporário.
3.1.91.04.13.00	13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - contrato temporário.
3.1.91.04.14.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a férias - abono constitucional - contrato temporário.
3.1.91.04.51.00	ADICIONAIS DE CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais de contrato temporário.
3.1.91.04.99.00	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a outras contratações por tempo determinado.
3.1.91.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Auxílio-Doença (ou Licença para Tratamento de Saúde); Salário Maternidade (ou Licença Maternidade); Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicção Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa." (NR)
3.1.91.13.08.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	ANALÍTICA	Despesas relativas a contribuição previdenciária patronal do plano previdenciário de seguridade do servidor ativo.

3.1.91.13.10.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário.
3.1.91.13.10.01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Executivo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário - poder executivo.
3.1.91.13.10.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Legislativo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário - poder legislativo.
3.1.91.13.11.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO FINANCEIRO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro.
3.1.91.13.12.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO FINANCEIRO	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro.
3.1.91.13.12.01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO FINANCEIRO - Poder Executivo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro - poder executivo.
3.1.91.13.12.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO FINANCEIRO - Poder Legislativo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro - poder legislativo.
3.1.91.13.15.00	MULTAS	ANALÍTICA	Registrar as apropriações de despesas com pagamento de multas sobre encargos sociais de despesas com pessoal.
3.1.91.13.17.00	JUROS	ANALÍTICA	Registrar as apropriações de despesas com pagamento de juros sobre encargos sociais de despesas com pessoal.
3.1.91.13.20.00	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	ANALÍTICA	Despesas com relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoa ativo - plano previdenciário.
3.1.91.13.21.00	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário.
3.1.91.13.21.01	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Executivo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário - poder executivo.
3.1.91.13.21.02	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Legislativo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário - poder legislativo.
3.1.91.13.22.00	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLANO FINANCEIRO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro.
3.1.91.13.23.00	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO FINANCEIRO	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro.
3.1.91.13.23.01	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO FINANCEIRO - Poder Executivo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro - poder executivo.
3.1.91.13.23.02	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO FINANCEIRO - Poder Legislativo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro - poder legislativo.
3.1.91.13.30.00	CONTRIBUIÇÕES AO RPPS DECORRENTES DE ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com contribuições ao RPPS decorrentes de alíquota suplementar.
3.1.91.13.40.00	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	ANALÍTICA	Registrar as apropriações de despesas com encargos de pessoal requisitado de outros entes da federação.
3.1.91.13.99.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SINTÉTICA	Registrar as despesas com outras obrigações patronais que não se enquadrem nas especificações anteriores.
3.1.91.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com auxílio-alimentação pago em pecúnia diretamente aos servidores públicos civis ativos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3.1.91.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3.1.91.49.01.00	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO-TRANSPORTE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas com indenização de auxílio-transporte.
3.1.91.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.1.91.91.51.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS DE PRECATÓRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a obrigações patronais de precatórios.
3.1.91.91.52.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a obrigações patronais - sentença judicial pequeno valor.
3.1.91.91.53.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - SENTENÇAS JUDICIAIS - PESSOAL CIVIL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a obrigações patronais - sentença judicial - pessoal civil.
3.1.91.91.99.00	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
3.1.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.1.91.92.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contratação por tempo determinado.
3.1.91.92.05.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo do plano previdenciário.
3.1.91.92.06.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista do plano previdenciário.
3.1.91.92.06.01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Executivo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista do plano previdenciário - poder executivo.
3.1.91.92.06.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Legislativo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista do plano previdenciário - poder legislativo.
3.1.91.92.07.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO FINANCEIRO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo do plano financeiro.
3.1.91.92.08.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO FINANCEIRO	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista do plano financeiro.

3.1.91.92.08.01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO FINANCEIRO - Poder Executivo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista do plano financeiro - poder executivo.
3.1.91.92.08.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO FINANCEIRO - Poder Legislativo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista do plano financeiro - poder legislativo.
3.1.91.92.09.00	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo do plano previdenciário.
3.1.91.92.10.00	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista do plano previdenciário.
3.1.91.92.10.01	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Executivo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista do plano previdenciário - poder executivo.
3.1.91.92.10.02	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Legislativo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista do plano previdenciário - poder legislativo.
3.1.91.92.11.00	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO DO PLANO FINANCEIRO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo do plano financeiro.
3.1.91.92.12.00	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO FINANCEIRO	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista do plano financeiro.
3.1.91.92.12.01	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO FINANCEIRO - Poder Executivo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista do plano financeiro - poder executivo.
3.1.91.92.12.02	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO FINANCEIRO - Poder Legislativo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista do plano financeiro - poder legislativo.
3.1.91.92.13.00	DEMAIS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a demais obrigações patronais.
3.1.91.92.13.03	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados com contribuições previdenciárias - RPPS - quando não for possível identificar a destinação do referido encargo (plano financeiro ou previdenciário).
3.1.91.92.51.00	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a indenizações trabalhistas - obrigações patronais.
3.1.91.92.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a sentenças judiciais.
3.1.91.92.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REQUISITADO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a ressarcimento de despesas com pessoal requisitado.
3.1.91.92.98.00	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRABALHADOR ATIVO CIVIL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a indenizações por demissão e com programas de incentivos à demissão voluntária - trab. ativo civil
3.1.91.92.99.00	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas de exercícios anteriores.
3.1.91.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.
3.1.91.94.51.00	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a indenizações trabalhistas - obrigações patronais.
3.1.91.94.98.00	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRABALHADOR ATIVO CIVIL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a indenizações por demissão e com programas de incentivos à demissão voluntária - trabalhador ativo civil.
3.1.91.94.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	SINTÉTICA	Registrar despesas com indenizações e restituições trabalhistas não classificados nas contas anteriores.
3.1.91.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	SINTÉTICA	Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.
3.1.91.96.01.00	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS DA MESMA ADMINISTRAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a pessoal requisitado de outros órgãos da mesma administração.
3.1.91.96.02.00	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a pessoal requisitado de outros entes.
3.1.91.96.99.00	OUTROS RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a outros ressarcimentos de despesas de pessoal requisitado.
3.1.92.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a aplicação direta de recursos recebidos de outros entes.
3.1.92.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	SINTÉTICA	Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.
3.1.92.04.01.00	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a salário contrato temporário.
3.1.92.04.10.00	SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a serviço extraordinário - contrato temporário.
3.1.92.04.13.00	13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - contrato temporário.
3.1.92.04.14.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a férias - abono constitucional - contrato temporário.
3.1.92.04.51.00	ADICIONAIS DE CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais de contrato temporário.
3.1.92.04.99.00	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a outras contratações por tempo determinado.
3.1.92.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Auxílio-Doença (ou Licença para Tratamento de Saúde); Salário Maternidade (ou Licença Maternidade); Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicção Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quinze e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente
3.1.92.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	SINTÉTICA	Registrar as despesas com vencimentos e vantagens fixas do pessoal administrativo, inclusive do RPPS, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.

3.1.92.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	ANALÍTICA	Registrar o custeio dos vencimentos e vantagens fixas pagas aos servidores integrantes do quadro efetivo da Administração.
3.1.92.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	ANALÍTICA	Registrar as verbas pagas aos membros de Colegiados, inclusive Conselhos Tutelares.
3.1.92.11.04.00	ADICIONAL NOTURNO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a adicional noturno.
3.1.92.11.05.00	INCORPORAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar as despesas realizadas a título de vencimentos e vantagens por incorporações, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.92.11.07.00	ABONO DE PERMANÊNCIA	ANALÍTICA	Registrar os valores das despesas com pagamento do abono de permanência, devido aos servidores que tendo completado as exigências para a aposentadoria voluntária, opte por permanecer em atividade.
3.1.92.11.08.00	ADIANTAMENTO PECUNIÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a adiantamento pecuniário.
3.1.92.11.09.00	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a adicional de periculosidade.
3.1.92.11.10.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a adicional de insalubridade.
3.1.92.11.11.00	ADICIONAL DE ATIVIDADES PENOSAS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a adicional de atividades penosas.
3.1.92.11.13.00	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a incentivo a qualificação.
3.1.92.11.31.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	SINTÉTICA	Registrar as despesas realizadas com vencimento por exercício de cargos, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.92.11.31.01	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	ANALÍTICA	Registrar as despesas realizadas com vencimento por exercício de cargos em comissão por não ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.92.11.31.02	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	ANALÍTICA	Registrar as despesas realizadas com vencimento por exercício de cargos em comissão por detentores de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.92.11.33.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas realizadas com gratificação por exercício de funções, de coordenação ou encargo de atividades específicas.
3.1.92.11.37.00	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com gratificações adquiridas em função da contagem de tempo de serviço de pessoal civil, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.92.11.42.00	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com indenizações de férias, não gozadas, para servidores em exercício, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão. (É espécie remuneratória, devendo integrar a despesa com Pessoal Ativo).
3.1.92.11.43.00	13º SALÁRIO	SINTÉTICA	Registrar as despesas com gratificação de natal (13º salário) pessoal civil, inclusive do adiantamento, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.92.11.43.01	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	ANALÍTICA	Registrar o 13º salário pago aos servidores integrantes do quadro efetivo da Administração.
3.1.92.11.43.02	13º SALÁRIO - PREFEITO	ANALÍTICA	Registrar o 13º salário pago ao Prefeito.
3.1.92.11.43.03	13º SALÁRIO - VICE-PREFEITO	ANALÍTICA	Registrar o 13º salário pago ao vice-Prefeito.
3.1.92.11.43.04	13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES EQUIPARADOS	ANALÍTICA	Registrar o 13º salário pago aos secretários municipais e agentes equiparados, quando a estrutura local adotar diferente denominação para o mesmo cargo/função, sendo exemplo, em vez de Secretária, Departamento, ou seja, ocupante de cargo do primeiro escalão.
3.1.92.11.43.05	13º SALÁRIO - VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	ANALÍTICA	Registrar o 13º salário pago ao Presidente da Câmara e vereadores.
3.1.92.11.43.06	13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	ANALÍTICA	Registrar o 13º salário pago por exercício de cargos em comissão por não ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.92.11.43.07	13º SALÁRIO - MEMBROS DE CONSELHOS	ANALÍTICA	Registrar o 13º salário pago aos membros de Colegiados, inclusive Conselhos Tutelares.
3.1.92.11.43.08	13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	ANALÍTICA	Registrar o 13º salário pago por exercício de cargos em comissão por ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.92.11.43.77	13º SALÁRIO - PESSOAL EM DISPONIBILIDADE	ANALÍTICA	Registrar o 13º salário pago para pessoal em disponibilidade ou cedido com ônus para a Administração cedente.
3.1.92.11.44.00	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com a conversão em abono pecuniário de um terço do valor da remuneração devida ao empregado no período de férias, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.92.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	SINTÉTICA	Registrar as despesas abono concedido a todos os empregados e servidores como remuneração do período de férias anuais – um terço a mais do que o salário normal, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.92.11.45.01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	ANALÍTICA	Registrar o abono constitucional pago aos servidores integrantes do quadro efetivo da Administração.
3.1.92.11.45.02	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PREFEITO	ANALÍTICA	Registrar o abono constitucional pago ao Prefeito.
3.1.92.11.45.03	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - VICE-PREFEITO	ANALÍTICA	Registrar o abono constitucional pago ao vice-Prefeito.
3.1.92.11.45.04	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES EQUIPARADOS	ANALÍTICA	Registrar o abono constitucional pago aos secretários municipais e agentes equiparados, quando a estrutura local adotar diferente denominação para o mesmo cargo/função, sendo exemplo, em vez de Secretária, Departamento, ou seja, ocupante de cargo do primeiro escalão.
3.1.92.11.45.05	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	ANALÍTICA	Registrar o abono constitucional pago ao Presidente da Câmara e vereadores.
3.1.92.11.45.06	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	ANALÍTICA	Registrar o abono constitucional pago por exercício de cargos em comissão por não ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.92.11.45.07	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS DE CONSELHOS	ANALÍTICA	Registrar o abono constitucional pago aos membros de Colegiados, inclusive Conselhos Tutelares.
3.1.92.11.45.08	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	ANALÍTICA	Registrar o abono constitucional pago por exercício de cargos em comissão por ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.92.11.45.77	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EM DISPONIBILIDADE	ANALÍTICA	Registrar o abono constitucional pago para pessoal em disponibilidade ou cedido com ônus para a Administração cedente.
3.1.92.11.46.00	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registrar as despesas de férias pagas antecipadamente, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.92.11.47.00	LICENÇA-PRÊMIO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com licença-prêmio paga ao pessoal civil não classificadas nas contas anteriores.
3.1.92.11.49.00	LICENÇA CAPACITAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar as despesas realizadas com licença para capacitação, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.92.11.50.00	SALÁRIO MATERNIDADE	ANALÍTICA	Registrar as despesas com licença maternidade.
3.1.92.11.51.00	OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a outros adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de salários.
3.1.92.11.52.00	LICENÇA SAÚDE	ANALÍTICA	Registrar as despesas com licença para tratamento de saúde.
3.1.92.11.73.00	REMUNERAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO COLETIVA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a remuneração participação órgãos deliberação coletiva.
3.1.92.11.74.00	SUBSÍDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a subsídios (exceto agentes políticos).
3.1.92.11.75.00	SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – agentes políticos.
3.1.92.11.75.01	SUBSÍDIOS DO PREFEITO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – agentes políticos.
3.1.92.11.75.02	SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – agentes políticos.
3.1.92.11.75.03	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – agentes políticos.
3.1.92.11.77.00	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL EM DISPONIBILIDADE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a remuneração de pessoal em disponibilidade.
3.1.92.11.99.00	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICA	Registrar outras despesas fixas tidas com pessoal civil não classificadas nas contas anteriores.
3.1.92.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa.
3.1.92.13.01.00	FGTS	ANALÍTICA	Registrar as despesas realizadas com obrigações relativas ao recolhimento do FGTS, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.92.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	SINTÉTICA	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiadas.
3.1.92.13.02.01	INSS - SUBSÍDIOS DO PREFEITO	ANALÍTICA	Registrar o INSS sobre os subsídios pagos ao Prefeito.
3.1.92.13.02.02	INSS - SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	ANALÍTICA	Registrar o INSS sobre os subsídios pagos ao Vice-Prefeito.

3.1.92.13.02.03	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	ANALÍTICA	Registrar o INSS sobre os subsídios pagos ao Presidente da Câmara.
3.1.92.13.02.04	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	ANALÍTICA	Registrar o INSS sobre os subsídios pagos aos Vereadores.
3.1.92.13.02.05	INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	ANALÍTICA	Registrar o INSS dos subsídios pagos aos Secretários Municipais e Outros Agentes do 1º Escalão.
3.1.92.13.02.06	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	ANALÍTICA	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias de servidores comissionados às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.
3.1.92.13.02.07	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	ANALÍTICA	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias de servidores efetivos com cargo comissionado às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.
3.1.92.13.02.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES EFETIVOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias de servidores efetivos às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.
3.1.92.13.02.09	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	ANALÍTICA	Despesas com o INSS sobre a remuneração a membros de Conselhos Tutelares (Art. 12, XXXVIII, da IN 100/03-INSS).
3.1.92.13.04.00	CONTRIBUIÇÃO DE SALÁRIO-EDUCAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a contribuição de salário-educação.
3.1.92.13.07.00	CONTRIBUIÇÃO AO INSS - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a contrato por tempo determinado (contribuição).
3.1.92.13.09.00	SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a seguros de acidentes do trabalho.
3.1.92.13.11.00	FGTS - PDV	ANALÍTICA	Despesas com as obrigações previdenciárias - FGTS - PDV.
3.1.92.13.18.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP S/ A FOLHA DE PAGAMENTO	ANALÍTICA	Despesas a título de contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Pagamento.
3.1.92.13.20.00	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	ANALÍTICA	Despesas com relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoa ativo - plano previdenciário.
3.1.92.13.40.00	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a encargos de pessoal requisitado de outros entes.
3.1.92.13.99.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SINTÉTICA	Registrar as despesas com outras obrigações patronais que não se enquadrem nas especificações anteriores.
3.1.92.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICA	Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.
3.1.92.16.06.00	ABONOS PAGOS C/RECURSOS DO FUNDEB	ANALÍTICA	Registrar os abonos pagos aos profissionais do magistério com recursos do FUNDEF (Lei nº 9424/96).
3.1.92.16.08.00	GRATIFICAÇÃO ELEITORAL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a gratificação eleitoral.
3.1.92.16.32.00	SUBSTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Registrar as despesas com substituições.
3.1.92.16.34.00	AVISO PRÉVIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a aviso prévio.
3.1.92.16.36.00	ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a adicional por plantão hospitalar.
3.1.92.16.44.00	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com horas extras / serviços extraordinários.
3.1.92.16.45.00	PARTICIPAÇÃO A EMPREGADOS E ADMINISTRADORES	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a participação a empregados e administradores.
3.1.92.16.76.00	AUXÍLIO MORADIA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio moradia.
3.1.92.16.99.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICA	Registrar as outras despesas de pessoal das demais áreas da Administração.
3.1.92.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos civis ativos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3.1.92.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ANALÍTICA	Despesas com auxílio-transporte pago diretamente aos militares, servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3.1.93.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe.
3.1.94.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente não participe.
3.1.95.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Aplicação direta à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
3.1.95.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	SINTÉTICA	Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.
3.1.95.04.01.00	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a salário contrato temporário.
3.1.95.04.10.00	SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a serviço extraordinário - contrato temporário.
3.1.95.04.13.00	13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - contrato temporário.
3.1.95.04.14.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a férias - abono constitucional - contrato temporário.
3.1.95.04.51.00	ADICIONAIS DE CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais de contrato temporário.
3.1.95.04.99.00	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a outras contratações por tempo determinado.
3.1.95.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	SINTÉTICA	Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.
3.1.95.07.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDÊNCIA PRIVADA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a contribuição patronal previdência privada.
3.1.95.07.02.00	SEGUROS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a seguros.
3.1.95.07.04.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDÊNCIA PRIVADA - PDV	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a contribuição patronal previdência privada - PDV.
3.1.95.07.99.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a outras contribuições a entidades fechadas de previdência.
3.1.95.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Auxílio-Doença (ou Licença para Tratamento de Saúde); Salário Maternidade (ou Licença Maternidade); Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicção Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial;

			Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente
3.1.95.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa." (NR)
3.1.95.13.03.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	SINTÉTICA	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias patronais ao RPPS.
3.1.95.13.08.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	SINTÉTICA	Despesas com a participação patronal em planos de seguridade para a assistência social e à saúde do servidor ativo.
3.1.95.13.20.00	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	ANALÍTICA	Despesas com relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária -pessoa ativo - plano previdenciário.
3.1.95.13.40.00	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	ANALÍTICA	Registrar as apropriações de despesas com encargos de pessoal requisitado de outros entes da federação.
3.1.95.13.99.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SINTÉTICA	Registrar as despesas com outras obrigações patronais que não se enquadrem nas especificações anteriores.
3.1.95.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICA	Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.
3.1.95.16.08.00	GRATIFICAÇÃO ELEITORAL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a gratificação eleitoral.
3.1.95.16.32.00	SUBSTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Registrar as despesas com substituições.
3.1.95.16.34.00	AVISO PRÉVIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a aviso prévio.
3.1.95.16.36.00	ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a adicional por plantão hospitalar.
3.1.95.16.44.00	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com horas extras / serviços extraordinários.
3.1.95.16.45.00	PARTICIPAÇÃO A EMPREGADOS E ADMINISTRADORES	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a participação a empregados e administradores.
3.1.95.16.76.00	AUXÍLIO-MORADIA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio moradia.
3.1.95.16.99.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICA	Registrar as outras despesas de pessoal das demais áreas da Administração.
3.1.95.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com auxílio-alimentação pago em pecúnia diretamente aos servidores públicos civis ativos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3.1.95.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3.1.95.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
3.1.95.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.1.95.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.1.95.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.
3.1.95.94.98.00	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRABALHADOR ATIVO CIVIL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a indenizações por demissão e com programas de incentivos à demissão voluntária – trabalhador ativo civil.
3.1.95.94.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	SINTÉTICA	Registrar despesas com indenizações e restituições trabalhistas não classificados nas contas anteriores.
3.1.95.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	SINTÉTICA	Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.
3.1.95.96.01.00	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS DA MESMA ADMINISTRAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a pessoal requisitado de outros órgãos da mesma administração.
3.1.95.96.02.00	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a pessoal requisitado de outros entes.
3.1.95.96.99.00	OUTROS RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a outros ressarcimentos de despesas de pessoal requisitado.
3.1.96.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
3.1.96.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	SINTÉTICA	Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.
3.1.96.04.01.00	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a salário contrato temporário.
3.1.96.04.10.00	SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a serviço extraordinário - contrato temporário.
3.1.96.04.13.00	13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - contrato temporário.
3.1.96.04.14.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a férias - abono constitucional - contrato temporário.
3.1.96.04.51.00	ADICIONAIS DE CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais de contrato temporário.
3.1.96.04.99.00	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a outras contratações por tempo determinado.
3.1.96.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	SINTÉTICA	Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.
3.1.96.07.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDÊNCIA PRIVADA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a contribuição patronal previdência privada.
3.1.96.07.02.00	SEGUROS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a seguros.
3.1.96.07.04.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDÊNCIA PRIVADA - PDV	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a contribuição patronal previdência privada - PDV.
3.1.96.07.99.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a outras contribuições a entidades fechadas de previdência.
3.1.96.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Auxílio-Doença (ou Licença para Tratamento de Saúde); Salário Maternidade (ou Licença Maternidade); Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicção Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior;

			Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quinotos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente
3.1.96.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa." (NR)
3.1.96.13.03.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	SINTÉTICA	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias patronais ao RPPS.
3.1.96.13.08.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	SINTÉTICA	Despesas com a participação patronal em planos de seguridade para a assistência social e à saúde do servidor ativo.
3.1.96.13.20.00	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	ANALÍTICA	Despesas com relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoa ativo - plano previdenciário.
3.1.96.13.40.00	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	ANALÍTICA	Registrar as apropriações de despesas com encargos de pessoal requisitado de outros entes da federação.
3.1.96.13.99.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SINTÉTICA	Registrar as despesas com outras obrigações patronais que não se enquadrem nas especificações anteriores.
3.1.96.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICA	Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.
3.1.96.16.08.00	GRATIFICAÇÃO ELEITORAL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a gratificação eleitoral.
3.1.96.16.32.00	SUBSTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Registrar as despesas com substituições.
3.1.96.16.34.00	AVISO PRÉVIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a aviso prévio.
3.1.96.16.36.00	ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a adicional por plantão hospitalar.
3.1.96.16.44.00	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com horas extras / serviços extraordinários.
3.1.96.16.45.00	PARTICIPAÇÃO A EMPREGADOS E ADMINISTRADORES	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a participação a empregados e administradores.
3.1.96.16.76.00	AUXÍLIO-MORADIA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio moradia.
3.1.96.16.99.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICA	Registrar as outras despesas de pessoal das demais áreas da Administração.
3.1.96.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com auxílio-alimentação pago em pecúnia diretamente aos servidores públicos civis ativos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3.1.96.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3.1.96.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
3.1.96.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.1.96.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.1.96.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.
3.1.96.94.98.00	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRABALHADOR ATIVO CIVIL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a indenizações por demissão e com programas de incentivos à demissão voluntária - trabalhador ativo civil.
3.1.96.94.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	SINTÉTICA	Registrar despesas com indenizações e restituições trabalhistas não classificados nas contas anteriores.
3.1.96.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	SINTÉTICA	Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.
3.1.96.96.01.00	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS DA MESMA ADMINISTRAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a pessoal requisitado de outros órgãos da mesma administração.
3.1.96.96.02.00	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a pessoal requisitado de outros entes.
3.1.96.96.99.00	OUTROS RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a outros ressarcimentos de despesas de pessoal requisitado.
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	SINTÉTICA	Despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.
3.2.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a transferências à União.
3.2.22.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a execução orçamentária delegada à união.
3.2.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a estados e ao distrito federal.
3.2.32.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a execução orçamentária delegada a estados e ao distrito federal.
3.2.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a municípios.
3.2.41.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a municípios - fundo a fundo.
3.2.42.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a execução orçamentária delegada a municípios.
3.2.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.
3.2.60.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições privadas com fins lucrativos.
3.2.67.00.00.00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARceria PÚBLICO-PRIVADA - PPP	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.
3.2.67.83.00.00	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARceria PÚBLICO-PRIVADA - PPP	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público Privada - PPP, bem

	EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR		como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3.2.67.83.05.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3.2.67.83.06.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3.2.67.83.07.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3.2.67.83.08.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3.2.67.83.99.00	INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3.2.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais.
3.2.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.
3.2.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICA	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.
3.2.71.70.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	SINTÉTICA	Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.
3.2.71.70.21.01	JUROS SOBRE A DÍVIDA INTERNA	ANALÍTICA	Despesas com juros sobre operações de crédito contratadas internamente.
3.2.71.70.21.02	JUROS SOBRE A DÍVIDA EXTERNA	ANALÍTICA	Despesas com juros referentes a operações de crédito de origem externa.
3.2.71.70.21.99	OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	ANALÍTICA	Registrar as despesas com outros juros da dívida contratada.
3.2.71.70.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	SINTÉTICA	Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.2.71.70.22.01	OUTROS ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	ANALÍTICA	Despesas com outros encargos da dívida pública originária de operações de crédito, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.2.71.70.22.02	JUROS DE OUTRAS DÍVIDAS (FLUTUANTE)	ANALÍTICA	Despesas com outros encargos da dívida pública fluante, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.2.71.70.22.99	DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	ANALÍTICA	Registrar as despesas com encargos diversos da dívida contratada.
3.2.71.70.25.00	ENCARGOS S/OPERAÇÕES DE CRÉDITO P/ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	ANALÍTICA	Despesas com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º, da Constituição.
3.2.71.70.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.2.71.70.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.2.71.70.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusivas as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.2.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a execução orçamentária delegada a consórcios públicos.
3.2.73.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Transferências a Consórcios mediante contrato de rateio à conta de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
3.2.73.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICA	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.
3.2.73.70.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	SINTÉTICA	Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.
3.2.73.70.21.01	JUROS SOBRE A DÍVIDA INTERNA	ANALÍTICA	Despesas com juros sobre operações de crédito contratadas internamente.
3.2.73.70.21.02	JUROS SOBRE A DÍVIDA EXTERNA	ANALÍTICA	Despesas com juros referentes a operações de crédito de origem externa.
3.2.73.70.21.99	OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	ANALÍTICA	Registrar as despesas com outros juros da dívida contratada.
3.2.73.70.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	SINTÉTICA	Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.2.73.70.22.01	OUTROS ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	ANALÍTICA	Despesas com outros encargos da dívida pública originária de operações de crédito, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.2.73.70.22.02	JUROS DE OUTRAS DÍVIDAS (FLUTUANTE)	ANALÍTICA	Despesas com outros encargos da dívida pública fluante, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.2.73.70.22.99	DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	ANALÍTICA	Registrar as despesas com encargos diversos da dívida contratada.
3.2.73.70.25.00	ENCARGOS S/OPERAÇÕES DE CRÉDITO P/ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	ANALÍTICA	Despesas com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º, da Constituição.
3.2.73.70.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.2.73.70.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusivas as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.2.73.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para

			atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.2.74.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)
3.2.74.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICA	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.
3.2.74.70.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	SINTÉTICA	Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.
3.2.74.70.21.01	JUROS SOBRE A DÍVIDA INTERNA	ANALÍTICA	Despesas com juros sobre operações de crédito contratadas internamente.
3.2.74.70.21.02	JUROS SOBRE A DÍVIDA EXTERNA	ANALÍTICA	Despesas com juros referentes a operações de crédito de origem externa.
3.2.74.70.21.99	OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	ANALÍTICA	Registrar as despesas com outros juros da dívida contratada.
3.2.74.70.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	SINTÉTICA	Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.2.74.70.22.01	OUTROS ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	ANALÍTICA	Despesas com outros encargos da dívida pública originária de operações de crédito, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.2.74.70.22.02	JUROS DE OUTRAS DÍVIDAS (FLUTUANTE)	ANALÍTICA	Despesas com outros encargos da dívida pública fluante, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.2.74.70.22.99	DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	ANALÍTICA	Registrar as despesas com encargos diversos da dívida contratada.
3.2.74.70.25.00	ENCARGOS S/OPERAÇÕES DE CRÉDITO P/ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	ANALÍTICA	Despesas com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º, da Constituição.
3.2.74.70.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.2.74.70.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusivas as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.2.74.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.2.75.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR NO 141, DE 2012	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da lei complementar no 141, de 2012
3.2.76.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR NO 141, DE 2012	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da lei complementar no 141, de 2012
3.2.80.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a transferências ao exterior.
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	SINTÉTICA	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	SINTÉTICA	Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.
3.2.90.21.01.00	JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	ANALÍTICA	Despesas com juros sobre operações de crédito contratadas.
3.2.90.21.02.00	VARIAÇÃO CAMBIAL JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	ANALÍTICA	Despesas com variação cambial e juros referentes a operações de crédito contratadas.
3.2.90.21.99.00	OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	SINTÉTICA	Registrar as despesas com outros juros da dívida contratada.
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	SINTÉTICA	Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.2.90.22.01.00	ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL	ANALÍTICA	Despesas com encargos da dívida pública originária de operações de crédito, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.2.90.22.02.00	VARIAÇÃO CAMBIAL ENCARGOS DÍVIDA CONTRATUAL	ANALÍTICA	Despesas com variação cambial/encargos da dívida contratada.
3.2.90.22.99.00	OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL	SINTÉTICA	Registrar as despesas com encargos diversos da dívida contratada.
3.2.90.23.00.00	JUROS, DESAGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	SINTÉTICA	Despesas com a remuneração real devida pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos.
3.2.90.23.01.00	JUROS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a juros da dívida mobiliária.
3.2.90.23.02.00	VARIAÇÃO CAMBIAL DOS JUROS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a variação cambial dos juros da dívida mobiliária.
3.2.90.23.03.00	DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a descontos da dívida mobiliária.
3.2.90.23.04.00	DESAGIOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a deságios da dívida mobiliária.
3.2.90.23.99.00	OUTROS JUROS, DESAGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a outros juros, deságios e descontos da dívida mobiliária.
3.2.90.24.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA	SINTÉTICA	Despesas com outros encargos da dívida mobiliária, tais como: comissão, corretagem, seguro, etc.
3.2.90.24.01.00	ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a encargos da dívida mobiliária.
3.2.90.24.02.00	VARIAÇÃO CAMBIAL DOS ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a variação cambial dos encargos da dívida mobiliária.
3.2.90.24.99.00	DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a diversos encargos da dívida mobiliária.
3.2.90.25.00.00	ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	SINTÉTICA	Despesas com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º, da Constituição.
3.2.90.25.01.00	ENCARGOS S/ ADIANTAMENTOS BANCÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a encargos s/ adiantamentos bancários.
3.2.90.25.99.00	DIVERSOS ENCARGOS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a diversos encargos.
3.2.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.2.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusivas as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.

3.2.90.93.01.00	INDENIZAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.2.90.93.02.00	RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3.2.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.	SINTÉTICA	Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o receptor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.
3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	SINTÉTICA	Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.
3.2.91.21.01.00	JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	ANALÍTICA	Despesas com juros sobre operações de crédito contratadas.
3.2.91.21.02.00	VARIAÇÃO CAMBIAL JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	ANALÍTICA	Despesas com variação cambial e juros referentes a operações de crédito contratadas.
3.2.91.21.99.00	OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	SINTÉTICA	Registrar as despesas com outros juros da dívida contratada.
3.2.91.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	SINTÉTICA	Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.2.91.22.01.00	ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL	ANALÍTICA	Despesas com encargos da dívida pública originária de operações de crédito, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.2.91.22.02.00	VARIAÇÃO CAMBIAL ENCARGOS DÍVIDA CONTRATUAL	ANALÍTICA	Despesas com variação cambial/encargos da dívida contratada.
3.2.91.22.99.00	DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	SINTÉTICA	Registrar as despesas com encargos diversos da dívida contratada.
3.2.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.2.92.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a aplicação direta de recursos recebidos de outros entes.
3.2.93.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe.
3.2.94.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente não participe.
3.2.95.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Aplicação direta à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
3.2.95.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	SINTÉTICA	Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.
3.2.95.21.01.00	JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	ANALÍTICA	Despesas com juros sobre operações de crédito contratadas.
3.2.95.21.02.00	VARIAÇÃO CAMBIAL JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	ANALÍTICA	Despesas com variação cambial e juros referentes a operações de crédito contratadas.
3.2.95.21.99.00	OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	SINTÉTICA	Registrar as despesas com outros juros da dívida contratada.
3.2.95.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	SINTÉTICA	Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.2.95.22.01.00	ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL	ANALÍTICA	Despesas com encargos da dívida pública originária de operações de crédito, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.2.95.22.02.00	VARIAÇÃO CAMBIAL ENCARGOS DÍVIDA CONTRATUAL	ANALÍTICA	Despesas com variação cambial/encargos da dívida contratada.
3.2.95.22.99.00	DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	SINTÉTICA	Registrar as despesas com encargos diversos da dívida contratada.
3.2.95.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.2.96.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
3.2.96.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	SINTÉTICA	Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.
3.2.96.21.01.00	JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	ANALÍTICA	Despesas com juros sobre operações de crédito contratadas.
3.2.96.21.02.00	VARIAÇÃO CAMBIAL JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	ANALÍTICA	Despesas com variação cambial e juros referentes a operações de crédito contratadas.
3.2.96.21.99.00	OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	SINTÉTICA	Registrar as despesas com outros juros da dívida contratada.
3.2.96.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	SINTÉTICA	Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.2.96.22.01.00	ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL	ANALÍTICA	Despesas com encargos da dívida pública originária de operações de crédito, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.2.96.22.02.00	VARIAÇÃO CAMBIAL ENCARGOS DÍVIDA CONTRATUAL	ANALÍTICA	Despesas com variação cambial/encargos da dívida contratada.
3.2.96.22.99.00	DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	SINTÉTICA	Registrar as despesas com encargos diversos da dívida contratada.
3.2.96.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	SINTÉTICA	Despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.
3.3.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	SINTÉTICA	Despesas realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferências de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.
3.3.20.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.22.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.
3.3.22.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	ANALÍTICA	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3.3.22.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	SINTÉTICA	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material

			biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de courelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3.3.22.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3.3.22.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3.3.22.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3.3.22.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3.3.22.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.22.93.04.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO E TRANSFERÊNCIAS	ANALÍTICA	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.
3.3.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.30.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	SINTÉTICA	Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.30.43.05.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.30.43.06.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a instituição de caráter de assistência social.
3.3.30.43.07.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a instituição de caráter cultural.
3.3.30.43.08.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a instituição de caráter educacional.
3.3.30.43.99.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	SINTÉTICA	Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.30.81.00.00	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da transferência a órgãos e entidades públicos, inclusive de outras esferas de governo, ou a instituições privadas, de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.
3.3.30.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.30.93.04.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO E TRANSFERÊNCIAS	ANALÍTICA	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.30.93.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.31.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo.
3.3.31.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.31.41.01.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de serviços de educação infantil em creches e pré-escolas, visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
3.3.31.41.02.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino fundamental visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
3.3.31.41.03.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO ESPECIAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino especial visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)
3.3.31.41.04.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
3.3.31.41.06.00	CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS	ANALÍTICA	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas não abrangidas nos subitens anteriores.
3.3.31.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".

3.3.31.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.31.93.04.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS	ANALÍTICA	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.31.93.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.32.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Estados e ao Distrito Federal para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.
3.3.32.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	SINTÉTICA	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3.3.32.14.01.00	DIÁRIAS PARA DESPESAS DE VIAGENS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com diárias, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.32.14.02.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS REALIZADAS EM VIAGENS	ANALÍTICA	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3.3.32.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
3.3.32.20.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	ANALÍTICA	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.32.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	SINTÉTICA	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3.3.32.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3.3.32.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3.3.32.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3.3.32.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3.3.32.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3.3.32.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
3.3.32.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3.3.32.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.32.92.36.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Registro de despesas decorrentes de exercícios anteriores com serviços prestados por pessoa física.
3.3.32.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.32.93.04.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS	ANALÍTICA	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.35.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
3.3.35.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.35.41.04.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
3.3.35.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".

3.3.36.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)
3.3.36.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.36.41.04.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
3.3.36.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	SINTÉTICA	Registrar as despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Estados a Municípios, inclusive para as suas entidades da Administração Indireta. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)
3.3.40.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.40.41.01.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de serviços de educação infantil em creches e pré-escolas, visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
3.3.40.41.02.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino fundamental visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
3.3.40.41.03.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO ESPECIAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino especial visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)
3.3.40.41.04.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
3.3.40.41.06.00	CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS	ANALÍTICA	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas não abrangidas nos subitens anteriores.
3.3.40.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.3.40.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.40.93.04.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO E TRANSFERÊNCIAS	ANALÍTICA	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.40.93.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.41.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo.
3.3.41.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.41.41.01.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de serviços de educação infantil em creches e pré-escolas, visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
3.3.41.41.02.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino fundamental visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
3.3.41.41.03.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO ESPECIAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino especial visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)
3.3.41.41.04.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
3.3.41.41.07.00	CONTRIBUIÇÕES PARA DESPESAS INSERIDAS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	ANALÍTICA	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas inseridas no Sistema Único de Saúde.
3.3.41.41.08.00	CONTRIBUIÇÕES PARA DESPESAS INSERIDAS NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUAS	ANALÍTICA	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas inseridas no Sistema Único de Assistência Social.
3.3.41.41.99.00	CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS	ANALÍTICA	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas não abrangidas nos subitens anteriores.
3.3.41.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.41.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.41.93.04.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO E TRANSFERÊNCIAS	ANALÍTICA	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.42.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Municípios para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.
3.3.42.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	SINTÉTICA	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3.3.42.14.01.00	DIÁRIAS PARA DESPESAS DE VIAGENS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com diárias, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.42.14.02.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS REALIZADAS EM VIAGENS	ANALÍTICA	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3.3.42.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
3.3.42.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	SINTÉTICA	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de courelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de

			proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3.3.42.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3.3.42.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3.3.42.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3.3.42.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagas diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3.3.42.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3.3.42.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
3.3.42.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3.3.42.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.42.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.42.93.04.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO E TRANSFERÊNCIAS	ANALÍTICA	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.45.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
3.3.45.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.45.41.04.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
3.3.45.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.3.45.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.46.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Transferências fundo a fundo aos municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)
3.3.46.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.46.41.04.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
3.3.46.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.3.46.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.
3.3.50.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.

			entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3.3.50.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
3.3.50.20.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	ANALÍTICA	Despesas Orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101/2000.
3.3.50.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de courelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3.3.50.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.
3.3.50.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3.3.50.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou semelhantes.
3.3.50.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; gratificação por encargo de curso ou de concurso; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3.3.50.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3.3.50.39.51.00	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR PRESTADOS EM UNIDADES HOSPITALARES	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a serviços médico-hospitalar prestados em unidades hospitalares.
3.3.50.39.52.00	Serviços Médico-Hospitalar Prestados em Unidades Ambulatoriais	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a serviços médico-hospitalar prestados em unidades ambulatoriais.
3.3.50.39.53.00	Serviços Médico-Hospitalar Prestados na Atenção Básica	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a serviços médico-hospitalar prestados na atenção básica.
3.3.50.39.54.00	Serviços Odontológicos	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a serviços odontológicos.
3.3.50.39.55.00	Serviços Laboratoriais	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a serviços laboratoriais.
3.3.50.39.56.00	OUTROS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a outros serviços de assistência à saúde.
3.3.50.39.99.00	Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a demais serviços de terceiros - pessoa jurídica.
3.3.50.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.50.41.05.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.41.15.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.41.20.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.41.30.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.41.35.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.41.45.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.41.50.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.41.60.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.41.65.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.41.75.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.41.80.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.41.90.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.41.99.00	CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	SINTÉTICA	Registrar as despesas com contribuições a instituições privadas sem fins lucrativos que atuem em outras áreas de interesse público.

3.3.50.41.99.01	TERMO DE PARCERIA - OSCIP - OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com contribuições mediante Termo de Parceria - OSCIP.
3.3.50.41.99.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com contribuições para demais entidades do terceiro setor.
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	SINTÉTICA	Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.50.43.05.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.43.06.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a instituição de caráter de assistência social.
3.3.50.43.07.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a instituição de caráter cultural.
3.3.50.43.08.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a instituição de caráter educacional.
3.3.50.43.15.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.43.20.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.43.30.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.43.35.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.43.45.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.43.50.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.43.60.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.43.65.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.43.75.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.43.80.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.43.90.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.43.99.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	SINTÉTICA	Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.50.43.99.01	TERMO DE PARCERIA - OSCIP - OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com contribuições mediante Termo de Parceria - OSCIP.
3.3.50.43.99.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com contribuições para demais entidades do terceiro setor.
3.3.50.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3.3.50.85.00.00	CONTRATO DE GESTÃO	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
3.3.50.85.05.00	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
3.3.50.85.06.00	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
3.3.50.85.07.00	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
3.3.50.85.08.00	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
3.3.50.85.99.00	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
3.3.50.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.60.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades com fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.
3.3.60.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.
3.3.60.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.67.00.00.00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.
3.3.67.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.
3.3.67.82.00.00	APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRIVADO DECORRENTE DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

3.3.67.82.05.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
3.3.67.82.06.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
3.3.67.82.07.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
3.3.67.82.08.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
3.3.67.82.99.00	INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
3.3.67.83.00.00	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3.3.67.83.05.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3.3.67.83.06.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3.3.67.83.07.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3.3.67.83.08.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3.3.67.83.99.00	INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3.3.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil.
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.70.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.
3.3.71.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICA	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.
3.3.71.70.06.00	BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO	ANALÍTICA	Despesas decorrentes do cumprimento do art. 203, item V, da Constituição Federal, que dispõe: "Art. 203 - A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I - II - III - IV - V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei".
3.3.71.70.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com: Auxílio-Funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; Auxílio-Reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão; Auxílio-Natalidade devido à servidora ou militar, cônjuge ou companheiro servidor público ou militar por motivo de nascimento de filho; Auxílio-Creche ou Assistência Pré-Escolar devido ao dependente do servidor ou militar, conforme regulamento, e Auxílio-Invalidez pagos diretamente ao servidor ou militar." (NR)
3.3.71.70.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICA	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3.3.71.70.14.14	DIÁRIAS NO PAÍS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.71.70.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
3.3.71.70.19.00	AUXÍLIO-FARDAMENTO	ANALÍTICA	Despesas com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.
3.3.71.70.20.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	ANALÍTICA	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.71.70.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SINTÉTICA	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de courelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação;

			material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3.3.71.70.30.99	DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais de consumo não especificados anteriormente.
3.3.71.70.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3.3.71.70.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3.3.71.70.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3.3.71.70.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3.3.71.70.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Despesas com prestação de serviços por pessoas físicas não especificadas anteriormente.
3.3.71.70.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	ANALÍTICA	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.71.70.38.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	ANALÍTICA	Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.
3.3.71.70.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.
3.3.71.70.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas não especificadas anteriormente.
3.3.71.70.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.
3.3.71.70.40.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Despesas com serviços de tecnologia da informação e comunicação prestados por pessoas jurídicas.
3.3.71.70.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3.3.71.70.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	ANALÍTICA	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3.3.71.70.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	ANALÍTICA	Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explicita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.71.70.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3.3.71.70.67.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	ANALÍTICA	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.
3.3.71.70.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.3.71.70.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.71.70.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	ANALÍTICA	Registra despesas de exercícios anteriores com materiais de consumo.
3.3.71.70.92.36	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Registra despesas de exercícios anteriores com serviços prestados por pessoa física.
3.3.71.70.92.39	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Registra despesas de exercícios anteriores com serviços prestados por pessoa jurídica.
3.3.71.92.41.00	CONTRIBUIÇÕES/ MANUTENÇÕES AO CISMEL	ANALÍTICA	Registro de despesas em favor do CISMEL - de exercícios anteriores.
3.3.71.70.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.71.70.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	ANALÍTICA	Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.
3.3.71.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a consórcios públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante." (NR)
3.3.72.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	SINTÉTICA	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.

3.3.72.14.01.00	DIÁRIAS PARA DESPESAS DE VIAGENS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com diárias, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.72.14.02.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS REALIZADAS EM VIAGENS	ANALÍTICA	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3.3.72.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	SINTÉTICA	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de courelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3.3.72.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.
3.3.72.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3.3.72.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (excusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3.3.72.39.01.00	TRANSFERENCIA P/ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISMEPAR	ANALÍTICA	Registra despesas com transferências para o CISMEPAR.
3.3.72.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
3.3.72.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3.3.72.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.72.92.99.00	DEMAIS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	ANALÍTICA	Registra demais despesas de exercícios anteriores não especificadas anteriormente.
3.3.72.92.99.39	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Registra demais despesas de exercícios anteriores com serviços prestados por pessoas jurídicas
3.3.73.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à custa de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
3.3.73.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.
3.3.73.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICA	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.
3.3.73.70.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com: Auxílio-Funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; Auxílio-Reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão; Auxílio-Natalidade devido à servidora ou militar, cônjuge ou companheiro servidor público ou militar por motivo de nascimento de filho; Auxílio-Creche ou Assistência Pré-Escolar devido ao dependente do servidor ou militar, conforme regulamento, e Auxílio-Invalidez pagos diretamente ao servidor ou militar." (NR)
3.3.73.70.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICA	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3.3.73.70.14.14	DIÁRIAS NO PAÍS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.73.70.19.00	AUXÍLIO-FARDAMENTO	ANALÍTICA	Despesas com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.
3.3.73.70.20.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	ANALÍTICA	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.73.70.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SINTÉTICA	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material

			biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de courelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3.3.73.70.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3.3.73.70.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3.3.73.70.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3.3.73.70.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3.3.73.70.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	ANALÍTICA	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.73.70.38.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	ANALÍTICA	Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.
3.3.73.70.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclui a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.
3.3.73.70.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.
3.3.73.70.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3.3.73.70.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	ANALÍTICA	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3.3.73.70.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	ANALÍTICA	Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificadas explicita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.73.70.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3.3.73.70.67.00	DEPOSITOS COMPULSÓRIOS	ANALÍTICA	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.
3.3.73.70.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.3.73.70.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.73.70.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.73.70.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	ANALÍTICA	Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.
3.3.73.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.74.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)
3.3.74.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.
3.3.74.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICA	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
3.3.74.70.06.00	BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO	ANALÍTICA	Despesas decorrentes do cumprimento do art. 203, item V, da Constituição Federal, que dispõe: "Art. 203 - A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I - II - III - IV - V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei".

3.3.74.70.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com: Auxílio-Funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; Auxílio-Reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão; Auxílio-Natalidade devido à servidora ou militar, cônjuge ou companheiro servidor público ou militar por motivo de nascimento de filho; Auxílio-Creche ou Assistência Pré-Escolar devido ao dependente do servidor ou militar, conforme regulamento, e Auxílio-Invalidez pagos diretamente ao servidor ou militar. (NR)
3.3.74.70.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICA	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3.3.74.70.14.14	DIÁRIAS NO PAÍS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.74.70.19.00	AUXÍLIO-FARDAMENTO	ANALÍTICA	Despesas com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.
3.3.74.70.20.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	ANALÍTICA	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.74.70.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SINTÉTICA	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de courelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3.3.74.70.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3.3.74.70.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3.3.74.70.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3.3.74.70.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3.3.74.70.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	ANALÍTICA	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.74.70.38.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	ANALÍTICA	Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.
3.3.74.70.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.
3.3.74.70.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.
3.3.74.70.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3.3.74.70.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	ANALÍTICA	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3.3.74.70.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	ANALÍTICA	Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explicita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.74.70.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3.3.74.70.67.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	ANALÍTICA	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.
3.3.74.70.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.3.74.70.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecendo, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.74.70.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.74.70.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	ANALÍTICA	Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.
3.3.74.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão

			ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.75.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
3.3.75.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.75.92.00.00	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.76.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)
3.3.76.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.76.92.00.00	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.80.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países, a organismos internacionais e a fundos instituídos por diversos países, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil.
3.3.80.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a diárias - civil.
3.3.80.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a material de consumo.
3.3.80.33.00.00	PASSAGENS E DESPEAS COM LOCOMOÇÃO	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3.3.80.34.00.00	OUTRAS DESPEAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.
3.3.80.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou semelhantes.
3.3.80.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a outros serviços de terceiros - pessoa física.
3.3.80.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	SINTÉTICA	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.80.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
3.3.80.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.80.92.00.00	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	SINTÉTICA	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.
3.3.90.06.00.00	BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO	SINTÉTICA	Despesas decorrentes do cumprimento do art. 203, item V, da Constituição Federal, que dispõe: "Art. 203 - A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I - ...; II - ...; III - ...; IV - ...; V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei".
3.3.90.06.01.00	BENEFÍCIO AO DEFICIENTE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a benefício ao deficiente.
3.3.90.06.02.00	BENEFÍCIO AO IDOSO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a benefício ao idoso.
3.3.90.06.03.00	RENDA MENSAL VITALÍCIA - INVALIDEZ	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a renda mensal vitalícia - invalidez.
3.3.90.06.04.00	RENDA MENSAL VITALÍCIA - IDADE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a renda mensal vitalícia - idade.
3.3.90.06.05.00	AUXÍLIO COM DESLOCAMENTO P/EXAME FORA DO DOMICÍLIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio com deslocamento p/exame fora do domicílio.
3.3.90.06.99.00	OUTROS BENEFÍCIOS AO DEFICIENTE E AO IDOSO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a outros benefícios ao deficiente e ao idoso.
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; auxílio-reclusão; salário-família; e assistência-saúde.
3.3.90.08.01.00	AUXÍLIO-FUNERAL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-funeral.
3.3.90.08.05.00	AUXÍLIO NATALIDADE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio natalidade.
3.3.90.08.09.00	AUXÍLIO CRECHE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio creche.
3.3.90.08.11.00	AUXÍLIO-SAÚDE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-saúde.
3.3.90.08.13.00	AUXÍLIO-FAMILIAR - NO EXTERIOR	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-familiar - no exterior.
3.3.90.08.14.00	AUXÍLIO DEFICIENTE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio deficiente.
3.3.90.08.15.00	AUXÍLIO ESCOLA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio escola.
3.3.90.08.46.00	AUXÍLIO ODONTOLÓGICO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio odontológico.
3.3.90.08.47.00	AUXÍLIO OFTALMOLÓGICO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio oftalmológico.
3.3.90.08.48.00	AUXÍLIO MEDICAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio medicamento.
3.3.90.08.53.00	AUXÍLIO-RECLUSÃO	ANALÍTICA	Despesas com auxílio reclusão.
3.3.90.08.56.00	SALÁRIO FAMÍLIA	ANALÍTICA	Despesas com salário família.
3.3.90.08.99.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	SINTÉTICA	Despesas com outros benefícios assistenciais não abrangidos nas contas anteriores.
3.3.90.10.00.00	SEGURO-DESEMPREGO E ABONO SALARIAL	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com pagamento do seguro-desemprego e do abono de que tratam o inciso II do art. 7º e o § 3º do art. 239 da Constituição Federal, respectivamente.
3.3.90.10.01.00	SEGURO-DESEMPREGO - FAT	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a seguro-desemprego - FAT.
3.3.90.10.08.00	ABONO SALARIAL - PIS/PASEP - FAT	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a abono salarial - PIS/PASEP - FAT.
3.3.90.10.99.00	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a outros benefícios de natureza social.

3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	SINTÉTICA	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3.3.90.14.14.00	DIÁRIAS NO PAÍS	SINTÉTICA	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.90.14.14.02	SERVIDORES COMISSIONADOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.90.14.14.03	AGENTES POLÍTICOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.90.14.14.04	MEMBROS DE CONSELHOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.90.14.14.05	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES EFETIVOS	ANALÍTICA	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de servidor efetivo, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3.3.90.14.14.06	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES COMISSIONADOS	ANALÍTICA	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de servidor comissionado, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3.3.90.14.14.07	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - AGENTES POLÍTICOS	ANALÍTICA	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de agentes políticos, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3.3.90.14.14.08	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - MEMBROS DE CONSELHOS	ANALÍTICA	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de membros de conselhos, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3.3.90.14.16.00	DIÁRIAS NO EXTERIOR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no exterior, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.90.14.99.00	OUTROS COLABORADORES	SINTÉTICA	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
3.3.90.18.04.00	AUXÍLIOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS	ANALÍTICA	Registrar as despesas realizadas com concessão de auxílios financeiros a estudantes para desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, observado o disposto no art. 26 da lei complementar nº 101, de 2000.
3.3.90.18.05.00	AUXÍLIOS FINANCEIRO P/BOLSA AGENTE JOVEM E PETI	ANALÍTICA	Registrar as despesas realizadas com concessão de auxílios financeiros a estudantes destinados a concessão da bolsa criança cidadã às famílias e ao custeio da jornada ampliada do programa de erradicação do trabalho infantil para os fundos estaduais, do distrito federal e municipais, de acordo com artigo 2 da lei 9.604/98 e portaria 08 de 16 de fevereiro de 2001.
3.3.90.18.96.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registrar as despesas realizadas com auxílio financeiro a estudantes, por meio de suprimento de fundos concedidos a servidor, para posterior prestação de contas. O saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.
3.3.90.18.99.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES	ANALÍTICA	Registrar as despesas com auxílio financeiro a estudantes não enquadradas nos subitens anteriores.
3.3.90.19.00.00	AUXÍLIO-FARDAMENTO	ANALÍTICA	Despesas com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.
3.3.90.20.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	ANALÍTICA	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.90.27.00.00	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos.
3.3.90.28.00.00	REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS	ANALÍTICA	Encargos decorrentes da remuneração de cotas de fundos autárquicos, à semelhança de dividendos, em razão dos resultados positivos desses fundos.
3.3.90.29.00.00	DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	SINTÉTICA	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de courelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral, embarcações diversas e grupos geradores estacionados ou transportáveis e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para atete, óleo para freio hidráulico e afins.
3.3.90.30.01.01	ETANOL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com etanol.
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com gasolina.
3.3.90.30.01.03	DIÉSEL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com diesel.
3.3.90.30.01.04	BIODIESEL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com biodiesel.
3.3.90.30.01.05	GNV	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com GNV.
3.3.90.30.01.06	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com lubrificantes e aditivos automotivos, inclusive o ARLA (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo) e produtos similares.
3.3.90.30.01.99	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com outros combustíveis e lubrificantes automotivos.
3.3.90.30.02.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes destinados a qualquer tipo de aeronave, tais como: aditivos, gasolina, graxas, óleos e fluidos em geral, querosene e afins.
3.3.90.30.03.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes para outras finalidades que não se classificam em itens anteriores, carvão mineral, carvão vegetal, lenha, querosene comum, combustíveis e lubrificantes de uso ferroviário e afins.
3.3.90.30.04.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com gases de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, destinados a recarga de extintores de incêndio, de uso médico, bem como os gases nobres para uso em laboratório científico, tais como: acetileno, carbônico freon, hélio, hidrogênio, liquefeito de petróleo, nitrogênio, oxigênio e afins.
3.3.90.30.05.00	EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com as cargas de projeção utilizadas em peças de artilharia, mísseis guiados e não guiados, cápsulas ou estojos para recarga e explosivos de uso militar e paramilitar; balas e similares, estopim, explosivos, tais como: artefatos explosivos, artigos pirotécnicos, cápsulas de detonação, dinamite, espoleta, fogos de artifício, granada, pólvora e afins.
3.3.90.30.06.00	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com alimentos destinados a gado bovino, equino, muar e bufalino, caprinos, suínos, ovinos, aves de qualquer espécie, como também para animais silvestres em cativeiro (jardins

			zoológicos ou laboratórios) e afins, tais como: alfafa, alpiste, capim verde, farelo, farinhas em geral, fubá grosso, milho em grão, ração balanceada, sal mineral, suplementos vitamínicos e afins.
3.3.90.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins.
3.3.90.30.07.11	ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação destinados à programas de alimentação hospitalar.
3.3.90.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação exclusivamente para copa e cantina de servidores.
3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação não classificáveis nos itens anteriores.
3.3.90.30.08.00	ANIMAIS PARA PESQUISA E ABATE	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com animais para pesquisa e abate. Incluem-se nesta classificação os peixes e mariscos, todas as espécies de mamíferos, abelhas para estudos, pesquisa e produção de mel, bem assim qualquer outro animal destinado a estudo genético ou alimentação, tais como: boi, cabrito, cobaia em geral, macaco, rato, rã e afins.
3.3.90.30.09.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com medicamentos ou componentes destinados à manipulação de drogas medicamentosas, tais como: medicamentos, soro, vacinas e afins.
3.3.90.30.10.00	MATERIAL ODONTOLÓGICO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados com pacientes na área odontológica, bem como os utilizados indiretamente pelos protéticos na confecção de próteses diversas, agulhas, amálgama, anestésicos, broca, cimento odontológico, espátula odontológica, filmes para raios-X, platina, seringas, sugador e afins.
3.3.90.30.11.00	MATERIAL QUÍMICO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os elementos ou compostos químicos destinados ao fabrico de produtos químicos, análises laboratoriais, bem como aqueles destinados ao combate de pragas ou epizootias, tais como: ácidos, inseticidas, produtos químicos para tratamento de água, reagentes químicos, sais, solventes, substâncias utilizadas para combater insetos, fungos e bactérias e afins.
3.3.90.30.12.00	MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados no arreamento de animais destinados a montaria, com exceção da sela, como também aqueles destinados ao adestramento de cães de guarda ou outro animal doméstico, tais como: argolas de metal, arreamento, barrigueiras, bridões, cabrestos, cinchas, cravos, escovas para animais, estribos, ferraduras, mantas de pano, material para apicultura, material de ferragem e contenção de animais, peitorais, raspadeiras e afins.
3.3.90.30.13.00	MATERIAL DE CAÇA E PESCA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados na caça e pesca de animais, tais como: anzóis, cordoalhas para redes chumbadas, iscas, linhas de nylon, máscaras para visão submarina, molinetes, nadadeiras de borracha, redes, roupas e acessórios para mergulho, varas e afins.
3.3.90.30.14.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados ou consumidos diretamente nas atividades educativas e esportivas de crianças e adultos, tais como: apitos, bolas, bonês, botas especiais, brinquedos educativos, calções, camisas de malha, chuteiras, cordas, esteiras, joelheiras, luvas, materiais pedagógicos, meias, óculos para motociclistas, patins, quimonos, raquetes, redes para prática de esportes, tênis e sapatilhas, tornozeleiras, touca para natação e afins.
3.3.90.30.15.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em festividades e homenagens, incluindo artigos para decoração e buffet, tais como: arranjos e coroas de flores, bebidas, doces, salgadinhos e afins.
3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente os trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades etc, tais como: agenda, alfinete de aço, alfomada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho, bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grameador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins.
3.3.90.30.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, mouse PAD, peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora laser, cartões magnéticos e afins.
3.3.90.30.18.00	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais e medicamentos para uso veterinário, vacinas, medicamentos e afins.
3.3.90.30.19.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais aplicados diretamente nas preservações, acomodações ou embalagens de qualquer produto, tais como: arame, barbante, caixas plásticas, de madeira, papelão e isopor, cordas, engradados, fitas de aço ou metálicas, fitas gomadoras, garrafas e potes, linha, papel de embrulho, papelão, sacolas, sacos e afins.
3.3.90.30.20.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em dormitórios coletivos, residências, hotéis, restaurantes etc, tais como: cobertores, colchas, colchonetes, fronhas, guardanapos, lençóis, toalhas, travesseiros e afins.
3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com materiais destinados à higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais etc, tais como: álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo, creme dental, Adesinfetante, desodorizante, detergente, escova de dente, escova para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustra-móveis, mangueira, naftalina, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, porta-sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, toalha de papel, vassoura e afins.
3.3.90.30.23.00	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com uniformes ou qualquer tecido ou material sintético que se destine à confecção de roupas, com linhas de qualquer espécie destinadas a costuras e afins materiais de consumo empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas, tais como: agasalhos, artigos de costura, aventais, blusas, botões, cadarços, calçados, calças, camisas, capas, chapéus, cintos, elásticos, gravatas, guarda-pós, linhas, macacões, meias, tecidos em geral, uniformes militares ou de uso civil, zíperes e afins.
3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público, tais como: amianto, aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, boia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, niple, papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos solventes, sifão, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, torneira, trincha, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro e afins.
3.3.90.30.25.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral, tais como: cabos, chaves, cilindros para máquinas copadoras, compressor para ar condicionado, esferas para máquina datilográfica, mangueira para fogão margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais e afins.
3.3.90.30.26.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente e afins.
3.3.90.30.27.00	MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em campanha militar ou paramilitar, em manobras de tropas, em treinamento ou em ação em patrulhamento ostensivo ou rodoviário, em campanhas de saúde pública, etc, tais como: binóculo, carta náutica, cantil, cordas, flâmulas e bandeiras de sinalização, lanternas, medicamentos de pronto-socorro, mochilas, piquetes, sacolas, sacos de dormir, sinaleiros e afins.
3.3.90.30.28.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo utilizados diretamente na proteção de pessoas ou bens públicos, para socorro de pessoas e animais ou para socorro de veículos, aeronaves e embarcações assim como qualquer outro item aplicado diretamente nas atividades de sobrevivência de pessoas, na selva, no mar ou em sinistros diversos, tais como: botas, cadeados, calçados especiais, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, máscaras, óculos e afins.

3.3.90.30.29.00	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo de emprego direto em filmagem e revelação, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: aetze especial para chapa de papel, álbuns para retratos, alto-falantes, antenas, artigos para gravação em acetato, filmes virgens, fitas virgens de áudio e vídeo, lâmpadas especiais, material para radiografia, microfilmagem e cinematografia, molduras, papel para revelação de fotografias, pegadores, reveladores e afins.
3.3.90.30.30.00	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em comunicações, assim como os componentes, circuitos impressos ou integrados, peças ou partes de equipamentos de comunicações, como materiais para instalações, tais como: radiofônicas, radiotelegráficas, telegráficas e afins.
3.3.90.30.31.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com qualquer tipo de semente destinada ao plantio e mudas de plantas frutíferas ou ornamentais, assim como todos os insumos utilizados para fertilização, tais como: adubos, argila, plantas ornamentais, borbulhas, bulbos, enxertos, fertilizantes, mudas envasadas ou com raízes nuas, sementes, terra, tubérculos, xaxim e afins.
3.3.90.30.32.00	SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de materiais empregados na manutenção e reparo de aeronaves, tais como: acessórios, peças de reposição de aeronaves, sobressalentes e afins.
3.3.90.30.33.00	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com matérias-primas utilizadas na transformação, beneficiamento e industrialização de um produto final, tais como: borracha, couro, matérias-primas em geral, minérios e afins.
3.3.90.30.34.00	SOBRESSALENTES, MÁQUINAS E MOTORES DE NAVIOS E EMBARCAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com a aquisição de material utilizado na manutenção e reparo de máquinas e motores de navios, inclusive da esquadra e de embarcações em geral.
3.3.90.30.35.00	MATERIAL LABORATORIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os utensílios usados em análises laboratoriais, tais como: almofarizes, bastões, bico de gás, cálices, corantes, filtros de papel, fixadores, frascos, funis, garra metálica, lâminas de vidro para microscópio, lâmpadas especiais, luvas de borracha, metais e metalóides para análise, pinças, rolhas, vidraria, tais como: balão volumétrico, Becker, conta-gotas, Erlenmeyer, pipeta, proveta, termômetro, tubo de ensaio e afins.
3.3.90.30.36.00	MATERIAL HOSPITALAR	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial, tais como: agulhas hipodérmicas, algodão, cânulas, cateteres, compressa de gaze, drenos, esparadrapo, fios cirúrgicos, lâminas para bisturi, luvas, seringas, termômetro clínico e afins.
3.3.90.30.37.00	SOBRESSALENTES DE ARMAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de material utilizado na manutenção e reparo de armamento, tais como: material de manutenção e armamento, peças de reposição e afins.
3.3.90.30.38.00	SUPRIMENTO DE PROTEÇÃO AO VOO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com peças de reposição de radares e sistema de comunicação.
3.3.90.30.39.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com materiais para aplicação e manutenção de veículos rodoviários, viaturas blindadas e tratores em geral, tais como: água destilada, amortecedores, baterias, borrachas, buzina, cabos de acelerador, cabos de embreagem, câmara de ar, carburador completo, coifa, colar de embreagem, condensador e platinado, correias, disco de embreagem, ignição, junta homocinética, lâmpadas e lanternas para veículos, lonas e pastilhas de freio, mangueiras, material utilizado em lanternagem e pintura, motor de reposição, para-brisa, para-choque, platô, pneus, reparos, retentores, retrovisores, rolamentos, tapetes, válvula da marcha-lenta e termostática, velas e afins.
3.3.90.30.39.01	PNEUS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de pneus.
3.3.90.30.39.02	CÂMARAS DE AR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de câmaras de ar.
3.3.90.30.39.03	BATERIAS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de baterias.
3.3.90.30.39.04	MOTOR DE REPOSIÇÃO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de motores de reposição.
3.3.90.30.39.05	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de pastilhas de freio.
3.3.90.30.39.99	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de materiais para manutenção de veículos não classificados nas contas acima.
3.3.90.30.40.00	MATERIAL BIOLÓGICO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com amostras e afins itens de materiais biológicos utilizados em estudos e pesquisas científicas em seres vivos e inseminação artificial, tais como: meio de cultura, sêmen e afins.
3.3.90.30.41.00	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os materiais de consumo de uso gráfico, tais como: chapas de off-set, clichês, cola, espirais, fotolitos, logotipos, papel, solventes, tinta, tipos e afins.
3.3.90.30.42.00	FERRAMENTAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os tipos de ferramentas utilizadas em oficinas, carpintarias, jardins etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, foice, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, ponteira, primo, serrote, tesoura de podar, trena e afins.
3.3.90.30.43.00	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em programas de reabilitação profissional, bastões, bengalas, joelheiras, meias elásticas e assemelhados, óculos, órteses, pesos, próteses e afins.
3.3.90.30.44.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados para identificação, sinalização visual, endereçamento e afins, tais como: placas de sinalização em geral, placas indicativas para os setores e seções, placas para veículos, plaquetas para tombamento de material, placas sinalizadoras de trânsito, cones sinalizadores de trânsito, crachás, botons identificadores para servidores e afins.
3.3.90.30.45.00	MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com materiais técnicos utilizados em processos de seleção e treinamento pela própria unidade ou para distribuição não gratuita, tais como: apostilas e similares, folhetos de orientação, livros, manuais explicativos para candidatos e afins.
3.3.90.30.46.00	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com material bibliográfico não destinado a bibliotecas, cuja defasagem ocorre em um prazo máximo de dois anos, tais como: jornais, revistas, periódicos em geral, anuários médicos, anuário estatístico e afins (podendo estar na forma de CD-ROM).
3.3.90.30.47.00	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de softwares de base (de prateleira) que são aqueles incluídos na parte física do computador (hardware) que integram o custo de aquisição desse no Ativo Imobilizado. Tais softwares representam também aqueles adquiridos no mercado sem características fornecidas pelo adquirente, ou seja, sem as especificações do comprador. (Embargo declaratório em recurso extraordinário nº 199.464-9 STF).
3.3.90.30.48.00	BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de bens móveis de natureza permanente não ativáveis, ou seja, aqueles considerados como despesa operacional, para fins de dedução de imposto de renda, desde que atenda as especificações contidas no artigo 301 do RIR (Regulamento de Imposto de Renda). Conta utilizada exclusivamente pelas unidades regidas pela Lei nº 6.404/76.
3.3.90.30.49.00	BILHETES DE PASSAGEM	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de bilhetes de passagem para guarda em estoque.
3.3.90.30.50.00	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de bandeiras, flâmulas e insígnias, a saber, tais como: brasões, escudos, armas da república, selo nacional e afins.
3.3.90.30.51.00	DISCOTECAS E FILMOTECAS NÃO IMOBILIZÁVEL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, cuja defasagem contábil ocorre em um prazo máximo de dois anos e que atenda os parâmetros excludentes de material permanente, conforme NE nº 04 de 31 de outubro de 1997, tais como: disco educativo - fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e outros.
3.3.90.30.52.00	MATERIAL DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais de caráter sigiloso constantes em regulamento do órgão.
3.3.90.30.53.00	MATERIAL METEOROLÓGICO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com material meteorológico, tais como: radiossondas, balão de látex, etc.
3.3.90.30.54.00	MATERIAL P/ MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais para reparos, recuperações e adaptações de estradas, ferrovias e rodovias.
3.3.90.30.60.00	MATERIAL DIDÁTICO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a material didático.
3.3.90.30.96.00	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3.3.90.30.99.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	SINTÉTICA	Registrar o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores.
3.3.90.30.99.01	DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO	ANALÍTICA	Registrar o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores.
3.3.90.30.99.03	IMPRESSOS PARA DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS	ANALÍTICA	Registra despesas com impressos para divulgação de campanhas, serviços, obras e campanhas.
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.
3.3.90.31.01.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter cultural.
3.3.90.31.02.00	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter artístico.
3.3.90.31.03.00	PREMIAÇÕES CIENTÍFICAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter científico.
3.3.90.31.04.00	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter desportivo.
3.3.90.31.05.00	ORDENS HONORÍFICAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, insígnias etc, relativo a ordens honoríficas.

3.3.90.31.99.00	OUTRAS PREMIAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de para finalidades diferentes das previstas nos detalhamentos anteriores.
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3.3.90.32.02.00	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita relativas a medicamentos para uso domiciliar.
3.3.90.32.03.00	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita.
3.3.90.32.04.00	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas educacional e cultura, para distribuição gratuita.
3.3.90.32.05.00	MERENDA ESCOLAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de merenda escolar.
3.3.90.32.99.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	SINTÉTICA	Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.
3.3.90.32.99.01	UNIFORMES	ANALÍTICA	Registra despesas com aquisição de uniformes escolares.
3.3.90.32.99.02	SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	ANALÍTICA	Registra despesas com prestação de serviços de transporte.
3.3.90.32.99.03	MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - SUPLEMENTAR	ANALÍTICA	Registra despesas com medicamentos para distribuição gratuita de natureza suplementar.
3.3.90.32.99.04	MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - CONSUMO INTERNO	ANALÍTICA	Registra despesas com medicamentos para distribuição gratuita para consumo interno.
3.3.90.32.99.05	OUTROS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - SAÚDE	ANALÍTICA	Registra despesas com outros materiais de saúde para distribuição gratuita.
3.3.90.32.99.99	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	ANALÍTICA	Registra despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3.3.90.33.01.00	PASSAGENS PARA O PAÍS	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de passagens para o país.
3.3.90.33.02.00	PASSAGENS PARA O EXTERIOR	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de passagens para o exterior.
3.3.90.33.03.00	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	ANALÍTICA	Despesas com a locomoção e transporte de alunos e professores da rede pública municipal.
3.3.90.33.05.00	LOCOMOÇÃO URBANA	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locomoção urbana realizada por meio de ônibus, táxi e outros veículos de transportes urbanos, para atender necessidade do serviço, compreendendo, também, deslocamentos para realização de pesquisas.
3.3.90.33.06.00	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com a locação de veículos para locomoção em viagens.
3.3.90.33.99.00	OUTRAS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	SINTÉTICA	Despesas com transporte e locomoção não incluídas nos itens anteriores.
3.3.90.33.99.01	AQUISIÇÃO DE PASSES URBANOS - PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de passes urbanos destinados a programas de assistência social.
3.3.90.33.99.03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA USO NO MUNICÍPIO	ANALÍTICA	Despesas com a locação de veículos para locomoção no município de Londrina/PR.
3.3.90.33.99.96	ADIANTAMENTO DE VIAGEM	ANALÍTICA	Registro de despesas com adiantamento de viagem.
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 10, da Lei Complementar nº101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou semelhantes.
3.3.90.35.01.00	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA	SINTÉTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
3.3.90.35.01.01	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
3.3.90.35.01.02	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
3.3.90.35.02.00	AUDITORIA EXTERNA	SINTÉTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.
3.3.90.35.02.01	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de auditoria externa.
3.3.90.35.02.02	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.
3.3.90.35.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de outros serviços de consultoria.
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3.3.90.36.01.00	CONDÔMINIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com taxas condominiais a conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.
3.3.90.36.02.00	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com diárias, no país, pagas a prestadores de serviços, de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.
3.3.90.36.03.00	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO EXTERIOR	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com diárias, no exterior, pagas a prestadores de serviços de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.
3.3.90.36.04.00	COMISSÕES E CORRETAGENS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados, tais como: corretores, despachantes, leiloeiros e afins.
3.3.90.36.05.00	DIREITOS AUTORAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.
3.3.90.36.06.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos, nas seguintes áreas, tais como: administração, advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, informática e outras.
3.3.90.36.07.00	ESTAGIÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários ou monitores.
3.3.90.36.08.00	RESIDÊNCIA MÉDICA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a residência médica.
3.3.90.36.09.00	SALÁRIOS DE INTERNOS EM PENITENCIÁRIAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com remuneração a presos e internos, de acordo com a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que Institui a Lei de Execução Penal.
3.3.90.36.10.00	PERÍCIAS TÉCNICAS JUSTIÇA GRATUITA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com perícias realizadas por profissionais técnicos para a justiça gratuita, nas seguintes áreas: administração - advocacia - arquitetura - contabilidade - economia - engenharia - estatística - informática - e outras.
3.3.90.36.11.00	PRÓ-LABORE A CONSULTORES EVENTUAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações de despesas com pró-labore a consultores eventuais, inclusive referentes ao programa PADCT (membros do colegiado do PADCT, exceto servidores públicos), nos termos do parecer da Advocacia Geral da União nº 60-76, de 30/06/1995.
3.3.90.36.12.00	CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços utilizados na movimentação e pesagem de cargas (mercadorias e produtos).
3.3.90.36.13.00	CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETÁCULOS	ANALÍTICA	Registrar os valores referentes às despesas com o pagamento direto aos conferencistas e/ou expositores pelos serviços prestados.
3.3.90.36.14.00	ARMAZENAGEM	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os depósitos de garantia dos estoques armazenados.
3.3.90.36.15.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de propriedade de pessoa física.
3.3.90.36.16.00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de aluguel de máquinas, equipamentos, telefone fixo e celular e outros bens móveis de propriedade de pessoa física.

3.3.90.36.18.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações, tais como: máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos, máquinas e equipamentos gráficos, aparelhos de fax, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, máquinas de escrever e afins.
3.3.90.36.20.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura e afins.
3.3.90.36.20.01	RETIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de retificação e recuperação de motores.
3.3.90.36.20.02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de montagem e desmontagem de motores.
3.3.90.36.20.03	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBAGEM	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de alinhamento, balanceamento e câmbagem.
3.3.90.36.20.04	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de mecânica, exceto montagem, desmontagem, retificação e recuperação de motores.
3.3.90.36.20.05	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.
3.3.90.36.20.06	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.
3.3.90.36.20.07	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular.
3.3.90.36.20.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de manutenção e conservação de veículos não classificadas nas contas acima.
3.3.90.36.21.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.
3.3.90.36.22.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, tais como: pedreiro, carpinteiro e serralheiro, pintura, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris e afins.
3.3.90.36.23.00	FORNECIMENTO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.
3.3.90.36.24.00	SERVIÇOS DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de caráter sigiloso constantes em regulamento do órgão.
3.3.90.36.25.00	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de bens imóveis, tais como: detetização, faxina e afins.
3.3.90.36.26.00	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.
3.3.90.36.27.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de comunicação geral prestados por pessoa física, tais como: confecção de material para comunicação visual; geração de materiais para divulgação por meio dos veículos de comunicação; e afins.
3.3.90.36.28.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	ANALÍTICA	Registrar as despesas prestadas nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal e treinamento, por pessoa física.
3.3.90.36.29.00	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com honorários advocatícios decorrentes do ônus da sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.
3.3.90.36.30.00	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços médicos e odontológicos prestados por pessoa física, sem vínculo empregatício, tais como: consultas, Raio-X, tratamento odontológico e afins.
3.3.90.36.31.00	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais de órtese e prótese.
3.3.90.36.32.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de assistência social prestados por pessoa física sem vínculo empregatício a servidores, segurados carentes, abrigados, internados e a seus dependentes, tais como: ajuda de custo supletiva, gêneros alimentícios, documentação, transporte e sepultamento.
3.3.90.36.34.00	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de perícias médicas por benefícios devidos aos médicos credenciados, para exames realizados em segurados e/ou servidores.
3.3.90.36.35.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física, tais como: assistência técnica, capina, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas, serviços auxiliares e afins.
3.3.90.36.36.00	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.
3.3.90.36.37.00	CONFEÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física na confecção, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.
3.3.90.36.38.00	CONFEÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de costureiras, alfaiates e outros utilizados na confecção de uniformes, bandeiras, flâmulas, brasões e estandartes.
3.3.90.36.39.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas, transporte de mercadorias e produtos e afins.
3.3.90.36.40.00	ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações devidas a pessoa física (considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
3.3.90.36.41.00	MULTAS DEDUTÍVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas físicas (consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
3.3.90.36.42.00	JUROS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento.
3.3.90.36.43.00	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidos a pessoas físicas (não considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
3.3.90.36.44.00	MULTAS INDEDUTÍVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações, devidas a pessoas físicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
3.3.90.36.45.00	JETONS E GRATIFICAÇÕES A CONSELHEIROS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas realizadas a título de remuneração (jetons) a membros de órgãos de deliberação coletiva (conselhos).
3.3.90.36.46.00	DIÁRIAS A CONSELHEIROS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a diárias a conselheiros.
3.3.90.36.48.00	TRANSPORTE ESCOLAR	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a transporte escolar.
3.3.90.36.59.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações e fotografias, prestados por pessoa física.
3.3.90.36.66.00	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências (inclusive condução) salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e serviços de cartório, quando a nota é emitida em nome do tabelião.
3.3.90.36.89.00	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES, SERVIÇO EXTERIOR	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na manutenção de embaixadas, consulados, vice-consulados, missões diplomáticas e outras repartições sediadas no exterior.
3.3.90.36.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3.3.90.36.99.00	OUTROS SERVIÇOS	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventuais prestados por pessoa física, não classificados nos subitens específicos.
3.3.90.36.99.01	SERVIÇOS ARTÍSTICOS, DESPORTIVOS E CULTURAIS	ANALÍTICA	Registro de serviços artísticos realizados por pessoas físicas.
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	SINTÉTICA	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.90.37.01.00	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de pessoal administrativo, técnico e operacional. Despesas com a prestação de serviços por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.90.37.02.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SINTÉTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para limpeza e conservação. Despesas com a prestação de serviços de limpeza e higiene por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.90.37.02.01	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA REDE ESCOLAR	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na rede escolar (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3.3.90.37.02.02	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).

3.3.90.37.02.99	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados nas áreas não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3.3.90.37.03.00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	SINTÉTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de vigilância ostensiva. Despesas com prestação de serviços de vigilância por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.90.37.03.01	VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da rede escolar (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.90.37.03.02	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.90.37.03.99	VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança demais setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.90.37.04.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	SINTÉTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis.
3.3.90.37.04.01	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REDE ESCOLAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis da rede escolar.
3.3.90.37.04.02	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis da saúde pública.
3.3.90.37.04.99	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis de demais setor da Administração.
3.3.90.37.05.00	SERVIÇOS DE COPA E COZINHA	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de serviços de copa e cozinha.
3.3.90.37.06.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para conservação de bens móveis.
3.3.90.37.07.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE LIMPEZA PÚBLICA	ANALÍTICA	Despesas com prestação de serviços de limpeza pública por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.90.37.08.00	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com locação de mão de obra para coleta e destinação de resíduos sólidos nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, exceto BDI e taxa de administração de agências de mão de obra temporária.
3.3.90.37.99.00	OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA	SINTÉTICA	Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços não classificáveis nas contas anteriores, prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.90.37.99.01	SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL PARA EVENTOS ESPORTIVOS	ANALÍTICA	Despesas com a locação de mão-de-obra para eventos esportivos.
3.3.90.38.00.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	SINTÉTICA	Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.
3.3.90.38.01.00	MÁQUINAS E APARELHOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com máquinas e aparelhos.
3.3.90.38.03.00	VEÍCULOS RODOVIÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com veículos rodoviários.
3.3.90.38.04.00	OUTROS BENS MÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros bens móveis.
3.3.90.38.05.00	BENS IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com bens imóveis.
3.3.90.38.99.00	OUTROS ARRENDAMENTOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros arrendamentos.
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusiva a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3.3.90.39.01.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com assinaturas de TV por assinatura (TV a cabo), jornais, inclusive diário oficial, revistas, recortes de publicações, podendo estar na forma de disquete, cd-rom, boletins e outros, desde que não se destinem a coleções ou bibliotecas.
3.3.90.39.02.00	CONDOMÍNIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com taxas condominiais à conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.
3.3.90.39.03.00	COMISSÕES, CORRETAGENS E CUSTÓDIA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados por empresas de intermediação e representação comercial.
3.3.90.39.04.00	DIREITOS AUTORAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas, tais como: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística e outras.
3.3.90.39.06.00	CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços utilizados na movimentação e pesagem de cargas (mercadorias e produtos).
3.3.90.39.07.00	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com descontos financeiros concedidos a cliente sem virtude de bonificação decorrente da venda de mercadorias ou prestação de serviços.
3.3.90.39.09.00	ARMAZENAGEM	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.
3.3.90.39.10.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e afins imóveis de interesse da administração pública.
3.3.90.39.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	ANALÍTICA	Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, aparelhos telefônicos, telex e fax, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos gráficos, máquinas de escrever, turbinas e afins.
3.3.90.39.13.00	PERÍCIAS TÉCNICAS JUSTIÇA GRATUITA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com perícias realizadas por empresas especializadas para a justiça gratuita, nas seguintes áreas: advocacia - arquitetura - contabilidade - economia - engenharia - estatística - medicina - varas judiciais do trabalho e outras.
3.3.90.39.14.00	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de bens móveis não contemplados em subitens específicos e bens intangíveis, tais como: locação de linha telefônica e afins.
3.3.90.39.16.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, pintura, reparos e reformas de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.
3.3.90.39.17.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos, aparelhos de fax e telex, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos gráficos, equipamentos agrícolas, máquinas de escrever, turbinas e afins.
3.3.90.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, franquia e afins.
3.3.90.39.19.01	RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de retificação e recuperação de motores.
3.3.90.39.19.02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços desmontagem e montagem de motores.
3.3.90.39.19.03	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBAGEM	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de alinhamento, balanceamento e câmbagem.
3.3.90.39.19.04	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de mecânica, exceto montagem, desmontagem, retificação e recuperação de motores.
3.3.90.39.19.05	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.
3.3.90.39.19.06	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.
3.3.90.39.19.07	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular.

3.3.90.39.19.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de manutenção e conservação de veículos não classificadas nas contas acima.
3.3.90.39.20.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões, inspeções e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.
3.3.90.39.21.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, recuperações e adaptações de estradas, ferrovias e rodovias.
3.3.90.39.22.00	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na instalação e manutenção, tais como: conferências, congressos, exposições, feiras, festejos populares, festivais e afins.
3.3.90.39.23.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na organização de eventos, tais como: coquetéis, festas de conagração, recepções e afins.
3.3.90.39.29.00	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com honorários advocatícios decorrentes do ônus da sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.
3.3.90.39.32.00	TRANSPORTE ESCOLAR	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a transporte escolar.
3.3.90.39.35.00	MULTAS DEDUTÍVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.
3.3.90.39.36.00	MULTAS INDEDUTÍVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas jurídicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.
3.3.90.39.37.00	JUROS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento.
3.3.90.39.38.00	ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
3.3.90.39.39.00	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (não considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
3.3.90.39.40.00	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com o fornecimento de alimentação a empregados, em que a pessoa jurídica possua programa de alimentação aprovado pelo Ministério do Trabalho e possa usufruir benefício fiscal.
3.3.90.39.41.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.
3.3.90.39.42.00	SERVIÇOS DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de caráter sigiloso constantes em regulamento do órgão.
3.3.90.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica.
3.3.90.39.43.10	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com energia elétrica destinada à iluminação pública, custeada com recursos da COSIP – Art.149-A/CF.
3.3.90.39.43.30	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ESCOLAR	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica da rede escolar.
3.3.90.39.43.40	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica da saúde pública.
3.3.90.39.43.99	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica dos setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública.
3.3.90.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto.
3.3.90.39.44.10	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA REDE ESCOLAR	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto da rede escolar.
3.3.90.39.44.20	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto da saúde pública.
3.3.90.39.44.99	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto dos setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública.
3.3.90.39.45.00	SERVIÇOS DE GÁS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização de gás canalizado.
3.3.90.39.46.00	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa jurídica, sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.
3.3.90.39.47.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de comunicação, prestados por pessoa jurídica, tais como: correios e telégrafos, publicação de editais, extratos, convocações e assemelhados desde que não tenham caráter de propaganda e afins.
3.3.90.39.47.01	SERVIÇOS POSTAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de correios e telégrafos e assemelhados que não tenham caráter de propaganda e afins, os quais deverão ser classificados na conta 3.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade Legal
3.3.90.39.47.02	DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de difusão prestados por pessoa jurídica, sendo exemplo a irradiação por veículos de som e outros meios de comunicação que não se refiram a serviços postais.
3.3.90.39.48.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público) e treinamento.
3.3.90.39.48.01	SELEÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de seleção de pessoal (concurso público).
3.3.90.39.48.02	TREINAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de treinamento de pessoal.
3.3.90.39.49.00	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais, revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3.3.90.39.50.00	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultra-sonografias e afins.
3.3.90.39.50.10	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços e procedimentos complementares em atenção básica da saúde.
3.3.90.39.50.20	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas de insumos utilizados em serviços e procedimentos complementares de atenção básica da saúde.
3.3.90.39.50.30	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de ações de saúde de média e alta complexidade.
3.3.90.39.50.40	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com insumos utilizados em serviços e procedimentos de saúde de média e alta complexidade.
3.3.90.39.50.50	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE NÃO APROPRIÁVEIS NO LIMITE DA LC.141/2012	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços e procedimentos de saúde que não sejam incluídos no limite da Lei Complementar nº 141/2012.
3.3.90.39.50.60	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE NÃO APROPRIÁVEIS NO LIMITE DA LC 141/2012	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com insumos utilizados em serviços e procedimentos de saúde que não sejam incluídos no limite da Lei Complementar nº 141/2012.
3.3.90.39.50.99	DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultra-sonografias e afins, não abrangidos pelas contas anteriores.
3.3.90.39.51.00	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR PRESTADOS EM UNIDADES HOSPITALARES	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a serviços médico-hospitalar prestados em unidades hospitalares.
3.3.90.39.52.00	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais e órtese e prótese devidas aos segurados em programa de reabilitação profissional.
3.3.90.39.53.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de assistência social prestada a servidores, segurados carentes, abrigados, internados e a seus dependentes, tais como: ajuda de custo supletiva, gêneros alimentícios, documentação, transporte e sepultamento e afins.
3.3.90.39.54.00	SERVIÇOS DE CRECHES E ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por entidades de assistência social para atender os dependentes de servidores do órgão, habilitados a omissária desse benefício.

3.3.90.39.56.00	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA BENEFÍCIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de perícias médicas por benefício, devidas a entidades médicas credenciadas, para exames realizados em segurados e/ou servidores.
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços, inclusive telefonia celular, centrex 2000 e tarifa de habilitação.
3.3.90.39.59.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações, revelações, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: confecção de álbuns, confecção de crachás funcionais por firmas especializadas, emolduramento de fotografias, imagens de satélites, revelação de filmes, microfilmagem e afins.
3.3.90.39.60.00	SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados com o objetivo de dar suporte às operações especiais realizadas por órgãos das forças armadas.
3.3.90.39.61.00	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços prestados para proteção, socorro e salvamento de pessoas e bens públicos, tais como: ambulâncias particulares – UTI Móveis e afins.
3.3.90.39.62.00	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na transformação, beneficiamento e industrialização de matérias-primas que resultarão em um produto final.
3.3.90.39.63.00	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros, jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3.3.90.39.63.01	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados.
3.3.90.39.63.02	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos destinados à divulgação de serviços obras e campanhas, tais como: livros, jornais e revistas, boletins, encartes, folders e assemelhados. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3.3.90.39.64.00	SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA P/BENEFÍCIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a serviço de perícia médica/odontológica p/benefícios.
3.3.90.39.65.00	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.
3.3.90.39.65.01	DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.
3.3.90.39.65.99	DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DEMAIS NÍVEIS DO ENSINO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.
3.3.90.39.66.00	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências (inclusive condução) salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e oficiais de justiça e serviços de cartório.
3.3.90.39.67.00	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de remoções, sepultamentos e transladações.
3.3.90.39.68.00	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.
3.3.90.39.69.00	SEGUROS EM GERAL	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.
3.3.90.39.69.01	SEGUROS DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de veículos do transporte escolar.
3.3.90.39.69.02	SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de veículos da saúde pública.
3.3.90.39.69.03	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de veículos, máquinas e equipamentos não integrantes das frotas escolar e da saúde pública.
3.3.90.39.69.04	SEGUROS DE IMÓVEIS ESCOLARES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de imóveis da rede escolar.
3.3.90.39.69.05	SEGUROS DE IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de imóveis da saúde pública.
3.3.90.39.69.06	SEGUROS DEMAIS IMÓVEIS PÚBLICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de imóveis não integrantes das áreas escolar e da saúde pública.
3.3.90.39.69.99	DEMAIS SEGUROS EM GERAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.
3.3.90.39.70.00	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na confecção, tais como: bandeiras, brasões, estandartes, flâmulas, uniformes (inclusive as despesas relacionadas com auxílio fardamento descritos na Lei nº 8.237/91) e afins.
3.3.90.39.71.00	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na confecção de materiais destinados a preservação, acomodação ou embalagem de produtos diversos, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.
3.3.90.39.72.00	VALE-TRANSPORTE	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de vale-transporte para os servidores.
3.3.90.39.73.00	TRANSPORTE DE SERVIDORES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por empresas para transportar servidores no percurso residência-local de trabalho, mediante a utilização de ônibus, micro-ônibus e afins.
3.3.90.39.74.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de transporte de mercadorias e produtos diversos, prestados por pessoa jurídica, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas e afins.
3.3.90.39.75.00	SERVIÇO DE INCINERAÇÃO/DESTRUIÇÃO DE MATERIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com contratação de serviço para o processo de incineração e destruição de materiais, bem como resíduos industriais.
3.3.90.39.76.00	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de classificação de produtos de origem animal, mineral e vegetal.
3.3.90.39.77.00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança de repartições públicas, de autoridades (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.90.39.77.01	VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da rede escolar (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.90.39.77.02	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.90.39.77.99	VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança demais setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.90.39.78.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio dos órgãos públicos (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3.3.90.39.78.01	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA REDE ESCOLAR	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na rede escolar (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3.3.90.39.78.02	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3.3.90.39.78.99	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados nas áreas não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3.3.90.39.79.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa jurídica a título de apoio às atividades administrativas, técnicas e operacionais dos órgãos públicos, nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, a saber: assistência técnica, Comissão aérea e apoio de solo, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas e afins.
3.3.90.39.80.00	HOSPEDAGENS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de hospedagens e alimentação de servidores e convidados do governo em viagens oficiais pagos diretamente a estabelecimentos hoteleiros (quando não houver pagamento de diárias).
3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com comissões, tarifas e remunerações decorrentes de serviços prestados por bancos e outras instituições financeiras.
3.3.90.39.82.00	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de controle ambiental.
3.3.90.39.82.01	LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE CÓRREGOS, LAGOS E FUNDOS DE VALES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, conservação e desassoreamento de córregos, lagos e fundos de vales.
3.3.90.39.82.02	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de vias, praças, parques e bosques públicos, tais como varrição, roçado e podas de árvores.

3.3.90.39.82.03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos nos casos em que o contrato NÃO especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, inclusive BDI e Taxa de Administração de contratos com agências de mão de obra dessa natureza.
3.3.90.39.82.99	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL EM GERAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de controle ambiental não classificada nos subitens especificados.
3.3.90.39.83.00	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de cópias xerográficas e reprodução de documentos, inclusive a locação e a manutenção de equipamentos reprográficos.
3.3.90.39.85.00	SERVIÇOS EM ITENS REPARÁVEIS DE AVIAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com a contratação de serviços específicos para a manutenção de itens reparáveis de aviação, tais como: asas, motores, fuselagem, equipamento de bordo, recuperação de material de aviação e afins.
3.3.90.39.86.00	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS E SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais, revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos, despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados e com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação, referente ações com o COVID-19, (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS).
3.3.90.39.87.00	SERVIÇOS RELACIONADOS À INDUSTRIALIZAÇÃO AEROSPAIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de lançamento e colocação em órbita de satélites.
3.3.90.39.88.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3.3.90.39.89.00	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇO EXTERIOR	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na manutenção de embaixadas, consulados, vice-consulados, missões diplomáticas e outras repartições sediadas no exterior.
3.3.90.39.90.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade legal, que se realiza em obediência à prescrição de leis, decretos, portarias, instruções, estatutos, regimes ou regulamentos internos. (EXCLUSIVAMENTE A PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS).
3.3.90.39.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.
3.3.90.39.99.05	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas provenientes de pagamentos efetuados a empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo do Município.
3.3.90.39.99.06	REGISTRO DE MARCAS E PATENTES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de marcas e patentes.
3.3.90.39.99.60	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com taxas de anuidades em associações, federações, conselhos e afins.
3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
3.3.90.40.01.00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE	ANALÍTICA	Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos.
3.3.90.40.06.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a locação de software.
3.3.90.40.08.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços, atualização e adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software.
3.3.90.40.12.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados – hardware.
3.3.90.40.14.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados.
3.3.90.40.57.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática.
3.3.90.40.97.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de teleprocessamento, tais como: locação de circuito de dados locais ou interurbanos para atendimento de comutação, concentração e nos de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, SLDD, tonet, datasatplus, datasat-bi, atmnet, internet, lpdireto, STM400, fastnet, renav e afins.
3.3.90.40.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com outros serviços de serviços de tecnologia da informação e comunicação, não classificados em subitens específicos.
3.3.90.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.90.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta - CARATER INDENIZATÓRIO.
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3.3.90.47.10.00	TAXAS	ANALÍTICA	Registrar o valor da despesa com taxas.
3.3.90.47.12.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	ANALÍTICA	Registrar o valor da despesa com contribuição para o Programa de Integração Social(PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público(PASEP) incidente sobre a folha de pagamentos e operações de venda. (Portaria MPS nº 66/2005)
3.3.90.47.15.00	MULTAS	ANALÍTICA	Registrar as apropriações de despesas com pagamento de multas sobre encargos sociais de despesas com pessoal.
3.3.90.47.16.00	JUROS	ANALÍTICA	Registrar as apropriações de despesas com pagamento de juros sobre encargos sociais de despesas com pessoal.
3.3.90.47.18.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	SINTÉTICA	Registrar o valor da despesa com contribuições previdenciárias sobre serviços de terceiros – pessoas físicas, contratadas para a execução de serviços, sem vínculo com o RPPS.
3.3.90.47.18.01	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
3.3.90.47.18.02	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.3.90.47.19.00	INSS - DIÁRIAS	ANALÍTICA	Registrar o valor da despesa, a título de encargo patronal, de INSS incidentes sobre diárias de viagens, quando estas excederem a 50%da remuneração mensal do servidor, conforme o § 8º do inciso V do artigo 214 do Decreto 3.048, de 06/05/1999.
3.3.90.47.22.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar o valor da despesa com a contribuição para custeio da iluminação pública (art.149-A da CF).
3.3.90.47.99.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Registrar as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.
3.3.90.47.99.01	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	ANALÍTICA	Registro de obrigações tributárias e contributivas não especificadas anteriormente.
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	SINTÉTICA	Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não

			classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.90.48.06.00	Residência Médica	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a residência médica.
3.3.90.48.07.00	RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a residência multiprofissional em saúde.
3.3.90.48.96.00	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS – PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3.3.90.48.99.00	DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	SINTÉTICA	Registrar o pagamento de despesas com bolsas, auxílios e ajudas de custo não contempladas nos desdobramentos anteriores.
3.3.90.48.99.01	PMTR / AUX. NATALIDADE	ANALÍTICA	Registra o pagamento de despesas com PMTR/ AUX. NATALIDADE.
3.3.90.48.99.02	BENEFÍCIO EVENTUAL	ANALÍTICA	Registra o pagamento de despesas com Benefício Eventual.
3.3.90.48.99.03	GUARDA SUBSIDIADA	ANALÍTICA	Registra o pagamento de despesas com Guarda Subsidiada.
3.3.90.48.99.04	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO MUNICÍPIO	ANALÍTICA	Registra o pagamento de despesas do Programa Mais Médicos no município.
3.3.90.48.99.05	AUXÍLIO FINANCEIRO - PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE FORMAÇÃO	ANALÍTICA	Registra o pagamento de auxílio financeiro decorrente de participação em curso de formação.
3.3.90.48.99.06	CARTÃO BENEFÍCIO EVENTUAL EMERGENCIAL - CESTA BÁSICA	ANALÍTICA	Registra o pagamento de despesa com Cartão de benefício eventual emergencial – Cesta Básica.
3.3.90.48.99.07	AUXÍLIO FINANCEIRO - PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA	ANALÍTICA	Registra o pagamento dos auxílios financeiros instituídos pela Lei Municipal 12.555/2017 no valor de 1 (um) salário mínimo, correspondente a cada criança ou adolescente sob a guarda das famílias acolhedoras cadastradas, e de até 2 (dois) salários mínimos, em casos excepcionais de crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais.
3.3.90.48.99.99	DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	ANALÍTICA	Registrar o pagamento de despesas com bolsas, auxílios e ajudas de custo não contempladas nos desdobramentos anteriores.
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3.3.90.59.00.00	PENSÕES ESPECIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com pagamento de pensões especiais, inclusive as de caráter indenizatório, concedidas por legislação específica ou por determinação judicial, quando não vinculadas a cargos públicos.
3.3.90.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
3.3.90.67.01.00	DEPÓSITOS E CAUÇÕES	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com depósitos e cauções.
3.3.90.67.02.00	DEPÓSITOS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Escriturada. Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos judiciais recolhidos por determinação legal.
3.3.90.67.03.00	DEPÓSITOS PARA RECURSOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos condicionados a anteposição de recursos referentes reclamações trabalhistas.
3.3.90.67.99.00	OUTROS DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	SINTÉTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros depósitos compulsórios.
3.3.90.81.00.00	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da transferências a órgãos e entidades públicos, inclusive de outras esferas de governo, ou a instituições privadas, de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.
3.3.90.86.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com compensações financeiras para os regimes de previdência, incluindo militares, conforme previsto no art. 201, §9º e §9º-A e com a compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS em virtude de desonerações, como a prevista no inciso IV do art. 9º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que estabelece a necessidade de a União compensar o valor correspondente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente dessa Lei.
3.3.90.86.01.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA - RGPS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com compensações financeiras para os regimes de previdência, incluindo militares, conforme previsto no art. 201, §9º e §9º-A e com a compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS em virtude de desonerações, como a prevista no inciso IV do art. 9º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que estabelece a necessidade de a União compensar o valor correspondente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente dessa Lei.
3.3.90.86.02.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA - RPPS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com compensações financeiras para os regimes de previdência, incluindo militares, conforme previsto no art. 201, §9º e §9º-A e com a compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS em virtude de desonerações, como a prevista no inciso IV do art. 9º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que estabelece a necessidade de a União compensar o valor correspondente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente dessa Lei.
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.3.90.91.01.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - Medicamentos	ANALÍTICA	Registrar o valor relativos a sentença judiciais - medicamentos.
3.3.90.91.02.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIÇOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Registrar o valor relativos a sentença judiciais - serviços de saúde.
3.3.90.91.03.00	PRECATÓRIOS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a precatórios judiciais.
3.3.90.91.04.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - Outras despesas	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais - outras despesas.
3.3.90.91.05.00	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ANALÍTICA	Registrar as prestações anuais liquidadas de precatórios judiciais parcelados ou decompostos nos termos do art. 78, ADCT.
3.3.90.91.20.00	DEPÓSITOS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a depósitos judiciais.
3.3.90.91.25.00	HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DE PRECATÓRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a honorários sucumbenciais de precatórios.
3.3.90.91.97.00	OUTROS PRECATÓRIOS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a outros precatórios judiciais.
3.3.90.91.99.00	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
3.3.90.91.99.01	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias resultantes de sentenças judiciais, mandados de segurança ou medidas cautelares, referentes a materiais de saúde.
3.3.90.91.99.02	DIVERSAS SENTENÇAS - MANDADOS DE SEGURANÇA E MEDIDAS CAUTELARES	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias resultantes de sentenças judiciais, mandados de segurança ou medidas cautelares.
3.3.90.91.99.99	DEMAIS SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias resultantes de sentenças judiciais não especificadas anteriormente.
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.90.92.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contratação por tempo determinado.
3.3.90.92.06.00	BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a benefício mensal ao deficiente e ao idoso.
3.3.90.92.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros benefícios assistenciais do servidor e do militar.
3.3.90.92.10.00	SEGURO-DESEMPREGO E ABONO SALARIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a seguro-desemprego e abono salarial.
3.3.90.92.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a diárias - civil.
3.3.90.92.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
3.3.90.92.20.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a auxílio financeiro a pesquisadores.
3.3.90.92.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a material de consumo.

3.3.90.92.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAL, CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, DESPORTIVA E OUTRAS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a premiações cultural, científica, artística, desportiva e outras.
3.3.90.92.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a material de distribuição gratuita.
3.3.90.92.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a passagens e despesas com locomoção.
3.3.90.92.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO (ART.18 § 1º, LC 101)	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas de pessoal - terceirização (art.18 § 1º, LC 101)
3.3.90.92.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a serviços de consultoria.
3.3.90.92.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros serviços de terceiros - pessoa física.
3.3.90.92.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a locação de mão-de-obra.
3.3.90.92.38.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a arrendamento mercantil
3.3.90.92.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativos a outros serviços de terceiros - P.J.
3.3.90.92.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativos a serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ.
3.3.90.92.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a subvenções econômicas.
3.3.90.92.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a auxílio-alimentação.
3.3.90.92.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a obrigações tributárias e contributivas.
3.3.90.92.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativos a outros auxílios financeiros a pessoa física.
3.3.90.92.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a auxílio-transporte.
3.3.90.92.50.00	MULTAS E JUROS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a multas e juros.
3.3.90.92.59.00	PENSÕES ESPECIAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a pensões especiais.
3.3.90.92.67.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a depósitos compulsórios.
3.3.90.92.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a sentenças judiciais.
3.3.90.92.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a indenizações e restituições.
3.3.90.92.95.00	VARIAÇÃO CAMBIAL NEGATIVA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a variação cambial negativa.
3.3.90.92.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REQUISITADO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a ressarcimento de despesas com pessoal requisitado.
3.3.90.92.99.00	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas de exercícios anteriores.
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.90.93.01.00	INDENIZAÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.90.93.02.00	RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Registrar as restituições das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral, embarcações diversas e grupos geradores estacionados ou transportáveis e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para atete, óleo para freio hidráulico e afins, bem como valores relativos a receitas quando não for possível sua devolução mediante compensação com a receita correspondente.
3.3.90.93.02.01	ETANOL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas de restituição com etanol.
3.3.90.93.02.02	GASOLINA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas de restituição com gasolina.
3.3.90.93.02.03	DIESEL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas de restituição com diesel.
3.3.90.93.02.04	BIODIESEL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas de restituição com biodiesel.
3.3.90.93.02.05	GNV	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas de restituição com GNV.
3.3.90.93.02.06	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com lubrificantes e aditivos automotivos, inclusive o ARLA (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo) e produtos similares.
3.3.90.93.02.07	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas de restituição com outros combustíveis e lubrificantes automotivos.
3.3.90.93.02.99	RESTITUIÇÕES EXCETO COMBUSTÍVEL	ANALÍTICA	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.90.93.03.00	AJUDA DE CUSTO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a ajuda de custo
3.3.90.93.04.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO E TRANSFERÊNCIAS	SINTÉTICA	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.90.93.04.01	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO E TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	ANALÍTICA	Devolução de receitas de convênios e transferências da União quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.90.93.05.00	INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a indenização de transporte.
3.3.90.93.07.00	INDENIZAÇÃO DE MORADIA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a indenização de moradia.
3.3.90.93.08.00	RESSARCIMENTO ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a ressarcimento assistência médica/odontológica.
3.3.90.93.14.00	RESSARCIMENTO DE PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a ressarcimento de passagens e despesas com locomoção.
3.3.90.93.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.90.95.00.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	ANALÍTICA	Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.
3.3.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	SINTÉTICA	Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.
3.3.90.98.00.00	DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da execução das programações do Orçamento de Investimento.
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	SINTÉTICA	Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o receptor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.
3.3.91.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; auxílio-reclusão; salário-família; e assistência-saúde.
3.3.91.08.01.00	AUXÍLIO-FUNERAL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-funeral.
3.3.91.08.05.00	AUXÍLIO NATALIDADE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio natalidade.
3.3.91.08.09.00	AUXÍLIO CRECHE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio creche.
3.3.91.08.11.00	AUXÍLIO-SAÚDE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-saúde.
3.3.91.08.13.00	AUXÍLIO-FAMILIAR - NO EXTERIOR	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-familiar - no exterior.
3.3.91.08.14.00	AUXÍLIO DEFICIENTE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio deficiente.
3.3.91.08.15.00	AUXÍLIO ESCOLA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio escola.
3.3.91.08.46.00	AUXÍLIO ODONTOLÓGICO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio odontológico.
3.3.91.08.47.00	AUXÍLIO OFTALMOLÓGICO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio oftalmológico.
3.3.91.08.48.00	AUXÍLIO MEDICAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio medicamento.
3.3.91.08.53.00	AUXÍLIO-RECLUSÃO	ANALÍTICA	Despesas com auxílio reclusão.
3.3.91.08.56.00	SALÁRIO FAMÍLIA	ANALÍTICA	Despesas com salário família.
3.3.91.08.99.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	SINTÉTICA	Despesas com outros benefícios assistenciais não abrangidos nas contas anteriores.

3.3.91.28.00.00	REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a remuneração de cotas de fundos autárquicos.
3.3.91.29.00.00	DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.
3.3.91.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	SINTÉTICA	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. (O desdobramento que se fizer necessário deverá ser efetuado de acordo com a Portaria STN nº 448/2002)
3.3.91.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.
3.3.91.31.01.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter cultural.
3.3.91.31.02.00	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter artístico.
3.3.91.31.03.00	PREMIAÇÕES CIENTÍFICAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter científico.
3.3.91.31.04.00	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter desportivo.
3.3.91.31.05.00	ORDENS HONORÍFICAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, insígnias etc, relativo a ordens honoríficas.
3.3.91.31.99.00	OUTRAS PREMIAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de para finalidades diferentes das previstas nos detalhamentos anteriores.
3.3.91.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3.3.91.32.02.00	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita relativas a medicamentos para uso domiciliar.
3.3.91.32.03.00	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita.
3.3.91.32.04.00	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas educacional e cultura, para distribuição gratuita.
3.3.91.32.99.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	SINTÉTICA	Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.
3.3.91.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3.3.91.33.01.00	PASSAGENS PARA O PAÍS	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de passagens para o país.
3.3.91.33.02.00	PASSAGENS PARA O EXTERIOR	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de passagens para o exterior.
3.3.91.33.05.00	LOCOMOÇÃO URBANA	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locomoção urbana realizada por meio de ônibus, táxi e outros veículos de transportes urbanos, para atender necessidade do serviço, compreendendo, também, deslocamentos para realização de pesquisas.
3.3.91.33.06.00	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com a locação de veículos para locomoção em viagens.
3.3.91.33.99.00	OUTRAS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	SINTÉTICA	Despesas com transporte e locomoção não incluídas nos itens anteriores.
3.3.91.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar nº101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.
3.3.91.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3.3.91.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3.3.91.36.07.00	ESTAGIÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários ou monitores quando da intermediação por entidade do próprio município.
3.3.91.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	SINTÉTICA	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.91.37.01.00	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de pessoal administrativo, técnico e operacional. Despesas com a prestação de serviços por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.91.37.02.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na rede escolar (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3.3.91.37.02.01	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA REDE ESCOLAR	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na rede escolar (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3.3.91.37.02.02	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3.3.91.37.02.99	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados nas áreas não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3.3.91.37.03.00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	SINTÉTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de vigilância ostensiva. Despesas com prestação de serviços de vigilância por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.91.37.03.01	VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da rede escolar (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.91.37.03.02	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.91.37.03.99	VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança demais setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.91.37.04.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	SINTÉTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis.
3.3.91.37.04.01	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REDE ESCOLAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis da rede escolar.
3.3.91.37.04.02	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis da saúde pública.
3.3.91.37.04.99	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis de demais setor da Administração.
3.3.91.37.05.00	SERVIÇOS DE COPA E COZINHA	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de serviços de copa e cozinha.
3.3.91.37.06.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para conservação de bens móveis.

3.3.91.37.07.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE LIMPEZA PÚBLICA	ANALÍTICA	Despesas com prestação de serviços de limpeza pública por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.91.37.08.00	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com locação de mão de obra para coleta e destinação de resíduos sólidos nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, exceto BDI e taxa de administração de agências de mão de obra temporária.
3.3.91.37.99.00	OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA	SINTÉTICA	Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços não classificáveis nas contas anteriores, prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.91.38.00.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	SINTÉTICA	Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.
3.3.91.38.01.00	MÁQUINAS E APARELHOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com máquinas e aparelhos.
3.3.91.38.03.00	VEÍCULOS RODOVIÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com veículos rodoviários.
3.3.91.38.04.00	OUTROS BENS MÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros bens móveis.
3.3.91.38.05.00	BENS IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com bens imóveis.
3.3.91.38.99.00	OUTROS ARRENDAMENTOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros arrendamentos.
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3.3.91.39.02.00	CONDOMÍNIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com taxas condominiais à conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.
3.3.91.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas, tais como: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística e outras.
3.3.91.39.10.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e afins imóveis de interesse da administração pública.
3.3.91.39.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	ANALÍTICA	Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, aparelhos telefônicos, telex e fax, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos gráficos, máquinas de escrever, turbinas e afins.
3.3.91.39.14.00	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de bens móveis não contemplados em subitens específicos e bens intangíveis, tais como: locação de linha telefônica e afins.
3.3.91.39.16.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, pintura, reparos e reformas de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de bombos, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.
3.3.91.39.17.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos, aparelhos de fax e telex, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos gráficos, equipamentos agrícolas, máquinas de escrever, turbinas e afins.
3.3.91.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, franquia e afins.
3.3.91.39.21.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, recuperações e adaptações de estradas, ferrovias e rodovias.
3.3.91.39.22.00	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na instalação e manutenção, tais como: conferências, congressos, exposições, feiras, festejos populares, festivais e afins.
3.3.91.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica.
3.3.91.39.43.10	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com energia elétrica destinada à Iluminação Pública, custeada com recursos da COSIP - Art.149-A/CF.
3.3.91.39.43.20	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - NÃO DESTINADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica, não destinada à Iluminação Pública.
3.3.91.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto.
3.3.91.39.47.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de comunicação, prestados por pessoa jurídica, tais como: correios e telégrafos, publicação de editais, extratos, convocações e assemelhados desde que não tenham caráter de propaganda e afins.
3.3.91.39.47.02	DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de difusão prestados por pessoa jurídica, sendo exemplo a irradiação por veículos de som e outros meios de comunicação que não se refiram a serviços postais.
3.3.91.39.48.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público) e treinamento.
3.3.91.39.50.00	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultra-sonografias e afins.
3.3.91.39.51.00	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR PRESTADOS EM UNIDADES HOSPITALARES	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a serviços médico-hospitalar prestados em unidades hospitalares.
3.3.91.39.56.00	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA BENEFÍCIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de perícias médicas por benefício, devidas a entidades médicas credenciadas, para exames realizados em segurados e/ou servidores.
3.3.91.39.63.00	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros, jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins.
3.3.91.39.63.01	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados.
3.3.91.39.63.02	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos destinados à divulgação de serviços obras e campanhas, tais como: livros, jornais e revistas, boletins, encartes, folders e assemelhados.
3.3.91.39.65.00	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.
3.3.91.39.65.01	DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.
3.3.91.39.65.99	DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DEMAIS NÍVEIS DO ENSINO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.
3.3.91.39.67.00	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de remoções, sepultamentos e transladações.
3.3.91.39.72.00	VALE-TRANSPORTE	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de vale-transporte para os servidores.
3.3.91.39.77.00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança de repartições públicas, de autoridades (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.91.39.86.00	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS E SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos, despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados e com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação, referente ações com o COVID-19, (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS).
3.3.91.39.88.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação.
3.3.91.39.90.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade legal, que se realiza em obediência à prescrição de leis, decretos, portarias, instruções, estatutos, regimes ou regulamentos internos.

3.3.91.39.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3.3.91.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.
3.3.91.39.99.01	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO AO ÓRGÃO GERENCIADOR - RPPS	ANALÍTICA	Registrar o valor da despesa com taxa de administração ao órgão gerenciador - RPPS.
3.3.91.39.99.02	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO AO ÓRGÃO GERENCIADOR - PLANO DE SAÚDE	ANALÍTICA	Registrar o valor da despesa com taxa de administração ao órgão gerenciador - RPPS (Plano de Saúde).
3.3.91.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integram pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
3.3.91.40.01.00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE	ANALÍTICA	Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos.
3.3.91.40.06.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a locação de software.
3.3.91.40.12.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados – hardware.
3.3.91.40.14.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados.
3.3.91.40.57.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática.
3.3.91.40.97.00	DESPEAS DE TELEPROCESSAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de teleprocessamento, tais como: locação de circuito de dados locais ou interurbanos para atendimento de comutação, concentração e nos de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privada virtual, SLDD, topnet, datasatplus, datasat-bi, atmnet, internet, lpdireto, STM400, fastnet, remav e afins.
3.3.91.40.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com outros serviços de serviços de tecnologia da informação e comunicação, não classificados em subitens específicos.
3.3.91.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3.3.91.47.10.00	TAXAS	ANALÍTICA	Registrar o valor da despesa com taxas.
3.3.91.47.12.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	ANALÍTICA	Registrar o valor da despesa com contribuição para o Programa de Integração Social(PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público(PASEP) incidente sobre a folha de pagamentos e operações de venda. (Portaria MPS nº 66/2005)
3.3.91.47.15.00	MULTAS	ANALÍTICA	Registrar as apropriações de despesas com pagamento de multas sobre encargos sociais de despesas com pessoal.
3.3.91.47.16.00	JUROS	ANALÍTICA	Registrar as apropriações de despesas com pagamento de juros sobre encargos sociais de despesas com pessoal.
3.3.91.47.18.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	SINTÉTICA	Registrar o valor da despesa com contribuições previdenciárias sobre serviços de terceiros – pessoas físicas, contratadas para a execução de serviços, sem vínculo com o RPPS.
3.3.91.47.18.01	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
3.3.91.47.18.02	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.3.91.47.19.00	INSS - DIÁRIAS	ANALÍTICA	Registrar o valor da despesa, a título de encargo patronal, de INSS incidentes sobre diárias de viagens, quando estas excederem a 50%da remuneração mensal do servidor, conforme o § 8º do inciso V do artigo 214 do Decreto 3.048, de 06/05/1999.
3.3.91.47.22.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar o valor da despesa com a contribuição para custeio da iluminação pública (art.149-A da CF).
3.3.91.47.99.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Registrar as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.
3.3.91.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3.3.91.62.00.00	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com a aquisição de bens destinados à venda futura.
3.3.91.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.3.91.91.04.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais.
3.3.91.91.05.00	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais de pequeno valor.
3.3.91.91.99.00	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
3.3.91.92.00.00	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.91.92.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a material de consumo.
3.3.91.92.33.00	PASSAGENS E DESPEAS COM LOCOMOÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a passagens e despesas com locomoção.
3.3.91.92.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros serviços de terceiros - PJ.
3.3.91.92.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a obrigações tributárias e contributivas.
3.3.91.92.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a sentenças judiciais.
3.3.91.92.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a indenizações e restituições.
3.3.91.92.99.00	OUTRAS DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas de exercícios anteriores.
3.3.91.92.99.08	OUTRAS DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - BENEFÍCIOS ASSIST AO SERVIDOR	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados com benefícios assistenciais ao servidor.
3.3.91.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.91.93.01.00	INDENIZAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.91.93.02.00	RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.91.93.03.00	AJUDA DE CUSTO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a ajuda de custo
3.3.91.93.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

3.3.91.95.00.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	ANALÍTICA	Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.
3.3.91.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	SINTÉTICA	Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, conforme plano de amortização estabelecido em lei do respectivo ente Federativo, exceto as decorrentes de alíquota de contribuição suplementar.
3.3.91.98.00.00	DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da execução das programações do Orçamento de Investimento.
3.3.92.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES	SINTÉTICA	Aplicação direta de recursos recebidos de outros entes da Federação decorrentes de delegação ou descentralização.
3.3.92.06.00.00	BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO	SINTÉTICA	Despesas decorrentes do cumprimento do art. 203, item V, da Constituição Federal, que dispõe: "Art. 203 - A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I - II - III - IV - V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei".
3.3.92.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; auxílio-reclusão; salário-família; e assistência-saúde.
3.3.92.08.01.00	AUXÍLIO-FUNERAL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-funeral.
3.3.92.08.05.00	AUXÍLIO NATALIDADE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio natalidade.
3.3.92.08.09.00	AUXÍLIO CRECHE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio creche.
3.3.92.08.11.00	AUXÍLIO-SAUDE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-saúde.
3.3.92.08.13.00	AUXÍLIO-FAMILIAR - NO EXTERIOR	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-familiar - no exterior.
3.3.92.08.14.00	AUXÍLIO DEFICIENTE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio deficiente.
3.3.92.08.15.00	AUXÍLIO ESCOLA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio escola.
3.3.92.08.46.00	AUXÍLIO ODONTOLÓGICO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio odontológico.
3.3.92.08.47.00	AUXÍLIO OFTALMOLÓGICO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio oftalmológico.
3.3.92.08.48.00	AUXÍLIO MEDICAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio medicamento.
3.3.92.08.53.00	AUXÍLIO-RECLUSÃO	ANALÍTICA	Despesas com auxílio reclusão.
3.3.92.08.56.00	SALÁRIO FAMÍLIA	ANALÍTICA	Despesas com salário família.
3.3.92.10.00.00	SEGURO-DESEMPREGO E ABONO SALARIAL	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com pagamento do seguro-desemprego e do abono de que tratam o inciso II do art. 7º e o § 3º do art. 239 da Constituição Federal, respectivamente.
3.3.92.10.01.00	SEGURO-DESEMPREGO - FAT	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a seguro-desemprego - FAT.
3.3.92.10.08.00	ABONO SALARIAL - PIS/PASEP - FAT	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a abono salarial - PIS/PASEP - FAT.
3.3.92.10.99.00	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a outros benefícios de natureza social.
3.3.92.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	SINTÉTICA	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3.3.92.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
3.3.92.18.04.00	AUXÍLIOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS	ANALÍTICA	Registrar as despesas realizadas com concessão de auxílios financeiros a estudantes para desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, observado o disposto no art. 26 da lei complementar nº 101, de 2000.
3.3.92.18.96.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registrar as despesas realizadas com auxílio financeiro a estudantes, por meio de suprimento de fundos concedidos a servidor, para posterior prestação de contas. O saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.
3.3.92.18.99.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES	ANALÍTICA	Registrar as despesas com auxílio financeiro a estudantes não enquadradas nos subitens anteriores.
3.3.92.19.00.00	AUXÍLIO-FARDAMENTO	ANALÍTICA	Despesas com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.
3.3.92.20.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	ANALÍTICA	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.92.27.00.00	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos.
3.3.92.28.00.00	REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS	ANALÍTICA	Encargos decorrentes da remuneração de cotas de fundos autárquicos, à semelhança de dividendos, em razão dos resultados positivos desses fundos.
3.3.92.29.00.00	DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.
3.3.92.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	SINTÉTICA	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de courelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, fâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3.3.92.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.
3.3.92.31.01.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter cultural.
3.3.92.31.02.00	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter artístico.
3.3.92.31.03.00	PREMIAÇÕES CIENTÍFICAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter científico.
3.3.92.31.04.00	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter desportivo.
3.3.92.31.05.00	ORDENS HONORÍFICAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, insígnias etc, relativo a ordens honoríficas.
3.3.92.31.99.00	OUTRAS PREMIAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de para finalidades diferentes das previstas nos detalhamentos anteriores.
3.3.92.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3.3.92.32.02.00	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita relativas a medicamentos para uso domiciliar.
3.3.92.32.03.00	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita.
3.3.92.32.04.00	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas educacional e cultura, para distribuição gratuita.
3.3.92.32.99.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	SINTÉTICA	Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.

3.3.92.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3.3.92.33.01.00	PASSAGENS PARA O PAÍS	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de passagens para o país.
3.3.92.33.02.00	PASSAGENS PARA O EXTERIOR	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de passagens para o exterior.
3.3.92.33.05.00	LOCOMOÇÃO URBANA	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locomoção urbana realizada por meio de ônibus, táxi e outros veículos de transportes urbanos, para atender necessidade do serviço, compreendendo, também, deslocamentos para realização de pesquisas.
3.3.92.33.06.00	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com a locação de veículos para locomoção em viagens.
3.3.92.33.99.00	OUTRAS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	SINTÉTICA	Despesas com transporte e locomoção não incluídas nos itens anteriores.
3.3.92.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 10, da Lei Complementar nº 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.
3.3.92.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou semelhantes.
3.3.92.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3.3.92.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	SINTÉTICA	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.92.38.00.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	SINTÉTICA	Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.
3.3.92.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (excusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3.3.92.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
3.3.92.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta - CARATER INDENIZATÓRIO.
3.3.92.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3.3.92.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	SINTÉTICA	Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explicita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.92.59.00.00	PENSÕES ESPECIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com pagamento de pensões especiais, inclusive as de caráter indenizatório, concedidas por legislação específica ou por determinação judicial, quando não vinculadas a cargos públicos.
3.3.92.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
3.3.92.81.00.00	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da transferências a órgãos e entidades públicos, inclusive de outras esferas de governo, ou a instituições privadas, de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.
3.3.92.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.3.92.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.92.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.92.93.01.00	INDENIZAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.92.93.02.00	RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.92.93.03.00	AJUDA DE CUSTO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a ajuda de custo
3.3.92.93.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.92.95.00.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	ANALÍTICA	Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.
3.3.92.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	SINTÉTICA	Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.
3.3.92.98.00.00	DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da execução das programações do Orçamento de Investimento.
3.3.93.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o receptor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação participe, nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
3.3.93.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	ANALÍTICA	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material

			biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de courelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. (O desdobramento que se fizer necessário deverá ser efetuado de acordo com a Portaria STN nº 448/2002)
3.3.93.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3.3.93.32.02.00	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita relativas a medicamentos para uso domiciliar.
3.3.93.32.03.00	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita.
3.3.93.32.04.00	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas educacional e cultura, para distribuição gratuita.
3.3.93.32.99.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	SINTÉTICA	Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.
3.3.93.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3.3.93.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3.3.93.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
3.3.93.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.94.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o receptor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação não participe, nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
3.3.94.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	ANALÍTICA	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de courelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. (O desdobramento que se fizer necessário deverá ser efetuado de acordo com a Portaria STN nº 448/2002)
3.3.94.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3.3.94.32.02.00	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita relativas a medicamentos para uso domiciliar.
3.3.94.32.03.00	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita.
3.3.94.32.04.00	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas educacional e cultura, para distribuição gratuita.
3.3.94.32.99.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	SINTÉTICA	Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.
3.3.94.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar no 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.
3.3.94.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3.3.94.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3.3.94.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares,

			desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
3.3.94.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.95.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Aplicação direta à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
3.3.95.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; auxílio-reclusão; salário-família; e assistência-saúde.
3.3.95.08.01.00	AUXÍLIO-FUNERAL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-funeral.
3.3.95.08.05.00	AUXÍLIO NATALIDADE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio natalidade.
3.3.95.08.09.00	AUXÍLIO CRECHE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio creche.
3.3.95.08.11.00	AUXÍLIO-SAÚDE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-saúde.
3.3.95.08.13.00	AUXÍLIO-FAMILIAR - NO EXTERIOR	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-familiar - no exterior.
3.3.95.08.14.00	AUXÍLIO DEFICIENTE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio deficiente.
3.3.95.08.15.00	AUXÍLIO ESCOLA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio escola.
3.3.95.08.46.00	AUXÍLIO ODONTOLÓGICO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio odontológico.
3.3.95.08.47.00	AUXÍLIO OFTALMOLÓGICO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio oftalmológico.
3.3.95.08.48.00	AUXÍLIO MEDICAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio medicamento.
3.3.95.08.53.00	AUXÍLIO-RECLUSÃO	ANALÍTICA	Despesas com auxílio reclusão.
3.3.95.08.56.00	SALÁRIO FAMÍLIA	ANALÍTICA	Despesas com salário família.
3.3.95.08.99.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	SINTÉTICA	Despesas com outros benefícios assistenciais não abrangidos nas contas anteriores.
3.3.95.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	SINTÉTICA	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3.3.95.14.14.00	DIÁRIAS NO PAÍS	SINTÉTICA	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.95.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.95.14.14.02	SERVIDORES COMISSIONADOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.95.14.14.04	MEMBROS DE CONSELHOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.95.14.14.05	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES EFETIVOS	ANALÍTICA	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de servidor efetivo, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3.3.95.14.14.06	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES COMISSIONADOS	ANALÍTICA	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de servidor comissionado, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3.3.95.14.14.07	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - AGENTES POLÍTICOS	ANALÍTICA	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de agentes políticos, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3.3.95.14.14.08	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - MEMBROS DE CONSELHOS	ANALÍTICA	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de membros de conselhos, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3.3.95.14.16.00	DIÁRIAS NO EXTERIOR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no exterior, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.95.14.99.00	OUTROS COLABORADORES	SINTÉTICA	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.95.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
3.3.95.18.04.00	AUXÍLIOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS	ANALÍTICA	Registrar as despesas realizadas com concessão de auxílios financeiros a estudantes para desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, observado o disposto no art. 26 da lei complementar nº 101, de 2000.
3.3.95.18.96.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registrar as despesas realizadas com auxílio financeiro a estudantes, por meio de suprimento de fundos concedidos a servidor, para posterior prestação de contas. O saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.
3.3.95.18.99.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES	ANALÍTICA	Registrar as despesas com auxílio financeiro a estudantes não enquadradas nos subitens anteriores.
3.3.95.20.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	ANALÍTICA	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.95.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	SINTÉTICA	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de courelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3.3.95.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral, embarcações diversas e grupos geradores estacionados ou transportáveis e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para atete, óleo para freio hidráulico e afins.
3.3.95.30.01.01	ETANOL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com etanol.
3.3.95.30.01.02	GASOLINA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com gasolina.
3.3.95.30.01.03	DIESEL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com diesel.
3.3.95.30.01.04	BIODIESEL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com biodiesel.

3.3.95.30.01.05	GNV	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com GNV.
3.3.95.30.01.99	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com outros combustíveis e lubrificantes automotivos.
3.3.95.30.02.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes destinados a qualquer tipo de aeronave, tais como: aditivos, gasolina, graxas, óleos e fluidos em geral, querosene e afins.
3.3.95.30.03.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes para outras finalidades que não se classificam em itens anteriores, carvão mineral, carvão vegetal, lenha, querosene comum, combustíveis e lubrificantes de uso ferroviário e afins.
3.3.95.30.04.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com gases de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, destinados a recarga de extintores de incêndio, de uso médico, bem como os gases nobres para uso em laboratório científico, tais como: acetileno, carbônico freon, hélio, hidrogênio, liquefeito de petróleo, nitrogênio, oxigênio e afins.
3.3.95.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins.
3.3.95.30.07.11	ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação destinados a programas de alimentação hospitalar.
3.3.95.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação exclusivamente para copa e cantina de servidores.
3.3.95.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação não classificáveis nos itens anteriores.
3.3.95.30.09.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com medicamentos ou componentes destinados à manipulação de drogas medicamentosas, tais como: medicamentos, soro, vacinas e afins.
3.3.95.30.10.00	MATERIAL ODONTOLÓGICO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados com pacientes na área odontológica, bem como os utilizados indiretamente pelos protéticos na confecção de próteses diversas, agulhas, amálgama, anestésicos, broca, cimento odontológico, espátula odontológica, filmes para raios-X, platina, seringas, sugador e afins.
3.3.95.30.11.00	MATERIAL QUÍMICO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os elementos ou compostos químicos destinados ao fabrico de produtos químicos, análises laboratoriais, bem como aqueles destinados ao combate de pragas ou epizootias, tais como: ácidos, inseticidas, produtos químicos para tratamento de água, reagentes químicos, sais, solventes, substâncias utilizadas para combater insetos, fungos e bactérias e afins.
3.3.95.30.15.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em festividades e homenagens, incluindo artigos para decoração e buffet, tais como: arranjos e coroas de flores, bebidas, doces, salgadinhos e afins.
3.3.95.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente os trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades etc, tais como: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho, bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grameador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins.
3.3.95.30.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, mouse PAD, peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora laser, cartões magnéticos e afins.
3.3.95.30.19.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais aplicados diretamente nas preservações, acomodações ou embalagens de qualquer produto, tais como: arame, barbante, caixas plásticas, de madeira, papelão e isopor, cordas, engradados, fitas de aço ou metálicas, fitas gomadoras, garrafas e potes, linha, papel de embrulho, papelão, sacolas, sacos e afins.
3.3.95.30.20.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em dormitórios coletivos, residenciais, hotéis, restaurantes etc, tais como: cobertores, colchas, colchonetes, fronhas, guardanapos, lençóis, toalhas, travesseiros e afins.
3.3.95.30.21.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com materiais destinados à higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais etc, tais como: álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo, creme dental, Adesinfetante, desodorizante, detergente, escova de dente, escova para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustra-móveis, mangueira, nafalina, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, porta-sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, toalha de papel, vassoura e afins.
3.3.95.30.23.00	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com uniformes ou qualquer tecido ou material sintético que se destine à confecção de roupas, com linhas de qualquer espécie destinadas a costuras e afins materiais de consumo empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas, tais como: agasalhos, artigos de costura, aventais, blusas, botões, cadarços, calçados, calças, camisas, capas, chapéus, cintos, elásticos, gravatas, guarda-pós, linhas, macacões, meias, tecidos em geral, uniformes militares ou de uso civil, zíperes e afins.
3.3.95.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público, tais como: amianto, aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, boia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, niple, papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos solventes, sifão, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, torneira, trincha, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro e afins.
3.3.95.30.25.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral, tais como: cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar condicionado, esferas para máquina datilográfica, mangueira para fogão margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais e afins.
3.3.95.30.26.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente e afins.
3.3.95.30.28.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo utilizados diretamente na proteção de pessoas ou bens públicos, para socorro de pessoas e animais ou para socorro de veículos, aeronaves e embarcações assim como qualquer outro item aplicado diretamente nas atividades de sobrevivência de pessoas, na selva, no mar ou em sinistros diversos, tais como: botas, cadeados, calçados especiais, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, máscaras, óculos e afins.
3.3.95.30.29.00	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo de emprego direto em filmagem e revelação, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: aetze especial para chapa de papel, álbuns para retratos, alto-falantes, antenas, artigos para gravação em acetato, filmes virgens, fitas virgens de áudio e vídeo, lâmpadas especiais, material para radiografia, microfilmagem e cinematografia, molduras, papel para revelação de fotografias, pegadores, reveladores e afins.
3.3.95.30.30.00	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em comunicações, assim como os componentes, circuitos impressos ou integrados, peças ou partes de equipamentos de comunicações, como materiais para instalações, tais como: radiofônicas, radiotelegráficas, telegráficas e afins.
3.3.95.30.33.00	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com matérias-primas utilizadas na transformação, beneficiamento e industrialização de um produto final, tais como: borracha, couro, matérias-primas em geral, minérios e afins.
3.3.95.30.35.00	MATERIAL LABORATORIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os utensílios usados em análises laboratoriais, tais como: almofarizes, bastões, bico de gás, cálices, corantes, filtros de papel, fixadoras, frascos, funis, garra metálica, lâminas de vidro para microscópio, lâmpadas especiais, luvas de borracha, metais e metalóides para

			análise, pinças, rolhas, vidraria, tais como: balão volumétrico, Becker, conta-gotas, Erlenmeyer, pipeta, proveta, termômetro, tubo de ensaio e afins.
3.3.95.30.36.00	MATERIAL HOSPITALAR	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial, tais como: agulhas hipodérmicas, algodão, cânulas, cateteres, compressa de gaze, drenos, esparadrapo, fios cirúrgicos, lâminas para bisturi, luvas, seringas, termômetro clínico e afins.
3.3.95.30.39.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com materiais para aplicação e manutenção de veículos rodoviários, viaturas blindadas e tratores em geral, tais como: água destilada, amortecedores, baterias, borrachas, buzina, cabos de acelerador, cabos de embreagem, câmara de ar, carburador completo, coifa, colar de embreagem, condensador e platinado, correias, disco de embreagem, ignição, junta homocinética, lâmpadas e lanternas para veículos, lonas e pastilhas de freio, mangueiras, material utilizado em lanternagem e pintura, motor de reposição, para-brisa, para-choque, platô, pneus, reparos, retenedores, retrovisores, rolamentos, tapetes, válvula da marcha-lenta e termostática, velas e afins.
3.3.95.30.39.01	PNEUS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de pneus.
3.3.95.30.39.02	CÂMARAS DE AR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de câmaras de ar.
3.3.95.30.39.03	BATERIAS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de baterias.
3.3.95.30.39.04	MOTOR DE REPOSIÇÃO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de motores de reposição.
3.3.95.30.39.05	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de pastilhas de freio.
3.3.95.30.39.99	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de materiais para manutenção de veículos não classificados nas contas acima.
3.3.95.30.40.00	MATERIAL BIOLÓGICO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com amostras e afins itens de materiais biológicos utilizados em estudos e pesquisas científicas em seres vivos e inseminação artificial, tais como: meios de cultura, sêmen e afins.
3.3.95.30.41.00	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os materiais de consumo de uso gráfico, tais como: chapas de off-set, clichês, cola, espirais, fotolitos, logotipos, papel, solventes, tinta, tipos e afins.
3.3.95.30.42.00	FERRAMENTAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os tipos de ferramentas utilizadas em oficinas, carpintarias, jardins etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas ferro de solda, foice, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, ponteira, primo, serrote, tesoura de podar, trena e afins.
3.3.95.30.43.00	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em programas de reabilitação profissional, bastões, bengalas, joelheiras, meias elásticas e assemelhadas, óculos, órteses, pesos, próteses e afins.
3.3.95.30.44.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados para identificação, sinalização visual, endereçamento e afins, tais como: placas de sinalização em geral, placas indicativas para os setores e seções, placas para veículos, plaquetas para tombamento de material, placas sinalizadoras de trânsito, cones sinalizadores de trânsito, crachás, botons identificadores para servidores e afins.
3.3.95.30.45.00	MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com materiais técnicos utilizados em processos de seleção e treinamento pela própria unidade ou para distribuição não gratuita, tais como: apostilas e similares, folhetos de orientação, livros, manuais explicativos para candidatos e afins.
3.3.95.30.46.00	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com material bibliográfico não destinado a bibliotecas, cuja defasagem ocorre em um prazo máximo de dois anos, tais como: jornais, revistas, periódicos em geral, anuários médicos, anuário estatístico e afins (podendo estar na forma de CD-ROM).
3.3.95.30.47.00	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de softwares de base (de prateleira) que são aqueles incluídos na parte física do computador (hardware) que integram o custo de aquisição desse no Ativo Imobilizado. Tais softwares representam também aqueles adquiridos no mercado sem características fornecidas pelo adquirente, ou seja, sem as especificações do comprador. (Embargo declaratório em recurso extraordinário nº 199.464-9 STF).
3.3.95.30.48.00	BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de bens móveis de natureza permanente não ativáveis, ou seja, aqueles considerados como despesa operacional, para fins de dedução de imposto de renda, desde que atenda as especificações contidas no artigo 301 do RIR (Regulamento de Imposto de Renda). Conta utilizada exclusivamente pelas unidades regidas pela Lei nº 6.404/76.
3.3.95.30.49.00	BILHETES DE PASSAGEM	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de bilhetes de passagem para guarda em estoque.
3.3.95.30.50.00	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de bandeiras, flâmulas e insígnias, a saber, tais como: brasões, escudos, armas da república, selo nacional e afins.
3.3.95.30.51.00	DISCOTECAS E FILMOTECAS NÃO IMOBILIZÁVEL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, cuja defasagem contábil ocorre em um prazo máximo de dois anos e que atenda os parâmetros excludentes de material permanente, conforme NE nº 04 de 31 de outubro de 1997, tais como: - disco educativo - fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e outros.
3.3.95.30.96.00	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3.3.95.30.99.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	SINTÉTICA	Registrar o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores.
3.3.95.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.
3.3.95.31.01.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter cultural.
3.3.95.31.02.00	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter artístico.
3.3.95.31.03.00	PREMIAÇÕES CIENTÍFICAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter científico.
3.3.95.31.04.00	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter desportivo.
3.3.95.31.05.00	ORDENS HONORÍFICAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, insígnias etc, relativo a ordens honoríficas.
3.3.95.31.99.00	OUTRAS PREMIAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de para finalidades diferentes das previstas nos detalhamentos anteriores.
3.3.95.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3.3.95.32.02.00	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita relativas a medicamentos para uso domiciliar.
3.3.95.32.03.00	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita.
3.3.95.32.99.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	SINTÉTICA	Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.
3.3.95.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3.3.95.33.01.00	PASSAGENS PARA O PAÍS	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de passagens para o país.
3.3.95.33.02.00	PASSAGENS PARA O EXTERIOR	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de passagens para o exterior.
3.3.95.33.05.00	LOCOMOÇÃO URBANA	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locomoção urbana realizada por meio de ônibus, táxi e outros veículos de transportes urbanos, para atender necessidade do serviço, compreendendo, também, deslocamentos para realização de pesquisas.
3.3.95.33.06.00	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com a locação de veículos para locomoção em viagens.
3.3.95.33.99.00	OUTRAS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	SINTÉTICA	Despesas com transporte e locomoção não incluídas nos itens anteriores.
3.3.95.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.
3.3.95.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3.3.95.35.01.00	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA	SINTÉTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
3.3.95.35.01.01	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.

3.3.95.35.01.02	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
3.3.95.35.02.00	AUDITORIA EXTERNA	SINTÉTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.
3.3.95.35.02.01	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de auditoria externa.
3.3.95.35.02.02	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.
3.3.95.35.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de outros serviços de consultoria.
3.3.95.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3.3.95.36.01.00	CONDOMÍNIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com taxas condominiais a conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.
3.3.95.36.02.00	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com diárias, no país, pagas a prestadores de serviços, de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.
3.3.95.36.03.00	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO EXTERIOR	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com diárias, no exterior, pagas a prestadores de serviços de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.
3.3.95.36.04.00	COMISSÕES E CORRETAGENS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados, tais como: corretores, despachantes, leiloeiros e afins.
3.3.95.36.05.00	DIREITOS AUTORAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.
3.3.95.36.06.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos, nas seguintes áreas, tais como: administração, advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, informática e outras.
3.3.95.36.07.00	ESTAGIÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários ou monitores.
3.3.95.36.11.00	PRÓ-LABORE A CONSULTORES EVENTUAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações de despesas com pró-labore a consultores eventuais, inclusive referentes ao programa PADCT (membros do colegiado do PADCT, exceto servidores públicos), nos termos do parecer da Advocacia Geral da União nº 60-76, de 30/06/1995.
3.3.95.36.13.00	CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETÁCULOS	ANALÍTICA	Registrar os valores referentes às despesas com o pagamento direto aos conferencistas e/ou expositores pelos serviços prestados.
3.3.95.36.14.00	ARMAZENAGEM	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.
3.3.95.36.15.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de propriedade de pessoa física.
3.3.95.36.16.00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de aluguel de máquinas, equipamentos, telefone fixo e celular e outros bens móveis de propriedade de pessoa física.
3.3.95.36.18.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações, tais como: máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos, máquinas e equipamentos gráficos, aparelhos de fax, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, máquinas de escrever e afins.
3.3.95.36.20.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura e afins.
3.3.95.36.20.01	RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de retificação e recuperação de motores.
3.3.95.36.20.02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de montagem e desmontagem de motores.
3.3.95.36.20.03	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CANGAGEM	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de alinhamento, balanceamento e cangagem.
3.3.95.36.20.04	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de mecânica, exceto montagem, desmontagem, retificação e recuperação de motores.
3.3.95.36.20.05	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.
3.3.95.36.20.06	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.
3.3.95.36.20.07	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular.
3.3.95.36.20.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de manutenção e conservação de veículos não classificadas nas contas acima.
3.3.95.36.21.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.
3.3.95.36.22.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, tais como: pedreiro, carpinteiro e serralheiro, pintura, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris e afins.
3.3.95.36.23.00	FORNECIMENTO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.
3.3.95.36.25.00	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de bens imóveis, tais como: dedetização, faxina e afins.
3.3.95.36.26.00	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.
3.3.95.36.27.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de comunicação geral prestados por pessoa física, tais como: confecção de material para comunicação visual; geração de materiais para divulgação por meio dos veículos de comunicação; e afins.
3.3.95.36.28.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	ANALÍTICA	Registrar as despesas prestadas nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal e treinamento, por pessoa física.
3.3.95.36.29.00	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com honorários advocatícios decorrentes do ônus da sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.
3.3.95.36.30.00	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços médicos e odontológicos prestados por pessoa física, sem vínculo empregatício, tais como: consultas, Raio-X, tratamento odontológico e afins.
3.3.95.36.31.00	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais de ortese e prótese.
3.3.95.36.35.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física, tais como: assistência técnica, capina, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas, serviços auxiliares e afins.
3.3.95.36.36.00	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.
3.3.95.36.37.00	CONFEÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física na confecção, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.
3.3.95.36.38.00	CONFEÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de costureiras, alfaiates e outros utilizados na confecção de uniformes, bandeiras, flâmulas, brasões e estandartes.
3.3.95.36.39.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas, transporte de mercadorias e produtos e afins.
3.3.95.36.45.00	JETONS A CONSELHEIROS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas realizadas a título de remuneração (jetons) a membros de órgãos de deliberação coletiva (conselhos).
3.3.95.36.59.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações e fotografias, prestados por pessoa física.
3.3.95.36.66.00	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências (inclusive condução) salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e serviços de cartório, quando a nota é emitida em nome do tabelião.

3.3.95.36.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3.3.95.36.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventuais prestados por pessoa física, não classificados nos subitens específicos.
3.3.95.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	SINTÉTICA	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.95.37.01.00	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de pessoal administrativo, técnico e operacional. Despesas com a prestação de serviços por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.95.37.02.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SINTÉTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para limpeza e conservação. Despesas com a prestação de serviços de limpeza e higiene por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.95.37.02.02	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3.3.95.37.03.00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	SINTÉTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de vigilância ostensiva. Despesas com prestação de serviços de vigilância por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.95.37.03.02	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.95.37.04.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	SINTÉTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis.
3.3.95.37.04.02	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis da saúde pública.
3.3.95.37.04.99	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis de demais setor da Administração.
3.3.95.37.05.00	SERVIÇOS DE COPA E COZINHA	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de serviços de copa e cozinha.
3.3.95.37.06.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para conservação de bens móveis.
3.3.95.37.99.00	OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA	SINTÉTICA	Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços não classificáveis nas contas anteriores, prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.95.38.00.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	SINTÉTICA	Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.
3.3.95.38.01.00	MÁQUINAS E APARELHOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com máquinas e aparelhos.
3.3.95.38.03.00	VEÍCULOS RODOVIÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com veículos rodoviários.
3.3.95.38.04.00	OUTROS BENS MÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros bens móveis.
3.3.95.38.05.00	BENS IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com bens imóveis.
3.3.95.38.99.00	OUTROS ARRENDAMENTOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros arrendamentos.
3.3.95.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3.3.95.39.01.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com assinaturas de TV por assinatura (TV a cabo), jornais, inclusive diário oficial, revistas, recortes de publicações, podendo estar na forma de disquete, cd-rom, boletins e outros, desde que não se destinem a coleções ou bibliotecas.
3.3.95.39.02.00	CONDOMÍNIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com taxas condominiais à conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.
3.3.95.39.03.00	COMISSÕES, CORRETAGENS E CUSTÓDIA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados por empresas de intermediação e representação comercial.
3.3.95.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas, tais como: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística e outras.
3.3.95.39.09.00	ARMAZENAGEM	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.
3.3.95.39.10.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e afins imóveis de interesse da administração pública.
3.3.95.39.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	ANALÍTICA	Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, aparelhos telefônicos, telex e fax, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos gráficos, máquinas de escrever, turbinas e afins.
3.3.95.39.14.00	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de bens móveis não contemplados em subitens específicos e bens intangíveis, tais como: locação de linha telefônica e afins.
3.3.95.39.16.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, pintura, reparos e reformas de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.
3.3.95.39.17.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos, aparelhos de fax e telex, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos gráficos, equipamentos agrícolas, máquinas de escrever, turbinas e afins.
3.3.95.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, franquia e afins.
3.3.95.39.19.01	RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de retificação e recuperação de motores.
3.3.95.39.19.02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços desmontagem e montagem de motores.
3.3.95.39.19.03	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem.
3.3.95.39.19.04	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de mecânica, exceto montagem, desmontagem, retificação e recuperação de motores.
3.3.95.39.19.05	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.
3.3.95.39.19.06	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.
3.3.95.39.19.07	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular.
3.3.95.39.19.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de manutenção e conservação de veículos não classificadas nas contas acima.
3.3.95.39.20.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões, inspeções e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.
3.3.95.39.22.00	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na instalação e manutenção, tais como: conferências, congressos, exposições, feiras, festejos populares, festivais e afins.
3.3.95.39.23.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na organização de eventos, tais como: coquetéis, festas de congraçamento, recepções e afins.
3.3.95.39.29.00	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com honorários advocatícios decorrentes do ônus da sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.

3.3.95.39.35.00	MULTAS DEDUTÍVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.
3.3.95.39.36.00	MULTAS INDEDUTÍVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas jurídicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.
3.3.95.39.37.00	JUROS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento.
3.3.95.39.38.00	ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
3.3.95.39.39.00	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (não considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
3.3.95.39.40.00	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com o fornecimento de alimentação a empregados, em que a pessoa jurídica possui programa de alimentação aprovado pelo Ministério do Trabalho e possa usufruir benefício fiscal.
3.3.95.39.41.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.
3.3.95.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica.
3.3.95.39.43.40	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica da saúde pública.
3.3.95.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto.
3.3.95.39.44.20	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto da saúde pública.
3.3.95.39.45.00	SERVIÇOS DE GÁS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização de gás canalizado.
3.3.95.39.46.00	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa jurídica, sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.
3.3.95.39.47.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de comunicação, prestados por pessoa jurídica, tais como: correios e telégrafos, publicação de editais, extratos, convocações e semelhantes desde que não tenham caráter de propaganda e afins.
3.3.95.39.47.01	SERVIÇOS POSTAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de correios e telégrafos e semelhantes que não tenham caráter de propaganda e afins, os quais deverão ser classificados na conta 33.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade Legal
3.3.95.39.47.02	DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de difusão prestados por pessoa jurídica, sendo exemplo a irradiação por veículos de som e outros meios de comunicação que não se refiram a serviços postais.
3.3.95.39.48.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público) e treinamento.
3.3.95.39.49.00	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais, revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3.3.95.39.50.00	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscópias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultra-sonografias e afins.
3.3.95.39.50.10	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços e procedimentos complementares em atenção básica da saúde.
3.3.95.39.50.20	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas de insumos utilizados em serviços e procedimentos complementares de atenção básica da saúde.
3.3.95.39.50.30	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de ações de saúde de média e alta complexidade.
3.3.95.39.50.40	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com insumos utilizados em serviços e procedimentos de saúde de média e alta complexidade.
3.3.95.39.50.50	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE NÃO APROPRIÁVEIS NO LIMITE DA LC.141/2012	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços e procedimentos de saúde que não sejam incluídos no limite da Lei Complementar nº 141/2012.
3.3.95.39.50.60	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE NÃO APROPRIÁVEIS NO LIMITE DA LC 141/2012	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com insumos utilizados em serviços e procedimentos de saúde que não sejam incluídos no limite da Lei Complementar nº 141/2012.
3.3.95.39.50.99	DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscópias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultra-sonografias e afins, não abrangidos pelas contas anteriores.
3.3.95.39.51.00	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR PRESTADOS EM UNIDADES HOSPITALARES	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a serviços médico-hospitalar prestados em unidades hospitalares.
3.3.95.39.52.00	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais e órtese e prótese devidas aos segurados em programa de reabilitação profissional.
3.3.95.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços, inclusive telefonia celular, centrex 2000 e tarifa de habilitação.
3.3.95.39.59.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações, revelações, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: confecção de álbuns, confecção de crachás funcionais por firmas especializadas, emolduramento de fotografias, imagens de satélites, revelação de filmes, microfilmagem e afins.
3.3.95.39.61.00	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços prestados para proteção, socorro e salvamento de pessoas e bens públicos, tais como: ambulâncias particulares – UTI Móveis e afins.
3.3.95.39.62.00	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na transformação, beneficiamento e industrialização de matérias-primas que resultarão em um produto final.
3.3.95.39.63.00	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros, jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e semelhantes e afins. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3.3.95.39.63.01	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e semelhantes.
3.3.95.39.63.02	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos destinados à divulgação de serviços obras e campanhas, tais como: livros, jornais e revistas, boletins, encartes, folders e semelhantes. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3.3.95.39.68.00	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.
3.3.95.39.69.00	SEGUROS EM GERAL	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.
3.3.95.39.69.02	SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de veículos da saúde pública.
3.3.95.39.69.05	SEGUROS DE IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de imóveis da saúde pública.
3.3.95.39.69.99	DEMAIS SEGUROS EM GERAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.
3.3.95.39.70.00	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na confecção, tais como: bandeiras, brasões, estandartes, flâmulas, uniformes (inclusive as despesas relacionadas com auxílio fardamento descritos na Lei nº 8.237/91) e afins.
3.3.95.39.71.00	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na confecção de materiais destinados a preservação, acomodação ou embalagem de produtos diversos, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.
3.3.95.39.72.00	VALE-TRANSPORTE	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de vale-transporte para os servidores.

3.3.95.39.73.00	TRANSPORTE DE SERVIDORES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por empresas para transportar servidores no percurso residência-local de trabalho, mediante a utilização de ônibus, micro-ônibus e afins.
3.3.95.39.74.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de transporte de mercadorias e produtos diversos, prestados por pessoa jurídica, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas e afins.
3.3.95.39.75.00	SERVIÇO DE INCINERAÇÃO/DESTRUIÇÃO DE MATERIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com contratação de serviço para o processo de incineração e destruição de materiais, bem como resíduos industriais.
3.3.95.39.77.00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança de repartições públicas, de autoridades (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.95.39.77.02	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.95.39.77.99	VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança demais setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.95.39.78.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio dos órgãos públicos (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3.3.95.39.78.02	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3.3.95.39.79.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa jurídica a título de apoio às atividades administrativas, técnicas e operacionais dos órgãos públicos, nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, a saber: assistência técnica, Comissária aérea e apoio de solo, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, receptionistas e afins.
3.3.95.39.80.00	HOSPEDAGENS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de hospedagens e alimentação de servidores e convidados do governo em viagens oficiais pagos diretamente a estabelecimentos hoteleiros (quando não houver pagamento de diárias).
3.3.95.39.82.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de vias, praças, parques e bosques públicos, tais como varrição, roçado e podas de árvores.
3.3.95.39.83.00	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de cópias xerográficas e reprodução de documentos, inclusive a locação e a manutenção de equipamentos reprográficos.
3.3.95.39.85.00	SERVIÇOS EM ITENS REPARÁVEIS DE AVIAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com a contratação de serviços específicos para a manutenção de itens reparáveis de aviação, tais como: asas, motores, fuselagem, equipamento de bordo, recuperação de material de aviação e afins.
3.3.95.39.86.00	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS E SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais, revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos, despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e semelhantes e com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação, referente ações com o COVID-19, (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS).
3.3.95.39.88.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3.3.95.39.90.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade legal, que se realiza em obediência à prescrição de leis, decretos, portarias, instruções, estatutos, regimes ou regulamentos internos. (EXCLUSIVAMENTE A PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3.3.95.39.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3.3.95.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.
3.3.95.39.99.60	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com taxas de anuidades em associações, federações, conselhos e afins.
3.3.95.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.
3.3.95.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
3.3.95.40.01.00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE	ANALÍTICA	Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos.
3.3.95.40.06.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a locação de software.
3.3.95.40.08.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços, atualização e adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software.
3.3.95.40.12.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados – hardware.
3.3.95.40.14.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados.
3.3.95.40.57.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática.
3.3.95.40.97.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de teleprocessamento, tais como: locação de circuito de dados locais ou interurbanos para atendimento de comutação, concentração e nos de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, SLDD, topnet, datasatplus, datasat-bi, atmnet, internet, lpdireto, STM400, fastnet, rernav e afins.
3.3.95.40.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com outros serviços de serviços de tecnologia da informação e comunicação, não classificados em subitens específicos.
3.3.95.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.95.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.
3.3.95.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3.3.95.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3.3.95.47.10.00	TAXAS	ANALÍTICA	Registrar o valor da despesa com taxas.
3.3.95.47.12.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	ANALÍTICA	Registrar o valor da despesa com contribuição para o Programa de Integração Social(PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público(PASEP) incidente sobre a folha de pagamentos e operações de venda. (Portaria MPS nº 66/2005)
3.3.95.47.15.00	MULTAS	ANALÍTICA	Registrar as apropriações de despesas com pagamento de multas sobre encargos sociais de despesas com pessoal.
3.3.95.47.16.00	JUROS	ANALÍTICA	Registrar as apropriações de despesas com pagamento de juros sobre encargos sociais de despesas com pessoal.

3.3.95.47.18.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	SINTÉTICA	Registrar o valor da despesa com contribuições previdenciárias sobre serviços de terceiros – pessoas físicas, contratadas para a execução de serviços, sem vínculo com o RPPS.
3.3.95.47.18.01	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
3.3.95.47.18.02	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.3.95.47.19.00	INSS - DIÁRIAS	ANALÍTICA	Registrar o valor da despesa, a título de encargo patronal, de INSS incidentes sobre diárias de viagens, quando estas excederem a 50% da remuneração mensal do servidor, conforme o § 8º do inciso V do artigo 214 do Decreto 3.048, de 06/05/1999.
3.3.95.47.99.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Registrar as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.
3.3.95.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	SINTÉTICA	Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificadas explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.95.48.96.00	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS – PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3.3.95.48.99.00	DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	SINTÉTICA	Registrar o pagamento de despesas com bolsas, auxílios e ajudas de custo não contempladas nos desdobramentos anteriores.
3.3.95.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3.3.95.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
3.3.95.67.01.00	DEPÓSITOS E CAUÇÕES	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com depósitos e cauções.
3.3.95.67.02.00	DEPÓSITOS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Escriturada. Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos judiciais recolhidos por determinação legal.
3.3.95.67.03.00	DEPÓSITOS PARA RECURSOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos condicionados a anteposição de recursos referentes reclamações trabalhistas.
3.3.95.67.99.00	OUTROS DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	SINTÉTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros depósitos compulsórios.
3.3.95.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.3.95.91.01.00	SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	ANALÍTICA	Registrar o valor de precatórios de natureza alimentícia prolatados pelo Poder Judiciário, nos termos do § 1º-A, do art. 100, da CF/88.
3.3.95.91.02.00	PRECATÓRIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORÇAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor da despesa com precatórios de pequeno valor, nos termos do § 3º, nos termos do § 3º, do art. 100, da CF/88.
3.3.95.91.05.00	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ANALÍTICA	Registrar as prestações anuais liquidadas de precatórios judiciais parcelados ou decompostos nos termos do art. 78, ADCT.
3.3.95.91.99.00	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
3.3.95.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.95.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusivas as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.95.93.01.00	INDENIZAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com indenizações, exclusivas as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.95.93.02.00	RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.95.93.03.00	AJUDA DE CUSTO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a ajuda de custo
3.3.95.93.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações e restituições, exclusivas as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.95.95.00.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	ANALÍTICA	Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.
3.3.95.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	SINTÉTICA	Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.
3.3.96.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
3.3.96.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; auxílio-reclusão; salário-família; e assistência-saúde.
3.3.96.08.01.00	AUXÍLIO-FUNERAL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-funeral.
3.3.96.08.05.00	AUXÍLIO NATALIDADE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio natalidade.
3.3.96.08.09.00	AUXÍLIO CRECHE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio creche.
3.3.96.08.11.00	AUXÍLIO-SAÚDE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-saúde.
3.3.96.08.13.00	AUXÍLIO-FAMILIAR - NO EXTERIOR	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-familiar - no exterior.
3.3.96.08.14.00	AUXÍLIO DEFICIENTE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio deficiente.
3.3.96.08.15.00	AUXÍLIO ESCOLA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio escola.
3.3.96.08.46.00	AUXÍLIO ODONTOLÓGICO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio odontológico.
3.3.96.08.47.00	AUXÍLIO OFTALMOLÓGICO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio oftalmológico.
3.3.96.08.48.00	AUXÍLIO MEDICAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio medicamento.
3.3.96.08.53.00	AUXÍLIO-RECLUSÃO	ANALÍTICA	Despesas com auxílio reclusão.
3.3.96.08.56.00	SALÁRIO FAMÍLIA	ANALÍTICA	Despesas com salário família.
3.3.96.08.99.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	SINTÉTICA	Despesas com outros benefícios assistenciais não abrangidos nas contas anteriores.
3.3.96.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	SINTÉTICA	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3.3.96.14.14.00	DIÁRIAS NO PAÍS	SINTÉTICA	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.

3.3.96.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.96.14.14.02	SERVIDORES COMISSIONADOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.96.14.14.04	MEMBROS DE CONSELHOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.96.14.14.05	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES EFETIVOS	ANALÍTICA	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de servidor efetivo, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3.3.96.14.14.06	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES COMISSIONADOS	ANALÍTICA	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de servidor comissionado, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3.3.96.14.14.07	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - AGENTES POLÍTICOS	ANALÍTICA	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de agentes políticos, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3.3.96.14.14.08	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - MEMBROS DE CONSELHOS	ANALÍTICA	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de membros de conselhos, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3.3.96.14.16.00	DIÁRIAS NO EXTERIOR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no exterior, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.96.14.99.00	OUTROS COLABORADORES	ANALÍTICA	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.96.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
3.3.96.18.04.00	AUXÍLIOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS	ANALÍTICA	Registrar as despesas realizadas com concessão de auxílios financeiros a estudantes para desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, observado o disposto no art. 26 da lei complementar nº 101, de 2000.
3.3.96.18.96.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registrar as despesas realizadas com auxílio financeiro a estudantes, por meio de suprimento de fundos concedidos a servidor, para posterior prestação de contas. O saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.
3.3.96.18.99.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES	ANALÍTICA	Registrar as despesas com auxílio financeiro a estudantes não enquadradas nos subitens anteriores.
3.3.96.20.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	ANALÍTICA	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.96.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	SINTÉTICA	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3.3.96.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral, embarcações diversas e grupos geradores estacionados ou transportáveis e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para atete, óleo para freio hidráulico e afins.
3.3.96.30.01.01	ETANOL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com etanol.
3.3.96.30.01.02	GASOLINA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com gasolina.
3.3.96.30.01.03	DIESEL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com diesel.
3.3.96.30.01.04	BIODIESEL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com biodiesel.
3.3.96.30.01.05	GNV	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com GNV.
3.3.96.30.01.99	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com outros combustíveis e lubrificantes automotivos.
3.3.96.30.02.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes destinados a qualquer tipo de aeronave, tais como: aditivos, gasolina, graxas, óleos e fluidos em geral, querosene e afins.
3.3.96.30.03.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes para outras finalidades que não se classificam em itens anteriores, carvão mineral, carvão vegetal, lenha, querosene comum, combustíveis e lubrificantes de uso ferroviário e afins.
3.3.96.30.04.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com gases de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, destinados a recarga de extintores de incêndio, de uso médico, bem como os gases nobres para uso em laboratório científico, tais como: acetileno, carbônico freon, hélio, hidrogênio, liquefeito de petróleo, nitrogênio, oxigênio e afins.
3.3.96.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins.
3.3.96.30.07.11	ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação destinados à programas de alimentação hospitalar.
3.3.96.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação exclusivamente para copa e cantina de servidores.
3.3.96.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação não classificáveis nos itens anteriores.
3.3.96.30.09.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com medicamentos ou componentes destinados à manipulação de drogas medicamentosas, tais como: medicamentos, soro, vacinas e afins.
3.3.96.30.10.00	MATERIAL ODONTOLÓGICO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados com pacientes na área odontológica, bem como os utilizados indiretamente pelos protéticos na confecção de próteses diversas, agulhas, amálgama, anestésicos, broca, cimento odontológico, espátula odontológica, filmes para raios-X, platina, seringas, sugador e afins.
3.3.96.30.11.00	MATERIAL QUÍMICO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os elementos ou compostos químicos destinados ao fabrico de produtos químicos, análises laboratoriais, bem como aqueles destinados ao combate de pragas ou epizootias, tais como: ácidos, inseticidas, produtos químicos para tratamento de água, reagentes químicos, sais, solventes, substâncias utilizadas para combater insetos, fungos e bactérias e afins.
3.3.96.30.15.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em festividades e homenagens, incluindo artigos para decoração e buffet, tais como: arranjos e coroas de flores, bebidas, doces, salgadinhos e afins.
3.3.96.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente os trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades etc, tais como: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho, bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e

			formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins.
3.3.96.30.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, mouse PAD, peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora laser, cartões magnéticos e afins.
3.3.96.30.19.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais aplicados diretamente nas preservações, acomodações ou embalagens de qualquer produto, tais como: arame, barbante, caixas plásticas, de madeira, papelão e isopor, cordas, engradados, fitas de aço ou metálicas, fitas gomadoras, garrafas e potes, linha, papel de embrulho, papelão, sacolas, sacos e afins.
3.3.96.30.20.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em dormitórios coletivos, residenciais, hotéis, restaurantes etc, tais como: cobertores, colchas, colchonetes, fronhas, guardanapos, lençóis, toalhas, travesseiros e afins.
3.3.96.30.21.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com materiais destinados à higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais etc, tais como: álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo, creme dental, Adesinfetante, desodorizante, detergente, escova de dente, escova para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustra-móveis, mangueira, naftalina, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, porta-sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, toalha de papel, vassoura e afins.
3.3.96.30.23.00	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com uniformes ou qualquer tecido ou material sintético que se destine à confecção de roupas, com linhas de qualquer espécie destinadas a costuras e afins materiais de consumo empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas, tais como: agasalhos, artigos de costura, aventais, blusas, botões, cadarços, calçados, calças, camisas, capas, chapéus, cintos, elásticos, gravatas, guarda-pós, linhas, macacões, meias, tecidos em geral, uniformes militares ou de uso civil, zíperes e afins.
3.3.96.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público, tais como: amianto, aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, boia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, Joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, niple, papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos solventes, sílica, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, torneira, trincha, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro e afins.
3.3.96.30.25.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral, tais como: cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar condicionado, esferas para máquina datilográfica, mangueira para fogão margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais e afins.
3.3.96.30.26.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente e afins.
3.3.96.30.28.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo utilizados diretamente na proteção de pessoas ou bens públicos, para socorro de pessoas e animais ou para socorro de veículos, aeronaves e embarcações assim como qualquer outro item aplicado diretamente nas atividades de sobrevivência de pessoas, na selva, no mar ou em sinistros diversos, tais como: botas, cadeados, calçados especiais, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, máscaras, óculos e afins.
3.3.96.30.29.00	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo de emprego direto em filmagem e revelação, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: aetze especial para chapa de papel, álbuns para retratos, alto-falantes, antenas, artigos para gravação em acetato, filmes virgens, fitas virgens de áudio e vídeo, lâmpadas especiais, material para radiografia, microfilmagem e cinematografia, molduras, papel para revelação de fotografias, pegadores, reveladores e afins.
3.3.96.30.30.00	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em comunicações, assim como os componentes, circuitos impressos ou integrados, peças ou partes de equipamentos de comunicações, como materiais para instalações, tais como: radiofônicas, radiotelegráficas, telegráficas e afins.
3.3.96.30.33.00	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com matérias-primas utilizadas na transformação, beneficiamento e industrialização de um produto final, tais como: borracha, couro, matérias-primas em geral, minérios e afins.
3.3.96.30.35.00	MATERIAL LABORATORIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os utensílios usados em análises laboratoriais, tais como: almofarizes, bastões, bico de gás, cálices, corantes, filtros de papel, fixadoras, frascos, funis, garra metálica, lâminas de vidro para microscópio, lâmpadas especiais, luvas de borracha, metais e metalóides para análise, pinças, rolhas, vidraria, tais como: balão volumétrico, Becker, conta-gotas, Erlenmeyer, pipeta, proveta, termômetro, tubo de ensaio e afins.
3.3.96.30.36.00	MATERIAL HOSPITALAR	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial, tais como: agulhas hipodérmicas, algodão, cânulas, cateteres, compressa de gaze, drenos, esparadrapo, fios cirúrgicos, lâminas para bisturi, luvas, seringas, termômetro clínico e afins.
3.3.96.30.39.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com materiais para aplicação e manutenção de veículos rodoviários, viaturas blindadas e tratores em geral, tais como: água destilada, amortecedores, baterias, borrachas, buzina, cabos de acelerador, cabos de embreagem, câmara de ar, carburador completo, coifa, colar de embreagem, condensador e platinado, correias, disco de embreagem, ignição, junta homocinética, lâmpadas e lanternas para veículos, lonas e pastilhas de freio, mangueiras, material utilizado em lanternagem e pintura, motor de reposição, para-brisa, para-choque, platô, pneus, reparos, retentores, retrovisores, rolamentos, tapetes, válvula da marcha-lenta e termostática, velas e afins.
3.3.96.30.39.01	PNEUS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de pneus.
3.3.96.30.39.02	CÂMARAS DE AR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de câmaras de ar.
3.3.96.30.39.03	BATERIAS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de baterias.
3.3.96.30.39.04	MOTOR DE REPOSIÇÃO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de motores de reposição.
3.3.96.30.39.05	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de pastilhas de freio.
3.3.96.30.39.99	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de materiais para manutenção de veículos não classificados nas contas acima.
3.3.96.30.40.00	MATERIAL BIOLÓGICO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com amostras e afins itens de materiais biológicos utilizados em estudos e pesquisas científicas em seres vivos e inseminação artificial, tais como: meios de cultura, sêmen e afins.
3.3.96.30.41.00	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os materiais de consumo de uso gráfico, tais como: chapas de off-set, clichês, cola, espirais, fotolitos, logotipos, papel, solventes, tinta, tipos e afins.
3.3.96.30.42.00	FERRAMENTAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os tipos de ferramentas utilizadas em oficinas, carpintarias, jardins etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, foice, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, ponteira, primo, serrote, tesoura de podar, trena e afins.
3.3.96.30.43.00	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em programas de reabilitação profissional, bastões, bengalas, joelheiras, meias elásticas e assemelhados, óculos, órteses, pesos, próteses e afins.
3.3.96.30.44.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados para identificação, sinalização visual, endereçamento e afins, tais como: placas de sinalização em geral, placas indicativas para os setores e seções, placas para veículos, plaquetas para tombamento de material, placas sinalizadoras de trânsito, cones sinalizadores de trânsito, crachás, botons identificadores para servidores e afins.
3.3.96.30.45.00	MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com materiais técnicos utilizados em processos de seleção e treinamento pela própria unidade ou para distribuição não gratuita, tais como: apostilas e similares, folhetos de orientação, livros, manuais explicativos para candidatos e afins.
3.3.96.30.46.00	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com material bibliográfico não destinado a bibliotecas, cuja defasagem ocorre em um prazo máximo de dois anos, tais como: jornais, revistas, periódicos em geral, anuários médicos, anuário estatístico e afins (podendo estar na forma de CD-ROM).
3.3.96.30.47.00	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de softwares de base (de prateleira) que são aqueles incluídos na parte física do computador (hardware) que integram o custo de aquisição desse no Ativo

			Imobilizado. Tais softwares representam também aqueles adquiridos no mercado sem características fornecidas pelo adquirente, ou seja, sem as especificações do comprador. (Embargo declaratório em recurso extraordinário nº 199.464-9 STF).
3.3.96.30.48.00	BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de bens móveis de natureza permanente não ativáveis, ou seja, aqueles considerados como despesa operacional, para fins de dedução de imposto de renda, desde que atenda as especificações contidas no artigo 301 do RIR (Regulamento de Imposto de Renda). Conta utilizada exclusivamente pelas unidades regidas pela Lei nº 6.404/76.
3.3.96.30.49.00	BILHETES DE PASSAGEM	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de bilhetes de passagem para guarda em estoque.
3.3.96.30.50.00	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de bandeiras, flâmulas e insígnias, a saber, tais como: brasões, escudos, armas da república, selo nacional e afins.
3.3.96.30.51.00	DISCOTECAS E FILMOTECAS NÃO IMOBILIZÁVEL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, cuja defasagem contábil ocorre em um prazo máximo de dois anos e que atenda os parâmetros excludentes de material permanente, conforme NE nº 04 de 31 de outubro de 1997, tais como: - disco educativo - fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e outros.
3.3.96.30.96.00	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3.3.96.30.99.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	SINTÉTICA	Registrar o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores.
3.3.96.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.
3.3.96.31.01.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter cultural.
3.3.96.31.02.00	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter artístico.
3.3.96.31.03.00	PREMIAÇÕES CIENTÍFICAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter científico.
3.3.96.31.04.00	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter desportivo.
3.3.96.31.05.00	ORDENS HONORÍFICAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, insígnias etc, relativo a ordens honoríficas.
3.3.96.31.99.00	OUTRAS PREMIAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de para finalidades diferentes das previstas nos detalhamentos anteriores.
3.3.96.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3.3.96.32.02.00	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita relativas a medicamentos para uso domiciliar.
3.3.96.32.03.00	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita.
3.3.96.32.99.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	SINTÉTICA	Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.
3.3.96.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3.3.96.33.01.00	PASSAGENS PARA O PAÍS	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de passagens para o país.
3.3.96.33.02.00	PASSAGENS PARA O EXTERIOR	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de passagens para o exterior.
3.3.96.33.05.00	LOCOMOÇÃO URBANA	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locomoção urbana realizada por meio de ônibus, táxi e outros veículos de transportes urbanos, para atender necessidade do serviço, compreendendo, também, deslocamentos para realização de pesquisas.
3.3.96.33.06.00	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com a locação de veículos para locomoção em viagens.
3.3.96.33.99.00	OUTRAS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	SINTÉTICA	Despesas com transporte e locomoção não incluídas nos itens anteriores.
3.3.96.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 10, da Lei Complementar nº 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.
3.3.96.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3.3.96.35.01.00	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA	SINTÉTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
3.3.96.35.01.01	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
3.3.96.35.01.02	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
3.3.96.35.02.00	AUDITORIA EXTERNA	SINTÉTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.
3.3.96.35.02.01	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de auditoria externa.
3.3.96.35.02.02	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.
3.3.96.35.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de outros serviços de consultoria.
3.3.96.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3.3.96.36.01.00	CONDÔMINIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com taxas condominiais a conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.
3.3.96.36.02.00	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com diárias, no país, pagas a prestadores de serviços, de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.
3.3.96.36.03.00	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO EXTERIOR	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com diárias, no exterior, pagas a prestadores de serviços de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.
3.3.96.36.04.00	COMISSÕES E CORRETAGENS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados, tais como: corretores, despachantes, leiloeiros e afins.
3.3.96.36.05.00	DIREITOS AUTORAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.
3.3.96.36.06.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos, nas seguintes áreas, tais como: administração, advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, informática e outras.
3.3.96.36.07.00	ESTAGIÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários ou monitores.
3.3.96.36.11.00	PRÓ-LABORE A CONSULTORES EVENTUAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações de despesas com pró-labore a consultores eventuais, inclusive referentes ao programa PADCT (membros do colegiado do PADCT, exceto servidores públicos), nos termos do parecer da Advocacia Geral da União nº 60-76, de 30/06/1995.
3.3.96.36.13.00	CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETÁCULOS	ANALÍTICA	Registrar os valores referentes às despesas com o pagamento direto aos conferencistas e/ou expositores pelos serviços prestados.
3.3.96.36.14.00	ARMAZENAGEM	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.
3.3.96.36.15.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de propriedade de pessoa física.
3.3.96.36.16.00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de aluguéis de máquinas, equipamentos, telefone fixo e celular e outros bens móveis de propriedade de pessoa física.

3.3.96.36.18.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações, tais como: máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos, máquinas e equipamentos gráficos, aparelhos de fax, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, máquinas de escrever e afins.
3.3.96.36.20.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura e afins.
3.3.96.36.20.01	RETIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de retificação e recuperação de motores.
3.3.96.36.20.02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de montagem e desmontagem de motores.
3.3.96.36.20.03	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem.
3.3.96.36.20.04	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de mecânica, exceto montagem, desmontagem, retificação e recuperação de motores.
3.3.96.36.20.05	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.
3.3.96.36.20.06	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.
3.3.96.36.20.07	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular.
3.3.96.36.20.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de manutenção e conservação de veículos não classificadas nas contas acima.
3.3.96.36.21.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.
3.3.96.36.22.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, tais como: pedreiro, carpinteiro e serralheiro, pintura, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris e afins.
3.3.96.36.23.00	FORNECIMENTO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.
3.3.96.36.25.00	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de bens imóveis, tais como: dedetização, faxina e afins.
3.3.96.36.26.00	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.
3.3.96.36.27.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de comunicação geral prestados por pessoa física, tais como: confecção de material para comunicação visual; geração de materiais para divulgação por meio dos veículos de comunicação; e afins.
3.3.96.36.28.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	ANALÍTICA	Registrar as despesas prestadas nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal e treinamento, por pessoa física.
3.3.96.36.29.00	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com honorários advocatícios decorrentes do ônus da sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.
3.3.96.36.30.00	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços médicos e odontológicos prestados por pessoa física, sem vínculo empregatício, tais como: consultas, Raio-X, tratamento odontológico e afins.
3.3.96.36.31.00	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais de órtese e prótese.
3.3.96.36.35.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física, tais como: assistência técnica, capina, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas, serviços auxiliares e afins.
3.3.96.36.36.00	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.
3.3.96.36.37.00	CONFECCÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física na confecção, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.
3.3.96.36.38.00	CONFECCÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de costureiras, alfaiates e outros utilizados na confecção de uniformes, bandeiras, flâmulas, brasões e estandartes.
3.3.96.36.39.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas, transporte de mercadorias e produtos e afins.
3.3.96.36.45.00	JETONS A CONSELHEIROS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas realizadas a título de remuneração (jetons) a membros de órgãos de deliberação coletiva (conselhos).
3.3.96.36.59.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações e fotografias, prestados por pessoa física.
3.3.96.36.66.00	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências (inclusive condução) salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e serviços de cartório, quando a nota é emitida em nome do tabelião.
3.3.96.36.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3.3.96.36.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventuais prestados por pessoa física, não classificados nos subitens específicos.
3.3.96.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	SINTÉTICA	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.96.37.01.00	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de pessoal administrativo, técnico e operacional. Despesas com a prestação de serviços por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.96.37.02.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SINTÉTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para limpeza e conservação. Despesas com a prestação de serviços de limpeza e higiene por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.96.37.02.02	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3.3.96.37.03.00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	SINTÉTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de vigilância ostensiva. Despesas com prestação de serviços de vigilância por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.96.37.03.02	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.96.37.04.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	SINTÉTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis.
3.3.96.37.04.02	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis da saúde pública.
3.3.96.37.04.99	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis de demais setor da Administração.
3.3.96.37.05.00	SERVIÇOS DE COPA E COZINHA	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de serviços de copa e cozinha.
3.3.96.37.06.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para conservação de bens móveis.
3.3.96.37.99.00	OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA	SINTÉTICA	Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços não classificáveis nas contas anteriores, prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.96.38.00.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	SINTÉTICA	Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.
3.3.96.38.01.00	MAQUINAS E APARELHOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com máquinas e aparelhos.
3.3.96.38.03.00	VEICULOS RODOVIÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com veículos rodoviários.
3.3.96.38.04.00	OUTROS BENS MÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros bens móveis.
3.3.96.38.05.00	BENS IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com bens imóveis.
3.3.96.38.99.00	OUTROS ARRENDAMENTOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros arrendamentos.
3.3.96.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas

			de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3.3.96.39.01.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com assinaturas de TV por assinatura (TV a cabo), jornais, inclusive diário oficial, revistas, recortes de publicações, podendo estar na forma de disquete, cd-rom, boletins e outros, desde que não se destinem a coleções ou bibliotecas.
3.3.96.39.02.00	CONDOMÍNIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com taxas condominiais à conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.
3.3.96.39.03.00	COMISSÕES, CORRETAGENS E CUSTÓDIA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados por empresas de intermediação e representação comercial.
3.3.96.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas, tais como: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística e outras.
3.3.96.39.09.00	ARMAZENAGEM	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.
3.3.96.39.10.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e afins imóveis de interesse da administração pública.
3.3.96.39.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	ANALÍTICA	Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, aparelhos telefônicos, telex e fax, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos gráficos, máquinas de escrever, turbinas e afins.
3.3.96.39.14.00	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de bens móveis não contemplados em subitens específicos e bens intangíveis, tais como: locação de linha telefônica e afins.
3.3.96.39.16.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, pintura, reparos e reformas de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.
3.3.96.39.17.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos, aparelhos de fax e telex, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos gráficos, equipamentos agrícolas, máquinas de escrever, turbinas e afins.
3.3.96.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, franquia e afins.
3.3.96.39.19.01	RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de retificação e recuperação de motores.
3.3.96.39.19.02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços desmontagem e montagem de motores.
3.3.96.39.19.03	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CANGAGEM	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de alinhamento, balanceamento e cangagem.
3.3.96.39.19.04	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de mecânica, exceto montagem, desmontagem, retificação e recuperação de motores.
3.3.96.39.19.05	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.
3.3.96.39.19.06	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.
3.3.96.39.19.07	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular.
3.3.96.39.19.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de manutenção e conservação de veículos não classificadas nas contas acima.
3.3.96.39.20.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões, inspeções e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.
3.3.96.39.22.00	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na instalação e manutenção, tais como: conferências, congressos, exposições, feiras, festejos populares, festivais e afins.
3.3.96.39.23.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na organização de eventos, tais como: coquetéis, festas de conagração, recepções e afins.
3.3.96.39.29.00	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com honorários advocatícios decorrentes do ônus da sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.
3.3.96.39.35.00	MULTAS DEDUTÍVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.
3.3.96.39.36.00	MULTAS INDEDUTÍVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas jurídicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.
3.3.96.39.37.00	JUROS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento.
3.3.96.39.38.00	ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
3.3.96.39.39.00	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (não considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
3.3.96.39.40.00	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com o fornecimento de alimentação a empregados, em que a pessoa jurídica possua programa de alimentação aprovado pelo Ministério do Trabalho e possa usufruir benefício fiscal.
3.3.96.39.41.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.
3.3.96.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica.
3.3.96.39.43.40	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica da saúde pública.
3.3.96.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto.
3.3.96.39.44.20	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto da saúde pública.
3.3.96.39.45.00	SERVIÇOS DE GÁS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização de gás canalizado.
3.3.96.39.46.00	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa jurídica, sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.
3.3.96.39.47.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de comunicação, prestados por pessoa jurídica, tais como: correios e telégrafos, publicação de editais, extratos, convocações e assemelhados desde que não tenham caráter de propaganda e afins.
3.3.96.39.47.01	SERVIÇOS POSTAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de correios e telégrafos e assemelhados que não tenham caráter de propaganda e afins, os quais deverão ser classificados na conta 33.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade Legal
3.3.96.39.47.02	DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de difusão prestados por pessoa jurídica, sendo exemplo a irradiação por veículos de som e outros meios de comunicação que não se refiram a serviços postais.
3.3.96.39.48.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público) e treinamento.
3.3.96.39.49.00	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais, revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3.3.96.39.50.00	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscópias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultra-sonografias e afins.

3.3.96.39.50.10	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços e procedimentos complementares em atenção básica da saúde.
3.3.96.39.50.20	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas de insumos utilizados em serviços e procedimentos complementares de atenção básica da saúde.
3.3.96.39.50.30	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de ações de saúde de média e alta complexidade.
3.3.96.39.50.40	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com insumos utilizados em serviços e procedimentos de saúde de média e alta complexidade.
3.3.96.39.50.50	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE NÃO APROPRIÁVEIS NO LIMITE DA LC.141/2012	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços e procedimentos de saúde que não sejam incluídos no limite da Lei Complementar nº 141/2012.
3.3.96.39.50.60	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE NÃO APROPRIÁVEIS NO LIMITE DA LC 141/2012	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com insumos utilizados em serviços e procedimentos de saúde que não sejam incluídos no limite da Lei Complementar nº 141/2012.
3.3.96.39.50.99	DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultra-sonografias e afins, não abrangidos pelas contas anteriores.
3.3.96.39.51.00	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR PRESTADOS EM UNIDADES HOSPITALARES	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a serviços médico-hospitalar prestados em unidades hospitalares.
3.3.96.39.52.00	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais e órtese e prótese devidas aos segurados em programa de reabilitação profissional.
3.3.96.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços, inclusive telefonia celular, centrex 2000 e tarifa de habilitação.
3.3.96.39.59.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações, revelações, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: confecção de álbuns, confecção de crachás funcionais por firmas especializadas, emolduramento de fotografias, imagens de satélites, revelação de filmes, microfilmagem e afins.
3.3.96.39.61.00	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços prestados para proteção, socorro e salvamento de pessoas e bens públicos, tais como: ambulâncias particulares – UTI Móveis e afins.
3.3.96.39.62.00	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na transformação, beneficiamento e industrialização de matérias-primas que resultarão em um produto final.
3.3.96.39.63.00	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros, jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3.3.96.39.63.01	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados.
3.3.96.39.63.02	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos destinados à divulgação de serviços obras e campanhas, tais como: livros, jornais e revistas, boletins, encartes, folders e assemelhados. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3.3.96.39.68.00	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.
3.3.96.39.69.00	SEGUROS EM GERAL	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.
3.3.96.39.69.02	SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de veículos da saúde pública.
3.3.96.39.69.05	SEGUROS DE IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de imóveis da saúde pública.
3.3.96.39.69.99	DEMAIS SEGUROS EM GERAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.
3.3.96.39.70.00	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na confecção, tais como: bandeiras, brasões, estandartes, flâmulas, uniformes (inclusive as despesas relacionadas com auxílio fardamento descritos na Lei nº 8.237/91) e afins.
3.3.96.39.71.00	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na confecção de materiais destinados a preservação, acomodação ou embalagem de produtos diversos, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.
3.3.96.39.72.00	VALE-TRANSPORTE	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de vale-transporte para os servidores.
3.3.96.39.73.00	TRANSPORTE DE SERVIDORES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por empresas para transportar servidores no percurso residência-local de trabalho, mediante a utilização de ônibus, micro-ônibus e afins.
3.3.96.39.74.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de transporte de mercadorias e produtos diversos, prestados por pessoa jurídica, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas e afins.
3.3.96.39.75.00	SERVIÇO DE INCINERAÇÃO/DESTRUIÇÃO DE MATERIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com contratação de serviço para o processo de incineração e destruição de materiais, bem como resíduos indus-triais.
3.3.96.39.77.00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança de repartições públicas, de autoridades (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.96.39.77.02	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.96.39.77.99	VIGILÂNCIA DE MAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança demais setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.96.39.78.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio dos órgãos públicos (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3.3.96.39.78.02	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3.3.96.39.79.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa jurídica a título de apoio às atividades administrativas, técnicas e operacionais dos órgãos públicos, nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, a saber: assistência técnica, Comissão aérea e apoio de solo, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas e afins.
3.3.96.39.80.00	HOSPEDAGENS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de hospedagens e alimentação de servidores e convidados do governo em viagens oficiais pagos diretamente a estabelecimentos hoteleiros (quando não houver pagamento de diárias).
3.3.96.39.82.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de vias, praças, parques e bosques públicos, tais como varrição, roçado e podas de árvores.
3.3.96.39.83.00	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de cópias xerográficas e reprodução de documentos, inclusive a locação e a manutenção de equipamentos reprográficos.
3.3.96.39.85.00	SERVIÇOS EM ITENS REPARÁVEIS DE AVIAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com a contratação de serviços específicos para a manutenção de itens reparáveis de aviação, tais como: asas, motores, fuselagem, equipamento de bordo, recuperação de material de aviação e afins.
3.3.96.39.86.00	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS E SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais, revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos, despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados e com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação, referente ações com o COVID-19, (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS).
3.3.96.39.88.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)

3.3.96.39.90.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade legal, que se realiza em obediência à prescrição de leis, decretos, portarias, instruções, estatutos, regimes ou regulamentos internos. (EXCLUSIVAMENTE A PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3.3.96.39.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3.3.96.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.
3.3.96.39.99.60	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com taxas de anuidades em associações, federações, conselhos e afins.
3.3.96.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.
3.3.96.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
3.3.96.40.01.00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE	ANALÍTICA	Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos.
3.3.96.40.06.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a locação de software.
3.3.96.40.08.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços, atualização e adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software.
3.3.96.40.12.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados – hardware.
3.3.96.40.14.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados.
3.3.96.40.57.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática.
3.3.96.40.97.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de teleprocessamento, tais como: locação de circuito de dados locais ou interurbanos para atendimento de comutação, concentração e nos de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, SLDD, topnet, datasatplus, datasat-bi, atmnet, internet, lpdireto, STM400, fastnet, renav e afins.
3.3.96.40.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com outros serviços de serviços de tecnologia da informação e comunicação, não classificados em subitens específicos.
3.3.96.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.96.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.
3.3.96.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3.3.96.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3.3.96.47.10.00	TAXAS	ANALÍTICA	Registrar o valor da despesa com taxas.
3.3.96.47.12.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	ANALÍTICA	Registrar o valor da despesa com contribuição para o Programa de Integração Social(PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público(PASEP) incidente sobre a folha de pagamentos e operações de venda. (Portaria MPS nº 66/2005)
3.3.96.47.15.00	MULTAS	ANALÍTICA	Registrar as apropriações de despesas com pagamento de multas sobre encargos sociais de despesas com pessoal.
3.3.96.47.16.00	JUROS	ANALÍTICA	Registrar as apropriações de despesas com pagamento de juros sobre encargos sociais de despesas com pessoal.
3.3.96.47.18.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	SINTÉTICA	Registrar o valor da despesa com contribuições previdenciárias sobre serviços de terceiros – pessoas físicas, contratadas para a execução de serviços, sem vínculo com o RPPS.
3.3.96.47.18.01	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
3.3.96.47.18.02	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.3.96.47.19.00	INSS - DIÁRIAS	ANALÍTICA	Registrar o valor da despesa, a título de encargo patronal, de INSS incidentes sobre diárias de viagens, quando estas excederem a 50%da remuneração mensal do servidor, conforme o § 8º do inciso V do artigo 214 do Decreto 3.048, de 06/05/1999.
3.3.96.47.99.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Registrar as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.
3.3.96.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	SINTÉTICA	Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificadas explicita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.96.48.96.00	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS – PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3.3.96.48.99.00	DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	SINTÉTICA	Registrar o pagamento de despesas com bolsas, auxílios e ajudas de custo não contempladas nos desdobramentos anteriores.
3.3.96.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3.3.96.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
3.3.96.67.01.00	DEPÓSITOS E CAUÇÕES	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com depósitos e cauções.
3.3.96.67.02.00	DEPÓSITOS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Escriturada. Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos judiciais recolhidos por determinação legal.
3.3.96.67.03.00	DEPÓSITOS PARA RECURSOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos condicionados a anteposição de recursos referentes reclamações trabalhistas.
3.3.96.67.99.00	OUTROS DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	SINTÉTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros depósitos compulsórios.
3.3.96.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.3.96.91.01.00	SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	ANALÍTICA	Registrar o valor de precatórios de natureza alimentícia prolatados pelo Poder Judiciário, nos termos do § 1º-A, do art. 100, da CF/88.

3.3.96.91.02.00	PRECATORIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORÇAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor da despesa com precatórios de pequeno valor, nos termos do § 3º, nos termos do § 3º, do art. 100, da CF/88.
3.3.96.91.05.00	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ANALÍTICA	Registrar as prestações anuais liquidadas de precatórios judiciais parcelados ou decompostos nos termos do art. 78, ADCT.
3.3.96.91.99.00	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
3.3.96.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.96.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusivas as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.96.93.01.00	INDENIZAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com indenizações, exclusivas as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.96.93.02.00	RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.96.93.03.00	AJUDA DE CUSTO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a ajuda de custo
3.3.96.93.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações e restituições, exclusivas as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.96.95.00.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	ANALÍTICA	Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.
3.3.96.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	SINTÉTICA	Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	SINTÉTICA	Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
4.3.90.18.04.00	AUXÍLIOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS	ANALÍTICA	Registrar as despesas realizadas com concessão de auxílios financeiros a estudantes para desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, observado o disposto no art. 26 da lei complementar nº 101, de 2000.
4.3.90.18.96.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registrar as despesas realizadas com auxílio financeiro a estudantes, por meio de suprimento de fundos concedidos a servidor, para posterior prestação de contas. O saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.
4.3.90.18.99.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES	ANALÍTICA	Registrar as despesas com auxílio financeiro a estudantes não enquadradas nos subitens anteriores.
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	SINTÉTICA	Despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.
4.4.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	SINTÉTICA	Despesas realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferências de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.
4.4.20.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
4.4.20.42.00.00	AUXÍLIOS	SINTÉTICA	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.4.22.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.
4.4.22.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4.4.22.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4.4.22.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusivas as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
4.4.22.93.01.00	INDENIZAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com indenizações, exclusivas as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.4.22.93.02.00	RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
4.4.22.93.04.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO E TRANSFERÊNCIAS	ANALÍTICA	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
4.4.22.93.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações e restituições, exclusivas as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.4.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.
4.4.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
4.4.30.42.00.00	AUXÍLIOS	SINTÉTICA	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.4.31.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo.
4.4.31.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
4.4.31.42.00.00	AUXÍLIOS	SINTÉTICA	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.4.31.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para

			atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.32.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Estados e ao Distrito Federal para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.
4.4.32.20.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	ANALÍTICA	Despesas Orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101/2000.
4.4.32.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4.4.32.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4.4.32.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.32.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
4.4.32.93.01.00	INDENIZAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.4.32.93.02.00	RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
4.4.32.93.04.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS	ANALÍTICA	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
4.4.32.93.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.4.35.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
4.4.35.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
4.4.35.42.00.00	AUXÍLIOS	SINTÉTICA	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.4.35.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.36.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Aplicação direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.
4.4.36.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
4.4.36.42.00.00	AUXÍLIOS	SINTÉTICA	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.4.36.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta.
4.4.40.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
4.4.40.42.00.00	AUXÍLIOS	SINTÉTICA	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.4.40.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.41.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo.
4.4.41.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
4.4.41.42.00.00	AUXÍLIOS	SINTÉTICA	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.4.41.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".

4.4.42.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Municípios para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.
4.4.42.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
4.4.42.42.00.00	AUXÍLIOS	SINTÉTICA	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.4.42.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4.4.42.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4.4.42.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.45.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
4.4.45.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
4.4.45.42.00.00	AUXÍLIOS	SINTÉTICA	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.4.45.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.46.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis).
4.4.46.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
4.4.46.42.00.00	AUXÍLIOS	SINTÉTICA	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.4.46.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.
4.4.50.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
4.4.50.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de courelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, fâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
4.4.50.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários; monitores diretamente contratados; gratificação por encargo de curso ou de concurso; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
4.4.50.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
4.4.50.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.

4.4.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	SINTÉTICA	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.4.50.42.01.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter assistencial.
4.4.50.42.02.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER CULTURAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter cultural.
4.4.50.42.03.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER EDUCACIONAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter educacional.
4.4.50.42.04.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER AMBIENTAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter ambiental.
4.4.50.42.05.00	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento institucional.
4.4.50.42.06.00	INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento tecnológico.
4.4.50.42.07.00	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO RURAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento rural.
4.4.50.42.08.00	INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de assistência à saúde.
4.4.50.42.99.00	OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras instituições privadas não abrangidas nas subcontas anteriores.
4.4.50.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
4.4.50.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4.4.50.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4.4.50.85.00.00	CONTRATO DE GESTÃO	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para investimentos no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
4.4.50.85.05.00	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para investimentos no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
4.4.50.85.06.00	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para investimentos no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
4.4.50.85.07.00	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para investimentos no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
4.4.50.85.08.00	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para investimentos no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
4.4.50.85.99.00	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para investimentos no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
4.4.50.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.60.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições privadas com fins lucrativos.
4.4.67.00.00.00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.
4.4.67.82.00.00	APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRIVADO DECORRENTE DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
4.4.67.82.05.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
4.4.67.82.06.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
4.4.67.82.07.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
4.4.67.82.08.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
4.4.67.82.99.00	INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
4.4.67.83.00.00	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
4.4.67.83.05.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).

4.4.67.83.06.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
4.4.67.83.07.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
4.4.67.83.08.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
4.4.67.83.99.00	INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
4.4.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	SINTÉTICA	Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais. Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades nacionais, criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação.
4.4.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
4.4.70.42.00.00	AUXÍLIOS	SINTÉTICA	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.4.70.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICA	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
4.4.71.70.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	ANALÍTICA	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
4.4.71.70.20.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	ANALÍTICA	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.4.71.70.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SINTÉTICA	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de courelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
4.4.71.70.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.
4.4.71.70.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
4.4.71.70.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
4.4.71.70.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.
4.4.71.70.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.
4.4.71.70.40.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de tecnologia da informação e comunicação prestados por pessoa jurídica.
4.4.71.70.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
4.4.71.70.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4.4.71.70.51.01	ABATEDOUROS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abatedouros incorporáveis ao patrimônio.
4.4.71.70.51.02	BARRACÕES	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.
4.4.71.70.51.03	CRECHES	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de creches incorporáveis ao patrimônio.
4.4.71.70.51.04	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.

4.4.71.70.51.05	ESCOLAS/COLÉGIOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de escolas e colégios incorporáveis ao patrimônio.
4.4.71.70.51.06	HOSPITAIS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.
4.4.71.70.51.07	POSTOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.
4.4.71.70.51.08	UNIDADES HABITACIONAIS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de unidades habitacionais incorporáveis ao patrimônio.
4.4.71.70.51.19	OUTRAS EDIFICAÇÕES NÃO DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.
4.4.71.70.51.20	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de praças, parques e bosques.
4.4.71.70.51.21	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de ruas, logradouros e estradas rurais.
4.4.71.70.51.22	PONTES E VIADUTOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de pontes e viadutos.
4.4.71.70.51.23	GALERIAS PLUVIAIS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de galerias pluviais.
4.4.71.70.51.24	SISTEMA DE ESGOTOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sistema de esgotos.
4.4.71.70.51.25	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de rede de iluminação pública.
4.4.71.70.51.26	ATERROS SANITÁRIOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de aterros sanitários.
4.4.71.70.51.27	POÇOS ARTESIANOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de poços artesianos.
4.4.71.70.51.28	CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com a canalização de córregos.
4.4.71.70.51.29	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sinalizações de trânsito.
4.4.71.70.51.30	ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abrigos para passageiros de ônibus.
4.4.71.70.51.39	OUTROS ATIVOS DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outros bens de domínio público.
4.4.71.70.51.51	OBRAS EM ANDAMENTO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com obras em andamento.
4.4.71.70.51.92	INSTALAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar as despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóveis, tais como elevadores, aparelhagem de ar condicionado, entre outros.
4.4.71.70.51.93	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com benfeitorias em imóveis de terceiros.
4.4.71.70.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar as despesas de outras obras e instalações.
4.4.71.70.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SINTÉTICA	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4.4.71.70.52.02	AERONAVES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.
4.4.71.70.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e afins.
4.4.71.70.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, radioreceptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.
4.4.71.70.52.08	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, botião, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.
4.4.71.70.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.
4.4.71.70.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: parelhos de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de microondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louca, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.
4.4.71.70.52.14	ARMAMENTOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curvo, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revólver e afins.
4.4.71.70.52.18	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.
4.4.71.70.52.19	DISCOTECAS E FILMOTECAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.

4.4.71.70.52.20	EMBARCAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lanchar, navio, rebocador, traineira e afins.
4.4.71.70.52.22	EQUIPAMENTOS DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação – mesa de campanha, para-quadras, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.
4.4.71.70.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, bóia salva-vida, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, para-raio, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.
4.4.71.70.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.
4.4.71.70.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no condicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.
4.4.71.70.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, erador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.
4.4.71.70.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grameadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleximpressora e receptadora de páginas e afins.
4.4.71.70.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retro-projetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, vídeo-cassete e afins.
4.4.71.70.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.
4.4.71.70.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.
4.4.71.70.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grameador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.
4.4.71.70.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tanques, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebobinadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.
4.4.71.70.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.
4.4.71.70.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, moto-serra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.
4.4.71.70.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banquetas, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivania, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharper, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.
4.4.71.70.52.44	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaias em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.
4.4.71.70.52.46	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.
4.4.71.70.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.
4.4.71.70.52.50	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.
4.4.71.70.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.
4.4.71.70.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, microônibus, motocicleta, ônibus, rebecão, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.
4.4.71.70.52.53	CARROS DE COMBATE	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: autochoque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.
4.4.71.70.52.54	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.
4.4.71.70.52.56	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar, rádio e afins.
4.4.71.70.52.57	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.
4.4.71.70.52.58	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados às atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.

4.4.71.70.52.60	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.
4.4.71.70.52.83	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.
4.4.71.70.52.87	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.
4.4.71.70.52.89	EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.
4.4.71.70.52.96	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.
4.4.71.70.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.
4.4.71.70.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4.4.71.70.61.01	EDIFÍCIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de edifícios.
4.4.71.70.61.03	TERRENOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de terrenos.
4.4.71.70.61.06	SALAS E ESCRITÓRIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de salas e escritórios.
4.4.71.70.61.07	CASAS E APARTAMENTOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.
4.4.71.70.61.08	ARMAZENS E SILOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.
4.4.71.70.61.99	OUTROS BENS IMÓVEIS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de outros bens imóveis.
4.4.71.70.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4.4.71.70.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.71.70.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusivas as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.4.71.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a consórcios públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante." (NR)
4.4.72.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4.4.72.51.01.00	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS BENS PATRIMONIAL	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4.4.72.51.01.11	ABATEDOUROS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abatedouros incorporáveis ao patrimônio.
4.4.72.51.01.12	BARRACÕES	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.
4.4.72.51.01.13	CRECHES	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de creches incorporáveis ao patrimônio.
4.4.72.51.01.14	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.
4.4.72.51.01.15	ESCOLAS/COLÉGIOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de escolas e colégios incorporáveis ao patrimônio.
4.4.72.51.01.16	HOSPITAIS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.
4.4.72.51.01.17	POSTOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.
4.4.72.51.01.18	UNIDADES HABITACIONAIS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de unidades habitacionais incorporáveis ao patrimônio.
4.4.72.51.01.99	OUTRAS EDIFICAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.
4.4.72.51.02.00	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS EM OBRAS DOM. PÚBLICO	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras de domínio público; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas.
4.4.72.51.02.01	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de praças, parques e bosques.
4.4.72.51.02.02	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de ruas, logradouros e estradas rurais.
4.4.72.51.02.03	PONTES E VIADUTOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de pontes e viadutos.
4.4.72.51.02.04	GALERIAS PLUVIAIS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de galerias pluviais.
4.4.72.51.02.05	SISTEMA DE ESGOTOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sistema de esgotos.
4.4.72.51.02.06	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de rede de iluminação pública.
4.4.72.51.02.07	ATERROS SANITÁRIOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de aterros sanitários.
4.4.72.51.02.08	POÇOS ARTESIANOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de poços artesianos.
4.4.72.51.02.09	CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS	ANALÍTICA	Despesas com a canalização de córregos.
4.4.72.51.02.10	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sinalizações de trânsito.
4.4.72.51.02.11	ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abrigos para passageiros de ônibus.
4.4.72.51.02.99	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outros bens de domínio público.
4.4.72.51.91.00	OBRAS EM ANDAMENTO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com obras em andamento.
4.4.72.51.92.00	INSTALAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar as despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóveis, tais como elevadores, aparelhagem de ar condicionado, entre outros.
4.4.72.51.93.00	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com benfeitorias em imóveis de terceiros.
4.4.72.51.99.00	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICA	Registrar as despesas de outras obras e instalações.
4.4.72.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4.4.72.52.02.00	AERONAVES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.

4.4.72.52.04.00	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telémetro, teodolito, turbímetro e afins.
4.4.72.52.06.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, radioreceptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.
4.4.72.52.08.00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro), megascópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.
4.4.72.52.10.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.
4.4.72.52.12.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: aparelhos de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de microondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louca, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.
4.4.72.52.14.00	ARMAMENTOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curvo, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revólver e afins.
4.4.72.52.18.00	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.
4.4.72.52.19.00	DISCOTECAS E FILMOTECAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.
4.4.72.52.20.00	EMBARCAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.
4.4.72.52.22.00	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação – mesa de campanha, para-quebras, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.
4.4.72.52.24.00	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, bóia salva-vida, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, para-raio, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.
4.4.72.52.26.00	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.
4.4.72.52.28.00	MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no recondição de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.
4.4.72.52.30.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, erador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.
4.4.72.52.32.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grameadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linótipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptora de páginas e afins.
4.4.72.52.33.00	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retro-projetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, vídeo-cassete e afins.
4.4.72.52.34.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.
4.4.72.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.
4.4.72.52.36.00	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grameador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.
4.4.72.52.38.00	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebobinadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.
4.4.72.52.39.00	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.

4.4.72.52.40.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifeadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, feno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, moto-serra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.
4.4.72.52.42.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banquetea, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharper, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.
4.4.72.52.44.00	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaias em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.
4.4.72.52.46.00	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.
4.4.72.52.48.00	VEÍCULOS DIVERSOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.
4.4.72.52.50.00	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.
4.4.72.52.51.00	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.
4.4.72.52.52.00	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, microônibus, motocicleta, ônibus, rebecação, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.
4.4.72.52.53.00	CARROS DE COMBATE	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: autochoque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.
4.4.72.52.54.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.
4.4.72.52.56.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar, rádio e afins.
4.4.72.52.57.00	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.
4.4.72.52.58.00	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados às atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.
4.4.72.52.60.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.
4.4.72.52.83.00	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.
4.4.72.52.87.00	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.
4.4.72.52.89.00	EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.
4.4.72.52.99.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.
4.4.72.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.73.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
4.4.73.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICA	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
4.4.73.70.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	ANALÍTICA	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
4.4.73.70.20.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	ANALÍTICA	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.4.73.70.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SINTÉTICA	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
4.4.73.70.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.
4.4.73.70.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
4.4.73.70.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
4.4.73.70.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.

4.4.73.70.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.
4.4.73.70.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
4.4.73.70.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4.4.73.70.51.01	ABATEDOUROS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abatedouros incorporáveis ao patrimônio.
4.4.73.70.51.02	BARRAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.
4.4.73.70.51.03	CRECHES	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de creches incorporáveis ao patrimônio.
4.4.73.70.51.04	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.
4.4.73.70.51.05	ESCOLAS/COLÉGIOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de escolas e colégios incorporáveis ao patrimônio.
4.4.73.70.51.06	HOSPITAIS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.
4.4.73.70.51.07	POSTOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.
4.4.73.70.51.08	UNIDADES HABITACIONAIS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de unidades habitacionais incorporáveis ao patrimônio.
4.4.73.70.51.19	OUTRAS EDIFICAÇÕES NÃO DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.
4.4.73.70.51.20	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de praças, parques e bosques.
4.4.73.70.51.21	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de ruas, logradouros e estradas rurais.
4.4.73.70.51.22	PONTES E VIADUTOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de pontes e viadutos.
4.4.73.70.51.23	GALERIAS PLUVIAIS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de galerias pluviais.
4.4.73.70.51.24	SISTEMA DE ESGOTOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sistema de esgotos.
4.4.73.70.51.25	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de rede de iluminação pública.
4.4.73.70.51.26	ATERROS SANITÁRIOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de aterros sanitários.
4.4.73.70.51.27	POÇOS ARTESIANOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de poços artesianos.
4.4.73.70.51.28	CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com a canalização de córregos.
4.4.73.70.51.29	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sinalizações de trânsito.
4.4.73.70.51.30	ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abrigos para passageiros de ônibus.
4.4.73.70.51.39	OUTROS ATIVOS DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outros bens de domínio público.
4.4.73.70.51.51	OBRAS EM ANDAMENTO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com obras em andamento.
4.4.73.70.51.92	INSTALAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar as despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes aos imóveis, tais como elevadores, aparelhagem de ar condicionado, entre outros.
4.4.73.70.51.93	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com benfeitorias em imóveis de terceiros.
4.4.73.70.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar as despesas de outras obras e instalações.
4.4.73.70.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SINTÉTICA	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4.4.73.70.52.02	AERONAVES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.
4.4.73.70.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e afins.
4.4.73.70.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, radioreceptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.
4.4.73.70.52.08	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, botião, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.
4.4.73.70.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de

			esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.
4.4.73.70.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: aparelhos de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de microondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louça, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.
4.4.73.70.52.14	ARMAMENTOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com armas de fogo, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curvo, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revólver e afins.
4.4.73.70.52.18	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.
4.4.73.70.52.19	DISCOTECAS E FILMOTECAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.
4.4.73.70.52.20	EMBARCAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.
4.4.73.70.52.22	EQUIPAMENTOS DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação – mesa de campanha, para-queda, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.
4.4.73.70.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, bóia salva-vida, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, para-raio, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.
4.4.73.70.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.
4.4.73.70.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no recondição de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.
4.4.73.70.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, erador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.
4.4.73.70.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grameadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleximpressora e receptora de páginas e afins.
4.4.73.70.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retro-projetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, vídeo-cassete e afins.
4.4.73.70.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.
4.4.73.70.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.
4.4.73.70.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grameador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.
4.4.73.70.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tanques, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, maceo mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebobinadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.
4.4.73.70.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.
4.4.73.70.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, moto-serra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.
4.4.73.70.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banquetas, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharper, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.
4.4.73.70.52.44	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaias em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.
4.4.73.70.52.46	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.

4.4.73.70.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.
4.4.73.70.52.50	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.
4.4.73.70.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.
4.4.73.70.52.52	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, microônibus, motocicleta, ônibus, rabeção, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.
4.4.73.70.52.53	CARROS DE COMBATE	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: autochoque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.
4.4.73.70.52.54	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.
4.4.73.70.52.56	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar, rádio e afins.
4.4.73.70.52.57	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.
4.4.73.70.52.58	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados às atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.
4.4.73.70.52.60	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.
4.4.73.70.52.83	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.
4.4.73.70.52.87	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.
4.4.73.70.52.89	EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.
4.4.73.70.52.96	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.
4.4.73.70.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.
4.4.73.70.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4.4.73.70.61.01	EDIFÍCIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de edifícios.
4.4.73.70.61.03	TERRENOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de terrenos.
4.4.73.70.61.06	SALAS E ESCRITÓRIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de salas e escritórios.
4.4.73.70.61.07	CASAS E APARTAMENTOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.
4.4.73.70.61.08	ARMAZÉNS E SILOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.
4.4.73.70.61.99	OUTROS BENS IMÓVEIS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de outros bens imóveis.
4.4.73.70.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em Lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4.4.73.70.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.73.70.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusivas as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.4.73.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.74.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)
4.4.74.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICA	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.
4.4.74.70.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	ANALÍTICA	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
4.4.74.70.20.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	ANALÍTICA	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.4.74.70.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SINTÉTICA	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de courelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatório; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
4.4.74.70.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.
4.4.74.70.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou semelhantes.
4.4.74.70.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
4.4.74.70.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação

			(telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.
4.4.74.70.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.
4.4.74.70.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
4.4.74.70.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4.4.74.70.51.01	ABATEDOUROS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abatedouros incorporáveis ao patrimônio.
4.4.74.70.51.02	BARRACÕES	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.
4.4.74.70.51.03	CRECHES	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de creches incorporáveis ao patrimônio.
4.4.74.70.51.04	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.
4.4.74.70.51.05	ESCOLAS/COLÉGIOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de escolas e colégios incorporáveis ao patrimônio.
4.4.74.70.51.06	HOSPITAIS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.
4.4.74.70.51.07	POSTOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.
4.4.74.70.51.08	UNIDADES HABITACIONAIS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de unidades habitacionais incorporáveis ao patrimônio.
4.4.74.70.51.19	OUTRAS EDIFICAÇÕES NÃO DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.
4.4.74.70.51.20	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de praças, parques e bosques.
4.4.74.70.51.21	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de ruas, logradouros e estradas rurais.
4.4.74.70.51.22	PONTES E VIADUTOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de pontes e viadutos.
4.4.74.70.51.23	GALERIAS PLUVIAIS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de galerias pluviais.
4.4.74.70.51.24	SISTEMA DE ESGOTOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sistema de esgotos.
4.4.74.70.51.25	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de rede de iluminação pública.
4.4.74.70.51.26	ATERROS SANITÁRIOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de aterros sanitários.
4.4.74.70.51.27	POÇOS ARTESIANOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de poços artesianos.
4.4.74.70.51.28	CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com a canalização de córregos.
4.4.74.70.51.29	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sinalizações de trânsito.
4.4.74.70.51.30	ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abrigos para passageiros de ônibus.
4.4.74.70.51.39	OUTROS ATIVOS DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outros bens de domínio público.
4.4.74.70.51.51	OBRAS EM ANDAMENTO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com obras em andamento.
4.4.74.70.51.92	INSTALAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar as despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como elevadores, aparelhagem de ar condicionado, entre outros.
4.4.74.70.51.93	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com benfeitorias em imóveis de terceiros.
4.4.74.70.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar as despesas de outras obras e instalações.
4.4.74.70.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SINTÉTICA	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4.4.74.70.52.02	AERONAVES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.
4.4.74.70.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telémetro, teodolito, turbímetro e afins.
4.4.74.70.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, radioreceptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.
4.4.74.70.52.08	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de

			sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, botião, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.
4.4.74.70.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastião, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.
4.4.74.70.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: aparelhos de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de microondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louça, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.
4.4.74.70.52.14	ARMAMENTOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curvo, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revólver e afins.
4.4.74.70.52.18	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.
4.4.74.70.52.19	DISCOTECAS E FILMOTECAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfime e afins.
4.4.74.70.52.20	EMBARCAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.
4.4.74.70.52.22	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação – mesa de campanha, para-quadras, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.
4.4.74.70.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, bóia salva-vida, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, para-raio, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.
4.4.74.70.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopra ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.
4.4.74.70.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no condicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.
4.4.74.70.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, erador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.
4.4.74.70.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, gramepeadora, gravadora de extensão, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teletipadora e receptadora de páginas e afins.
4.4.74.70.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retro-projetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, vídeo-cassete e afins.
4.4.74.70.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.
4.4.74.70.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.
4.4.74.70.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, gramepeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.
4.4.74.70.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tanques, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.
4.4.74.70.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina, carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.
4.4.74.70.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, moto-serra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.
4.4.74.70.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banquetas, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharper, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapêus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.

4.4.74.70.52.44	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaias em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.
4.4.74.70.52.46	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.
4.4.74.70.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.
4.4.74.70.52.50	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.
4.4.74.70.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.
4.4.74.70.52.52	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, microônibus, motocicleta, ônibus, rebecão, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.
4.4.74.70.52.53	CARROS DE COMBATÉ	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: autochoque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.
4.4.74.70.52.54	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.
4.4.74.70.52.56	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar, rádio e afins.
4.4.74.70.52.57	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.
4.4.74.70.52.58	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.
4.4.74.70.52.60	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.
4.4.74.70.52.83	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.
4.4.74.70.52.87	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.
4.4.74.70.52.89	EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.
4.4.74.70.52.96	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.
4.4.74.70.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.
4.4.74.70.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4.4.74.70.61.01	EDIFÍCIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de edifícios.
4.4.74.70.61.03	TERRENOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de terrenos.
4.4.74.70.61.06	SALAS E ESCRITÓRIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de salas e escritórios.
4.4.74.70.61.07	CASAS E APARTAMENTOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.
4.4.74.70.61.08	ARMAZÉNS E SILOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.
4.4.74.70.61.99	OUTROS BENS IMÓVEIS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de outros bens imóveis.
4.4.74.70.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4.4.74.70.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.74.70.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusivas as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.4.74.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.75.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusivas as transferências relativas à modalidade de aplicação 73 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012), à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1o e 2o do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012.
4.4.75.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
4.4.75.42.00.00	AUXÍLIOS	SINTÉTICA	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.4.75.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.76.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusivas as transferências relativas à modalidade de aplicação 74 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012), à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012.
4.4.76.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
4.4.76.42.00.00	AUXÍLIOS	SINTÉTICA	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

4.4.80.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países, a organismos internacionais e a fundos instituídos por diversos países, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil.
4.4.80.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
4.4.80.42.00.00	AUXÍLIOS	SINTÉTICA	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.4.80.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a obras e instalações.
4.4.80.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4.4.80.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	SINTÉTICA	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.
4.4.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	SINTÉTICA	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
4.4.90.14.01.00	DIÁRIAS PARA DESPESAS DE VIAGENS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com diárias, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
4.4.90.14.02.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS REALIZADAS EM VIAGENS	ANALÍTICA	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
4.4.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
4.4.90.20.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	ANALÍTICA	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000. Transformada para analítica, embora a Administração possa desdobrar segundo seu interesse de controle gerencial.
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	SINTÉTICA	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de courelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copo e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
4.4.90.30.09.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a material farmacológico.
4.4.90.30.10.00	MATERIAL ODONTOLÓGICO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a material odontológico.
4.4.90.30.35.00	MATERIAL LABORATORIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a material laboratorial.
4.4.90.30.36.00	MATERIAL HOSPITALAR	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a material hospitalar.
4.4.90.30.99.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	SINTÉTICA	Registrar o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores.
4.4.90.30.99.01	PRODUTOS ATIVIDADE FUNERARIA	ANALÍTICA	Registra o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens posteriores.
4.4.90.30.99.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registra o valor da apropriação da despesa com material para manutenção de bens imóveis.
4.4.90.30.99.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	ANALÍTICA	Registra o valor da apropriação da despesa com material para manutenção de bens móveis.
4.4.90.30.99.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VIDEO E FOTO	ANALÍTICA	Registra o valor da apropriação da despesa com material para áudio, vídeo e foto.
4.4.90.30.99.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	ANALÍTICA	Registra o valor da apropriação da despesa com sementes, mudas de plantas e insumos.
4.4.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.
4.4.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou semelhantes.
4.4.90.35.01.00	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA	SINTÉTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
4.4.90.35.01.01	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
4.4.90.35.01.02	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
4.4.90.35.02.00	AUDITORIA EXTERNA	SINTÉTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.
4.4.90.35.02.01	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de auditoria externa.
4.4.90.35.02.02	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
4.4.90.36.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventuais prestados por pessoa física, não classificados nos subitens específicos.
4.4.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	SINTÉTICA	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
4.4.90.37.01.00	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	ANALÍTICA	Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
4.4.90.37.99.00	OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA	SINTÉTICA	Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços não classificáveis nas contas anteriores, prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.

4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusiva indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
4.4.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.
4.4.90.39.99.01	SERVIÇOS ATIVIDADE FUNERARIA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos
4.4.90.39.99.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços técnicos profissionais.
4.4.90.39.99.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de manutenção e conservação de bens imóveis.
4.4.90.39.99.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de manutenção e conservação de vias.
4.4.90.39.99.48	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de seleção e treinamento.
4.4.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
4.4.90.40.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com outros serviços de serviços de tecnologia da informação e comunicação, não classificados em subitens específicos.
4.4.90.40.99.01	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática.
4.4.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
4.4.90.47.01.00	INSS SOBRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
4.4.90.47.02.00	INSS SOBRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
4.4.90.47.99.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Registrar as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4.4.90.51.01.00	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS BENS PATRIMONIAL	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4.4.90.51.01.01	ABATEDOUROS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abatedouros incorporáveis ao patrimônio.
4.4.90.51.01.02	BARRAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.
4.4.90.51.01.03	CRECHES	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de creches incorporáveis ao patrimônio.
4.4.90.51.01.04	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.
4.4.90.51.01.05	ESCOLAS/COLÉGIOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de escolas e colégios incorporáveis ao patrimônio.
4.4.90.51.01.06	HOSPITAIS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.
4.4.90.51.01.07	POSTOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.
4.4.90.51.01.08	UNIDADES HABITACIONAIS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de unidades habitacionais incorporáveis ao patrimônio.
4.4.90.51.01.99	OUTRAS EDIFICAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.
4.4.90.51.02.00	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS EM OBRAS DOM. PÚBLICO	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras de domínio público; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas.
4.4.90.51.02.01	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de praças, parques e bosques.
4.4.90.51.02.02	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de ruas, logradouros e estradas rurais.
4.4.90.51.02.03	PONTES E VIADUTOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de pontes e viadutos.
4.4.90.51.02.04	GALERIAS PLUVIAIS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de galerias pluviais.
4.4.90.51.02.05	SISTEMA DE ESGOTOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sistema de esgotos.
4.4.90.51.02.06	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de rede de iluminação pública.
4.4.90.51.02.07	ATERROS SANITÁRIOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de aterros sanitários.
4.4.90.51.02.08	POÇOS ARTESIANOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de poços artesianos.
4.4.90.51.02.09	CANALIZAÇÃO DE CÔRREGOS	ANALÍTICA	Despesas com a canalização de córregos.
4.4.90.51.02.10	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sinalizações de trânsito.
4.4.90.51.02.11	ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abrigos para passageiros de ônibus.
4.4.90.51.02.99	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outros bens de domínio público.
4.4.90.51.80.00	ESTUDOS E PROJETOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com a realização de pesquisas, levantamentos estatísticos, elaboração de projetos, estudos de Viabilidade etc, com o fim de avaliar a necessidade de uma obra.
4.4.90.51.91.00	OBRAS EM ANDAMENTO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com obras em andamento.
4.4.90.51.92.00	INSTALAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar as despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóveis, tais como elevadores, aparelhagem de ar condicionado, entre outros.
4.4.90.51.93.00	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com benfeitorias em imóveis de terceiros.
4.4.90.51.99.00	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICA	Registrar as despesas de outras obras e instalações.
4.4.90.51.99.01	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	ANALÍTICA	Registra as despesas de outras obras e instalações.
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4.4.90.52.02.00	AERONAVES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.
4.4.90.52.04.00	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como:

			amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e afins.
4.4.90.52.06.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, radioreceptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.
4.4.90.52.08.00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro), megascópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.
4.4.90.52.08.01	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico que não se integre a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes.
4.4.90.52.08.02	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS ODONTOLÓGICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso odontológico que não se integre a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes.
4.4.90.52.08.03	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS LABORATORIAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso laboratorial que não se integre a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes.
4.4.90.52.10.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastião, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.
4.4.90.52.12.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: aparelhos de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de microondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louça, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.
4.4.90.52.14.00	ARMAMENTOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curvo, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revólver e afins.
4.4.90.52.18.00	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.
4.4.90.52.19.00	DISCOTECAS E FILMOTECAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.
4.4.90.52.20.00	EMBARCAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.
4.4.90.52.22.00	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação – mesa de campanha, para-quadras, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.
4.4.90.52.24.00	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, bóia salva-vida, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, para-raio, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.
4.4.90.52.26.00	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.
4.4.90.52.28.00	MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no condicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.
4.4.90.52.30.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, erador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.
4.4.90.52.32.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extensão, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleximpressora e receptora de páginas e afins.
4.4.90.52.33.00	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retro-projetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, vídeo-cassete e afins.
4.4.90.52.34.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: apurador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.
4.4.90.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.
4.4.90.52.36.00	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.
4.4.90.52.38.00	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de

			bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.
4.4.90.52.39.00	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.
4.4.90.52.40.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, fono e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, moto-serra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.
4.4.90.52.42.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banquetas, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharter, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.
4.4.90.52.44.00	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaias em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.
4.4.90.52.46.00	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.
4.4.90.52.48.00	VEÍCULOS DIVERSOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.
4.4.90.52.50.00	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.
4.4.90.52.51.00	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.
4.4.90.52.52.00	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, microônibus, motocicleta, ônibus, rebecão, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.
4.4.90.52.53.00	CARROS DE COMBATE	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: autochoque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.
4.4.90.52.54.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.
4.4.90.52.56.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar, rádio e afins.
4.4.90.52.57.00	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.
4.4.90.52.58.00	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados às atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.
4.4.90.52.60.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.
4.4.90.52.83.00	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.
4.4.90.52.87.00	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.
4.4.90.52.89.00	EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.
4.4.90.52.96.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.
4.4.90.52.99.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.
4.4.90.52.99.01	MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com material técnico para seleção e treinamento
4.4.90.52.99.02	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4.4.90.61.01.00	EDIFÍCIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de edifícios.
4.4.90.61.03.00	TÉRRENOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de terrenos.
4.4.90.61.06.00	SALAS E ESCRITÓRIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de salas e escritórios.
4.4.90.61.07.00	CASAS E APARTAMENTOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.
4.4.90.61.08.00	ARMAZENS E SILOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.
4.4.90.61.99.00	OUTROS BENS IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de outros bens imóveis.
4.4.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4.4.90.91.02.00	PRECATÓRIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - PRINCIPAL	ANALÍTICA	Registrar o principal de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF/88.
4.4.90.91.03.00	PRECATÓRIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	ANALÍTICA	Registrar a atualização monetária de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF/88.
4.4.90.91.99.00	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.90.92.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a diárias - civil.
4.4.90.92.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a material de consumo.
4.4.90.92.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a serviços de consultoria.
4.4.90.92.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros serviços de terceiros - pessoa física.
4.4.90.92.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a locação de mão-de-obra.
4.4.90.92.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros serviços de terceiros - PJ.
4.4.90.92.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a obras e instalações.
4.4.90.92.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a equipamentos e material permanente.

4.4.90.92.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a indenizações e restituições.
4.4.90.92.99.00	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas de exercícios anteriores.
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
4.4.90.93.01.00	INDENIZAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.4.90.93.02.00	RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
4.4.90.95.00.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.
4.4.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.	SINTÉTICA	Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o receptor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.
4.4.91.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
4.4.91.35.01.00	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA	SINTÉTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
4.4.91.35.01.01	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
4.4.91.35.01.02	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
4.4.91.35.02.00	AUDITORIA EXTERNA	SINTÉTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.
4.4.91.35.02.01	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de auditoria externa.
4.4.91.35.02.02	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.
4.4.91.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	SINTÉTICA	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
4.4.91.37.01.00	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	ANALÍTICA	Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
4.4.91.37.99.00	OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA	SINTÉTICA	Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços não classificáveis nas contas anteriores, prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
4.4.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
4.4.91.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.
4.4.91.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
4.4.91.40.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com outros serviços de serviços de tecnologia da informação e comunicação, não classificados em subitens específicos.
4.4.91.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
4.4.91.47.01.00	INSS SOBRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
4.4.91.47.02.00	INSS SOBRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
4.4.91.47.99.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Registrar as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.
4.4.91.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4.4.91.51.01.00	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS BENS PATRIMONIAL	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4.4.91.51.01.01	ABATEDOUROS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abatedouros incorporáveis ao patrimônio.
4.4.91.51.01.02	BARRACÕES	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.
4.4.91.51.01.03	CRECHES	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de creches incorporáveis ao patrimônio.
4.4.91.51.01.04	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.
4.4.91.51.01.05	ESCOLAS/COLÉGIOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de escolas e colégios incorporáveis ao patrimônio.
4.4.91.51.01.06	HOSPITAIS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.
4.4.91.51.01.07	POSTOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.
4.4.91.51.01.08	UNIDADES HABITACIONAIS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de unidades habitacionais incorporáveis ao patrimônio.
4.4.91.51.01.99	OUTRAS EDIFICAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.
4.4.91.51.02.00	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS EM OBRAS DOM. PÚBLICO	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras de domínio público; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas.
4.4.91.51.02.01	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de praças, parques e bosques.
4.4.91.51.02.02	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de ruas, logradouros e estradas rurais.
4.4.91.51.02.03	PONTES E VIADUTOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de pontes e viadutos.
4.4.91.51.02.04	GALERIAS PLUVIAIS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de galerias pluviais.

4.4.91.51.02.05	SISTEMA DE ESGOTOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sistema de esgotos.
4.4.91.51.02.06	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de rede de iluminação pública.
4.4.91.51.02.07	ATERROS SANITÁRIOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de aterros sanitários.
4.4.91.51.02.08	POÇOS ARTESIANOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de poços artesianos.
4.4.91.51.02.09	CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS	ANALÍTICA	Despesas com a canalização de córregos.
4.4.91.51.02.10	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sinalizações de trânsito.
4.4.91.51.02.11	ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abrigos para passageiros de ônibus.
4.4.91.51.02.99	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outros bens de domínio público.
4.4.91.51.80.00	ESTUDOS E PROJETOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com a realização de pesquisas, levantamentos estatísticos, elaboração de projetos, estudos de Viabilidade etc, com o fim de avaliar a necessidade de uma obra.
4.4.91.51.91.00	OBRAS EM ANDAMENTO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com obras em andamento.
4.4.91.51.92.00	INSTALAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar as despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes aos imóveis, tais como elevadores, aparelhagem de ar condicionado, entre outros.
4.4.91.51.93.00	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com benfeitorias em imóveis de terceiros.
4.4.91.51.99.00	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICA	Registrar as despesas de outras obras e instalações.
4.4.91.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4.4.91.52.02.00	AERONAVES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.
4.4.91.52.04.00	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, plânimetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e afins.
4.4.91.52.06.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, radioreceptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.
4.4.91.52.08.00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, botição, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro), megatoscópico, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.
4.4.91.52.10.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.
4.4.91.52.12.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: aparelhos de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de microondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louca, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.
4.4.91.52.14.00	ARMAMENTOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curto, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revólver e afins.
4.4.91.52.18.00	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.
4.4.91.52.19.00	DISCOTECAS E FILMOTECAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfílm e afins.
4.4.91.52.20.00	EMBARCAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.
4.4.91.52.22.00	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação – mesa de campanha, para-quedas, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.
4.4.91.52.24.00	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, bóia salva-vida, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, para-raio, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.
4.4.91.52.26.00	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.
4.4.91.52.28.00	MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no condicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.
4.4.91.52.30.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, erador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.
4.4.91.52.32.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, gramepeadora, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleepressora e receptadora de páginas e afins.
4.4.91.52.33.00	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retro-projetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, vídeo-cassete e afins.

4.4.91.52.34.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.
4.4.91.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.
4.4.91.52.36.00	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grameador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.
4.4.91.52.38.00	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tanques, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarraça, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.
4.4.91.52.39.00	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.
4.4.91.52.40.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator, misturador de ração, moinho agrícola, motonivelador, moto-serra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.
4.4.91.52.42.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banquetá, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharper, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.
4.4.91.52.44.00	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaias em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.
4.4.91.52.46.00	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.
4.4.91.52.48.00	VEÍCULOS DIVERSOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.
4.4.91.52.50.00	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.
4.4.91.52.51.00	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.
4.4.91.52.52.00	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, microônibus, motocicleta, ônibus, rabeção, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.
4.4.91.52.53.00	CARROS DE COMBATE	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: autochoque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.
4.4.91.52.54.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.
4.4.91.52.56.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar, rádio e afins.
4.4.91.52.57.00	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.
4.4.91.52.58.00	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.
4.4.91.52.60.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.
4.4.91.52.83.00	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.
4.4.91.52.87.00	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.
4.4.91.52.89.00	EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.
4.4.91.52.96.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.
4.4.91.52.99.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.
4.4.91.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4.4.91.61.01.00	EDIFÍCIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de edifícios.
4.4.91.61.03.00	TERRENOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de terrenos.
4.4.91.61.06.00	SALAS E ESCRITÓRIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de salas e escritórios.
4.4.91.61.99.00	OUTROS BENS IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de outros bens imóveis.
4.4.91.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4.4.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".

4.4.92.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a aplicação direta de recursos recebidos de outros entes.
4.4.92.20.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio financeiro a pesquisadores.
4.4.92.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
4.4.92.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a obras e instalações.
4.4.92.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4.4.93.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o receptor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação participe, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.
4.4.93.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4.4.93.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4.4.93.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.94.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o receptor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação não participe, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.
4.4.94.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4.4.94.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4.4.94.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.95.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA A CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Aplicação direta à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
4.4.95.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
4.4.95.40.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com outros serviços de serviços de tecnologia da informação e comunicação, não classificados em subitens específicos.
4.4.95.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
4.4.95.47.01.00	INSS SOBRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
4.4.95.47.02.00	INSS SOBRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
4.4.95.47.99.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Registrar as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.
4.4.95.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4.4.95.51.01.00	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS BENS PATRIMONIAL	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4.4.95.51.01.02	BARRACÕES	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.
4.4.95.51.01.04	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.
4.4.95.51.01.06	HOSPITAIS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.

4.4.95.51.01.07	POSTOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.
4.4.95.51.01.99	OUTRAS EDIFICAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.
4.4.95.51.02.00	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS EM OBRAS DOM. PÚBLICO	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras de domínio público; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas.
4.4.95.51.80.00	ESTUDOS E PROJETOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com a realização de pesquisas, levantamentos estatísticos, elaboração de projetos, estudos de Viabilidade etc, com o fim de avaliar a necessidade de uma obra.
4.4.95.51.99.00	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICA	Registrar as despesas de outras obras e instalações.
4.4.95.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SINTÉTICA	Despesas correntes com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4.4.95.52.02.00	AERONAVES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.
4.4.95.52.04.00	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e afins.
4.4.95.52.06.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, radioreceptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.
4.4.95.52.08.00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.
4.4.95.52.12.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: aparelhos de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de microondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louca, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.
4.4.95.52.18.00	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.
4.4.95.52.19.00	DISCOTECAS E FILMOTECAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.
4.4.95.52.20.00	EMBARCAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.
4.4.95.52.24.00	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, bóia salva-vida, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, para-raio, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.
4.4.95.52.28.00	MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no recondicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.
4.4.95.52.30.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, erador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.
4.4.95.52.32.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grameadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.
4.4.95.52.33.00	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retro-projetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, vídeo-cassete e afins.
4.4.95.52.34.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.
4.4.95.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.
4.4.95.52.36.00	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grameador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.
4.4.95.52.38.00	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira,

			pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.
4.4.95.52.39.00	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.
4.4.95.52.42.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banquetela, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharper, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.
4.4.95.52.48.00	VEÍCULOS DIVERSOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.
4.4.95.52.51.00	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.
4.4.95.52.52.00	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, microônibus, motocicleta, ônibus, rabeção, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.
4.4.95.52.54.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.
4.4.95.52.56.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar, rádio e afins.
4.4.95.52.57.00	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.
4.4.95.52.58.00	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados às atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.
4.4.95.52.60.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.
4.4.95.52.87.00	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.
4.4.95.52.89.00	EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinárias de convés.
4.4.95.52.96.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.
4.4.95.52.99.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.
4.4.95.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4.4.95.61.01.00	EDIFÍCIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de edifícios.
4.4.95.61.03.00	TERRENOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de terrenos.
4.4.95.61.06.00	SALAS E ESCRITÓRIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de salas e escritórios.
4.4.95.61.07.00	CASAS E APARTAMENTOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.
4.4.95.61.08.00	ARMAZENS E SILOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.
4.4.95.61.99.00	OUTROS BENS IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de outros bens imóveis.
4.4.95.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4.4.95.91.02.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - PRINCIPAL	ANALÍTICA	Registrar o principal de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.
4.4.95.91.03.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	ANALÍTICA	Registrar a atualização monetária de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.
4.4.95.91.99.00	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
4.4.95.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.95.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
4.4.95.93.01.00	INDENIZAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.4.95.93.02.00	RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
4.4.96.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
4.4.96.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
4.4.96.40.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com outros serviços de serviços de tecnologia da informação e comunicação, não classificados em subitens específicos.
4.4.96.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
4.4.96.47.01.00	INSS SOBRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
4.4.96.47.02.00	INSS SOBRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

4.4.96.47.99.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Registrar as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.
4.4.96.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4.4.96.51.01.00	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS BENS PATRIMONIAL	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4.4.96.51.01.02	BARRACÕES	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.
4.4.96.51.01.04	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.
4.4.96.51.01.06	HOSPITAIS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.
4.4.96.51.01.07	POSTOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.
4.4.96.51.01.99	OUTRAS EDIFICAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.
4.4.96.51.02.00	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS EM OBRAS DOM. PÚBLICO	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras de domínio público; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas.
4.4.96.51.99.00	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICA	Registrar as despesas de outras obras e instalações.
4.4.96.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4.4.96.52.02.00	AERONAVES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.
4.4.96.52.04.00	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e afins.
4.4.96.52.06.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, radioreceptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.
4.4.96.52.08.00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.
4.4.96.52.12.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: pares de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circularizador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de microondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louca, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.
4.4.96.52.18.00	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.
4.4.96.52.19.00	DISCOTECAS E FILMOTECAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfíme e afins.
4.4.96.52.20.00	EMBARCAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.
4.4.96.52.24.00	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, bóia salva-vida, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, para-raio, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.
4.4.96.52.28.00	MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no reconcionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.
4.4.96.52.30.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, erador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.
4.4.96.52.32.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extensão, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de lhosos, picotadeira, teleimpressora e receptora de páginas e afins.
4.4.96.52.33.00	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retro-projetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisão, tela para projeção, toca-discos, vídeo-cassete e afins.
4.4.96.52.34.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: apurador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.
4.4.96.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.
4.4.96.52.36.00	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa),

			caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grameador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.
4.4.96.52.38.00	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbasteadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.
4.4.96.52.39.00	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.
4.4.96.52.42.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banqueta, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaniinha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharter, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.
4.4.96.52.48.00	VEÍCULOS DIVERSOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.
4.4.96.52.51.00	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.
4.4.96.52.52.00	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, microônibus, motocicleta, ônibus, rabeção, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.
4.4.96.52.54.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.
4.4.96.52.56.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar, rádio e afins.
4.4.96.52.57.00	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.
4.4.96.52.58.00	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.
4.4.96.52.60.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.
4.4.96.52.87.00	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.
4.4.96.52.89.00	EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinárias de convés.
4.4.96.52.96.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.
4.4.96.52.99.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.
4.4.96.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4.4.96.61.01.00	EDIFÍCIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de edifícios.
4.4.96.61.03.00	TERRENOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de terrenos.
4.4.96.61.06.00	SALAS E ESCRITÓRIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de salas e escritórios.
4.4.96.61.07.00	CASAS E APARTAMENTOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.
4.4.96.61.08.00	ARMAZÉNS E SILOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.
4.4.96.61.99.00	OUTROS BENS IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de outros bens imóveis.
4.4.96.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4.4.96.91.02.00	PRECATÓRIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - PRINCIPAL	ANALÍTICA	Registrar o principal de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.
4.4.96.91.03.00	PRECATÓRIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	ANALÍTICA	Registrar a atualização monetária de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.
4.4.96.91.99.00	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
4.4.96.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.96.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusivas as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
4.4.96.93.01.00	INDENIZAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com indenizações, exclusivas as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.4.96.93.02.00	RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	SINTÉTICA	Despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas.
4.5.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	SINTÉTICA	Despesas realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferências de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.
4.5.20.42.00.00	AUXÍLIOS	SINTÉTICA	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.5.22.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a execução orçamentária delegada à União.
4.5.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.

4.5.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
4.5.30.42.00.00	AUXÍLIOS	SINTÉTICA	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.5.30.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.5.31.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo.
4.5.31.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
4.5.31.42.00.00	AUXÍLIOS	SINTÉTICA	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.5.31.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.5.32.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Estados e ao Distrito Federal para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.
4.5.32.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4.5.32.64.00.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.
4.5.32.65.00.00	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.
4.5.32.66.00.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.
4.5.32.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.5.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta.
4.5.40.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
4.5.40.42.00.00	AUXÍLIOS	SINTÉTICA	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.5.41.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo.
4.5.41.42.00.00	AUXÍLIOS	SINTÉTICA	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.5.41.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.5.42.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Municípios para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.
4.5.42.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4.5.42.64.00.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.
4.5.42.65.00.00	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.
4.5.42.66.00.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.
4.5.42.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.5.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.
4.5.50.42.00.00	AUXÍLIOS	SINTÉTICA	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.5.50.66.00.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.
4.5.50.66.99.00	OUTROS EMPRÉSTIMOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	SINTÉTICA	Concessão de outros empréstimos e financiamentos não classificáveis nas subcontas anteriores.
4.5.60.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades com fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.
4.5.60.66.00.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.
4.5.60.66.99.00	OUTROS EMPRÉSTIMOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	SINTÉTICA	Concessão de outros empréstimos e financiamentos não classificáveis nas subcontas anteriores.
4.5.67.00.00.00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.
4.5.67.82.00.00	APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRIVADO DECORRENTE DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
4.5.67.82.05.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
4.5.67.82.06.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-

			Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
4.5.67.82.07.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
4.5.67.82.08.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
4.5.67.82.99.00	INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
4.5.67.83.00.00	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
4.5.67.83.05.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
4.5.67.83.06.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
4.5.67.83.07.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
4.5.67.83.08.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
4.5.67.83.99.00	INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
4.5.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil.
4.5.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
4.5.70.42.00.00	AUXÍLIOS	SINTÉTICA	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.5.70.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.5.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.
4.5.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICA	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.
4.5.71.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.5.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a consórcios públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante." (NR)
4.5.72.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4.5.72.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.5.73.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Transferências de Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à custa de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
4.5.73.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICA	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.
4.5.73.70.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas com a aquisição de imóveis para sua pronta utilização.
4.5.73.70.61.01	EDIFÍCIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de edifícios.
4.5.73.70.61.03	TERRENOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de terrenos.
4.5.73.70.61.06	SALAS E ESCRITÓRIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de salas e escritórios.
4.5.73.70.61.07	CASAS E APARTAMENTOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.
4.5.73.70.61.08	ARMAZÉNS E SILOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.
4.5.73.70.61.91	OBRA EM ANDAMENTO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de obras em andamento.
4.5.73.70.61.92	INSTALAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de instalações.
4.5.73.70.61.99	OUTROS BENS IMÓVEIS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de outros bens imóveis.
4.5.73.70.62.00	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de bens destinados à venda futura.
4.5.73.70.66.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	ANALÍTICA	Concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.
4.5.73.70.67.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	ANALÍTICA	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.

4.5.73.70.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4.5.73.70.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.5.73.70.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusivas as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.5.73.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.5.74.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)
4.5.74.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICA	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
4.5.74.70.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas com a aquisição de imóveis para sua pronta utilização.
4.5.74.70.61.01	EDIFÍCIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de edifícios.
4.5.74.70.61.03	TERRENOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de terrenos.
4.5.74.70.61.06	SALAS E ESCRITÓRIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de salas e escritórios.
4.5.74.70.61.07	CASAS E APARTAMENTOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.
4.5.74.70.61.08	ARMAZÉNS E SILOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.
4.5.74.70.61.91	OBRAS EM ANDAMENTO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de obras em andamento.
4.5.74.70.61.92	INSTALAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de instalações.
4.5.74.70.61.99	OUTROS BENS IMÓVEIS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de outros bens imóveis.
4.5.74.70.62.00	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de bens destinados à venda futura.
4.5.74.70.66.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	ANALÍTICA	Concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.
4.5.74.70.67.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	ANALÍTICA	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.
4.5.74.70.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4.5.74.70.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.5.74.70.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusivas as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.5.74.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.5.75.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 10 E 20 DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 10 e 20 do art. 24 da lei complementar no 141, de 2012
4.5.76.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da lei complementar no 141, de 2012
4.5.80.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a transferências ao exterior.
4.5.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	SINTÉTICA	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.
4.5.90.27.00.00	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	ANALÍTICA	Despesas que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos.
4.5.90.29.00.00	DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.
4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4.5.90.61.01.00	EDIFÍCIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de edifícios.
4.5.90.61.03.00	TERRENOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de terrenos.
4.5.90.61.06.00	SALAS E ESCRITÓRIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de salas e escritórios.
4.5.90.61.07.00	CASAS E APARTAMENTOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.
4.5.90.61.08.00	ARMAZÉNS E SILOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.
4.5.90.61.91.00	OBRAS EM ANDAMENTO	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de obras em andamento.
4.5.90.61.92.00	INSTALAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de instalações.
4.5.90.61.99.00	OUTROS BENS IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas com a aquisição de outros bens imóveis.
4.5.90.62.00.00	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com a aquisição de bens destinados à venda futura.
4.5.90.63.00.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas. A conta poderá ser transformada em sintética para atender os desdobramentos de interesse da Administração
4.5.90.64.00.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.
4.5.90.65.00.00	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.
4.5.90.66.00.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.
4.5.90.66.01.00	EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	ANALÍTICA	Concessão de qualquer empréstimo.

4.5.90.66.02.00	FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	ANALÍTICA	Concessão de qualquer financiamento.
4.5.90.66.03.00	INCENTIVOS FISCAIS	ANALÍTICA	Concessão de quaisquer empréstimos e financiamentos a contribuintes com o intuito de promover incentivo fiscal, tendo por base tributo de competência do ente da Federação – LRF, art. 32, § 3º I.
4.5.90.66.10.00	PROGRAMAS HABITACIONAIS	ANALÍTICA	Financiamentos a mutuários assistidos em programas habitacionais.
4.5.90.66.99.00	OUTROS EMPRÉSTIMOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	SINTÉTICA	Concessão de outros empréstimos e financiamentos não classificáveis nas subcontas anteriores.
4.5.90.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
4.5.90.67.01.00	DEPÓSITOS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Escriturada. Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos judiciais recolhidos por determinação legal.
4.5.90.67.99.00	OUTROS DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	SINTÉTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros depósitos compulsórios.
4.5.90.84.00.00	PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS, ORGANISMOS OU ENTIDADES ASSEMELHADAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.
4.5.90.84.05.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.
4.5.90.84.06.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.
4.5.90.84.07.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.
4.5.90.84.08.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.
4.5.90.84.99.00	INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.
4.5.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4.5.90.91.03.00	PRECATORIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - PRINCIPAL	ANALÍTICA	Registrar o principal de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF/88.
4.5.90.91.04.00	PRECATORIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	ANALÍTICA	Registrar a atualização monetária de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF/88.
4.5.90.91.99.00	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
4.5.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.5.90.92.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a aquisição de imóveis.
4.5.90.92.62.00	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a aquisição de produtos para revenda.
4.5.90.92.63.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a aquisição de títulos de crédito.
4.5.90.92.64.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a aquisição de títulos representativo de capitalização já integralizado.
4.5.90.92.65.00	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a constituição ou aumento de capital de empresas.
4.5.90.92.66.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a concessão de empréstimos e financiamentos.
4.5.90.92.67.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a depósitos compulsórios.
4.5.90.92.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a sentenças judiciais.
4.5.90.92.99.00	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas de exercícios anteriores.
4.5.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
4.5.90.93.01.00	INDENIZAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.5.90.93.02.00	RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
4.5.90.93.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.5.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.	SINTÉTICA	Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o receptor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.
4.5.91.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
4.5.91.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4.5.91.61.01.00	EDIFÍCIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de edifícios.
4.5.91.61.03.00	TERRENOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de terrenos.
4.5.91.61.06.00	SALAS E ESCRITÓRIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de salas e escritórios.
4.5.91.61.91.00	OBRA EM ANDAMENTO	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de obras em andamento.
4.5.91.61.92.00	INSTALAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de instalações.
4.5.91.61.99.00	OUTROS BENS IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas com a aquisição de outros bens imóveis.
4.5.91.62.00.00	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com a aquisição de bens destinados à venda futura.
4.5.91.63.00.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas. A conta poderá ser transformada em sintética para atender os desdobramentos de interesse da Administração.
4.5.91.64.00.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.
4.5.91.65.00.00	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.
4.5.91.66.00.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.
4.5.91.84.00.00	PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS, ORGANISMOS OU ENTIDADES ASSEMELHADAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.
4.5.91.84.05.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.
4.5.91.84.06.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.
4.5.91.84.07.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.

4.5.91.84.08.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.
4.5.91.84.99.00	INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.
4.5.91.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4.5.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.5.91.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
4.5.91.93.01.00	INDENIZAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.5.91.93.02.00	RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
4.5.91.93.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.5.92.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a aplicação direta de recursos recebidos de outros entes.
4.5.93.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe.
4.5.94.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente não participe.
4.5.95.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Aplicação direta à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
4.5.95.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4.5.95.61.01.00	EDIFÍCIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de edifícios.
4.5.95.61.03.00	TERRENOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de terrenos.
4.5.95.61.06.00	SALAS E ESCRITÓRIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de salas e escritórios.
4.5.95.61.07.00	CASAS E APARTAMENTOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.
4.5.95.61.08.00	ARMAZENS E SILOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.
4.5.95.61.91.00	OBRAS EM ANDAMENTO	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de obras em andamento.
4.5.95.61.92.00	INSTALAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de instalações.
4.5.95.61.99.00	OUTROS BENS IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas com a aquisição de outros bens imóveis.
4.5.95.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
4.5.95.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4.5.95.91.03.00	PRECATÓRIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - PRINCIPAL	ANALÍTICA	Registrar o principal de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.
4.5.95.91.04.00	PRECATÓRIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	ANALÍTICA	Registrar a atualização monetária de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.
4.5.95.91.99.00	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
4.5.95.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.5.95.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
4.5.95.93.01.00	INDENIZAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.5.95.93.02.00	RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
4.5.95.93.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.5.96.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
4.5.96.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4.5.96.61.01.00	EDIFÍCIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de edifícios.
4.5.96.61.03.00	TERRENOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de terrenos.
4.5.96.61.06.00	SALAS E ESCRITÓRIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de salas e escritórios.
4.5.96.61.07.00	CASAS E APARTAMENTOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.
4.5.96.61.08.00	ARMAZENS E SILOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.
4.5.96.61.91.00	OBRAS EM ANDAMENTO	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de obras em andamento.
4.5.96.61.92.00	INSTALAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de instalações.
4.5.96.61.99.00	OUTROS BENS IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas com a aquisição de outros bens imóveis.
4.5.96.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.

4.5.96.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4.5.96.91.03.00	PRECATORIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - PRINCIPAL	ANALÍTICA	Registrar o principal de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.
4.5.96.91.04.00	PRECATORIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	ANALÍTICA	Registrar a atualização monetária de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.
4.5.96.91.99.00	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
4.5.96.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.5.96.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
4.5.96.93.01.00	INDENIZAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.5.96.93.02.00	RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
4.5.96.93.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	SINTÉTICA	Despesas com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.
4.6.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a transferências à União.
4.6.22.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A UNIÃO	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a execução orçamentária delegada à União.
4.6.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a estados e ao Distrito Federal.
4.6.31.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a estados e ao distrito federal - fundo a fundo.
4.6.32.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a execução orçamentária delegada a estados e ao distrito federal.
4.6.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a municípios.
4.6.41.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a municípios - fundo a fundo.
4.6.42.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a execução orçamentária delegada a municípios.
4.6.45.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - RESTOS A PAGAR CANCELADOS	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a transferências fundo a fundo aos municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012 - restos a pagar cancelados
4.6.46.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a transferências fundo a fundo aos municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores
4.6.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.
4.6.60.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições privadas com fins lucrativos.
4.6.67.00.00.00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.
4.6.67.83.00.00	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APOORTE E FUNDO GARANTIDOR	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
4.6.67.83.05.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
4.6.67.83.06.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
4.6.67.83.07.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
4.6.67.83.08.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
4.6.67.83.99.00	INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
4.6.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil.
4.6.70.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	SINTÉTICA	Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.
4.6.70.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão

			ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.6.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.
4.6.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICA	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
4.6.71.70.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	SINTÉTICA	Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.
4.6.71.70.73.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	ANALÍTICA	Despesas decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado.
4.6.71.70.77.00	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA	SINTÉTICA	Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.
4.6.71.70.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4.6.71.70.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.6.71.70.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusivas as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.6.71.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.6.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a execução orçamentária delegada a consórcios públicos.
4.6.73.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
4.6.73.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICA	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
4.6.73.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.6.74.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)
4.6.74.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICA	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
4.6.74.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.6.75.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da lei complementar no 141, de 2012
4.6.76.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da lei complementar no 141, de 2012
4.6.80.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a transferências ao exterior.
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	SINTÉTICA	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	SINTÉTICA	Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.
4.6.90.71.01.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL	ANALÍTICA	Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual interna.
4.6.90.71.02.00	VARIAÇÃO CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	ANALÍTICA	Despesas com a variação cambial da dívida pública contratual.
4.6.90.71.03.00	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA CONTRATUAL	ANALÍTICA	Registrar o valor atualização monetária da dívida contratada.
4.6.90.71.99.00	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA	SINTÉTICA	Despesas com a amortização de principal de outras dívidas contratuais.
4.6.90.72.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADA	SINTÉTICA	Despesas com a amortização efetiva do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, interna e externa.
4.6.90.72.01.00	RESGATE DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a resgate da dívida mobiliária.
4.6.90.72.02.00	VARIAÇÃO CAMBIAL DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a variação cambial dívida mobiliária resgatada.
4.6.90.72.03.00	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a atualização monetária da dívida mobiliária resgatada.
4.6.90.72.99.00	OUTROS PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a outros principal da dívida mobiliária resgatado.
4.6.90.73.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	ANALÍTICA	Despesas decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado.
4.6.90.74.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADA	ANALÍTICA	Despesas decorrentes da atualização do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, efetivamente amortizado.
4.6.90.75.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com correção monetária da dívida decorrente de operação de crédito por antecipação de receita.
4.6.90.76.00.00	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA REFINANCIADO	SINTÉTICA	Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública mobiliária, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária.

4.6.90.76.01.00	REFINANCIAMENTO PRINCIPAL DÍVIDA MOBILIÁRIA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a refinanciamento principal dívida mobiliária.
4.6.90.76.02.00	VARIAÇÃO CAMBIAL DÍVIDA MOBILIÁRIA REFINANCIADA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a variação cambial dívida mobiliária refinanciada.
4.6.90.76.03.00	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DÍVIDA MOBILIÁRIA REFINANCIADA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a atualização monetária dívida mobiliária refinanciada.
4.6.90.76.99.00	OUTROS REFINANCIAMENTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a outros refinanciamentos da dívida mobiliária.
4.6.90.77.00.00	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA	SINTÉTICA	Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.
4.6.90.77.01.00	REFINANCIAMENTO DO PRINCIPAL - DÍVIDA CONTRATUAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com refinanciamento do principal da dívida contratada.
4.6.90.77.02.00	VARIAÇÃO CAMBIAL DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA	ANALÍTICA	Registrar o valor da variação cambial da dívida contratual refinanciada.
4.6.90.77.03.00	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com atualização monetária da dívida contratada refinanciada.
4.6.90.77.99.00	OUTROS VALORES DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA	ANALÍTICA	Registrar outros valores das da dívida contratual refinanciada.
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4.6.90.91.01.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - PRINCIPAL	ANALÍTICA	Registrar o principal de precatórios judiciais originários de contratos de operações de empréstimos e financiamentos apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF/88.
4.6.90.91.04.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	ANALÍTICA	Registrar a atualização monetária de precatórios judiciais originários de contratos de operações de empréstimos e financiamentos apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF/88.
4.6.90.91.05.00	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ANALÍTICA	Registrar as prestações anuais liquidadas de precatórios judiciais parcelados ou decompostos nos termos do art. 78, ADCT.
4.6.90.91.99.00	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
4.6.90.92.00.00	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.6.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusivas as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
4.6.90.93.01.00	INDENIZAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com indenizações, exclusivas as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.6.90.93.02.00	RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com restituições decorrentes de operações de empréstimos ou financiamentos.
4.6.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.	SINTÉTICA	Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o receptor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	SINTÉTICA	Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.
4.6.91.71.01.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA - RPPS	ANALÍTICA	Registro de amortizações de dívidas previdenciárias - RPPS.
4.6.91.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4.6.91.92.00.00	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.6.91.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusivas as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
4.6.91.93.01.00	INDENIZAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com indenizações, exclusivas as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.6.91.93.02.00	RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com restituições decorrentes de operações de empréstimos ou financiamentos.
4.6.93.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe.
4.6.94.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente não participe.
4.6.95.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Aplicação direta à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
4.6.95.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	SINTÉTICA	Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.
4.6.95.71.01.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL	ANALÍTICA	Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual interna.
4.6.95.71.02.00	VARIAÇÃO CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	ANALÍTICA	Despesas com a variação cambial da dívida pública contratual.
4.6.95.71.03.00	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA CONTRATUAL	ANALÍTICA	Registrar o valor atualização monetária da dívida contratada.
4.6.95.71.99.00	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA	SINTÉTICA	Despesas com a amortização de principal de outras dívidas contratuais.
4.6.95.73.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	ANALÍTICA	Despesas decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado.
4.6.95.77.00.00	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA	SINTÉTICA	Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.

4.6.95.77.01.00	REFINANCIAMENTO DO PRINCIPAL - DÍVIDA CONTRATUAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com refinanciamento do principal da dívida contratada.
4.6.95.77.02.00	VARIAÇÃO CAMBIAL DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA	ANALÍTICA	Registrar o valor da variação cambial da dívida contratual refinanciada.
4.6.95.77.03.00	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com atualização monetária da dívida contratada refinanciada.
4.6.95.77.99.00	OUTROS VALORES DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA	ANALÍTICA	Registrar outros valores das da dívida contratual refinanciada.
4.6.95.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4.6.95.91.01.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - PRINCIPAL	ANALÍTICA	Registrar o principal de precatórios judiciais originários de contratos de operações de empréstimos e financiamentos apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.
4.6.95.91.04.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	ANALÍTICA	Registrar a atualização monetária de precatórios judiciais originários de contratos de operações de empréstimos e financiamentos apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.
4.6.95.91.05.00	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ANALÍTICA	Registrar as prestações anuais liquidadas de precatórios judiciais parcelados ou decompostos nos termos do art. 78, ADCT.
4.6.95.91.99.00	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
4.6.95.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.6.95.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
4.6.95.93.01.00	INDENIZAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.6.95.93.02.00	RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com restituições decorrentes de operações de empréstimos ou financiamentos.
4.6.96.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
4.6.96.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	SINTÉTICA	Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.
4.6.96.71.01.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL	ANALÍTICA	Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual interna.
4.6.96.71.02.00	VARIAÇÃO CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	ANALÍTICA	Despesas com a variação cambial da dívida pública contratual.
4.6.96.71.03.00	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA CONTRATUAL	ANALÍTICA	Registrar o valor atualização monetária da dívida contratada.
4.6.96.71.99.00	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA	SINTÉTICA	Despesas com a amortização de principal de outras dívidas contratuais.
4.6.96.72.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	ANALÍTICA	Despesas com a amortização efetiva do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, interna e externa.
4.6.96.73.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	ANALÍTICA	Despesas decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado.
4.6.96.74.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADA	ANALÍTICA	Despesas decorrentes da atualização do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, efetivamente amortizado.
4.6.96.77.00.00	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA	SINTÉTICA	Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.
4.6.96.77.01.00	REFINANCIAMENTO DO PRINCIPAL - DÍVIDA CONTRATUAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com refinanciamento do principal da dívida contratada.
4.6.96.77.02.00	VARIAÇÃO CAMBIAL DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA	ANALÍTICA	Registrar o valor da variação cambial da dívida contratual refinanciada.
4.6.96.77.03.00	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com atualização monetária da dívida contratada refinanciada.
4.6.96.77.99.00	OUTROS VALORES DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA	ANALÍTICA	Registrar outros valores das da dívida contratual refinanciada.
4.6.96.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4.6.96.91.01.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - PRINCIPAL	ANALÍTICA	Registrar o principal de precatórios judiciais originários de contratos de operações de empréstimos e financiamentos apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.
4.6.96.91.04.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	ANALÍTICA	Registrar a atualização monetária de precatórios judiciais originários de contratos de operações de empréstimos e financiamentos apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.
4.6.96.91.05.00	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ANALÍTICA	Registrar as prestações anuais liquidadas de precatórios judiciais parcelados ou decompostos nos termos do art. 78, ADCT.
4.6.96.91.99.00	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
4.6.96.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.6.96.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
4.6.96.93.01.00	INDENIZAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.6.96.93.02.00	RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com restituições decorrentes de operações de empréstimos ou financiamentos.
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	SINTÉTICA	Conta do nível totalizador da Reserva de Contingência.
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	SINTÉTICA	Conta do nível totalizador da Reserva de Contingência.
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	SINTÉTICA	Conta do nível totalizador da Reserva de Contingência.
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	SINTÉTICA	Conta do nível totalizador da Reserva de Contingência.
9.9.99.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RESERVA DO RPPS	ANALÍTICA	Reserva gráfica de dotação, para fins de suplementação orçamentária, utilizável nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, ou Portaria nº 163/2001.

DECRETO Nº 1467 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 14.105.463,59 (catorze milhões, cento e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos), junto à Câmara do Município de Londrina, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
01	4.4.	068	Dezembro	0,00	14.105.463,59	14.105.463,59
Total				0,00	14.105.463,59	14.105.463,59

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de dezembro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1472 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Altera horário de expediente, considera ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.009.206715/2022-36,

DECRETA:

Art. 1º Excepcionalmente, o expediente nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina, nos dias 23 de dezembro de 2022 e 30 de dezembro de 2022, será das 7h00 min às 13h00 min.

Art. 2º Ficam considerados pontos facultativos nas repartições públicas municipais os dias 26 de dezembro 2022 e 2 de janeiro de 2023.

Art. 3º Os órgãos que prestam serviços essenciais, deverão escalar os servidores de acordo com a exigência, para que não ocorra interrupção e não comprometa a qualidade.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de dezembro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretária de Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA SMC-DIC Nº 67/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Designação de gestores de acompanhamento de projetos aprovados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC.

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento na Lei Municipal 8.984, de 06 de Dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 35, de 08 de Janeiro de 2018,

Considerando os editais do Programa Municipal de Incentivo à Cultura para a concessão de fomento a projetos selecionados, e a consequentemente a obrigação de acompanhamento da sua execução;

Considerando as competências atribuídas aos gestores culturais lotados na Secretaria Municipal de Cultura como gestores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos projetos, conforme consta do termo de ajuste assinado e Decreto 35/2018;

Considerando que essas atribuições e a forma de acompanhamento se encontram previstas nos termos de ajuste assinados e Decreto 35/2018, artigos 35 ao 38, para o instrumento de Bolsa de Estudo e Pesquisa, e artigos 56 a 61 para as parcerias;

Considerando a necessidade de designar gestor titular para cada projeto em execução, bem como indicar o suplente nos casos de férias ou outros impedimentos do titular;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para atuarem como gestores, titular e suplente, dos projetos aprovados e selecionados, nos termos da legislação vigente, conforme relação abaixo:

Promic	Projeto	Proponente	Titular	Matrícula Titular	Suplente	Matrícula Suplente	Editais
22-068	Me Chame pelo Meu Nome em Circulação	Marina Stuchi	Regina Elizabeth da Silva Reis	13.715-4	Dorival Aparecido de Santana	14.006-6	003/2022 - Bolsa de Estudos
22-073	Rua Eklétika: Cortejo de Carnaval	Paulo Vitor Miranda Nemézio	Dorival Aparecido de Santana	14.006-6	Regina Elizabeth da Silva Reis	13.715-4	003/2022 - Bolsa de Estudos
22-075	Documentário Terra Que Alimenta	Tulio Frigeri Barczyszczyn	Dorival Aparecido de Santana	14.006-6	Regina Elizabeth da Silva Reis	13.715-4	003/2022 - Bolsa de Estudos

22-078	Espuma Nos Cantos da Boca: antologia biográfico-poética de Neuza Pinheiro	Gabriel de Souza Lemes	Regina Elizabeth da Silva Reis	13.715-4	Dorival Aparecido de Santana	14.006-6	003/2022 - Bolsa de Estudos
22-081	A BENÇÃO DO GRANDE URUBU: Trajetória artística de Carina Corte	Michelle Florêncio Ferreira	Dorival Aparecido de Santana	14.006-6	Regina Elizabeth da Silva Reis	13.715-4	003/2022 - Bolsa de Estudos
22-085	Lambe-Lambe: Janelas para Lendas	Clarice Tremi Gomes	Dorival Aparecido de Santana	14.006-6	Regina Elizabeth da Silva Reis	13.715-4	003/2022 - Bolsa de Estudos
22-087	Mulheres em Trânsito	Raquel Sampaio Palma	Dorival Aparecido de Santana	14.006-6	Regina Elizabeth da Silva Reis	13.715-4	003/2022 - Bolsa de Estudos
22-088	Potência, cultura e resistência: Segunda e terceira temporada do podcast Vozes da Comunidade	Isabely Mariana Ramos da Silva	Regina Elizabeth da Silva Reis	13.715-4	Dorival Aparecido de Santana	14.006-6	003/2022 - Bolsa de Estudos
22-096	Molhados e escorregadios, livro de estreia de Layse Barnabé de Moraes	Layse Barnabé de Moraes	Dorival Aparecido de Santana	14.006-6	Regina Elizabeth da Silva Reis	13.715-4	003/2022 - Bolsa de Estudos
22-097	Historias de Palhaço	Luis Henrique Silva	Regina Elizabeth da Silva Reis	13.715-4	Dorival Aparecido de Santana	14.006-6	003/2022 - Bolsa de Estudos
22-098	Clipes do álbum Atlântico – Banda O Hipertrópico	Fernando Cacciolari Menezes	Dorival Aparecido de Santana	14.006-6	Regina Elizabeth da Silva Reis	13.715-4	003/2022 - Bolsa de Estudos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Londrina, 19 de dezembro de 2022. Bernardo José Pellegrini, Secretário(a) Municipal de Cultura

PORTARIA SMC-DIC Nº 68/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Designação de gestores de acompanhamento de projetos aprovados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC.

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento na Lei Municipal 8.984, de 06 de Dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 35, de 08 de Janeiro de 2018,

Considerando os editais do Programa Municipal de Incentivo à Cultura para a concessão de fomento a projetos selecionados, e a consequentemente a obrigação de acompanhamento da sua execução;

Considerando as competências atribuídas aos gestores culturais lotados na Secretaria Municipal de Cultura como gestores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos projetos, conforme consta do termo de ajuste assinado e Decreto 35/2018;

Considerando que essas atribuições e a forma de acompanhamento se encontram previstas nos termos de ajuste assinados e Decreto 35/2018, artigos 35 ao 38, para o instrumento de Bolsa de Estudo e Pesquisa, e artigos 56 a 61 para as parcerias;

Considerando a necessidade de designar gestor titular para cada projeto em execução, bem como indicar o suplente nos casos de férias ou outros impedimentos do titular;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para atuarem como gestores, titular e suplente, dos projetos aprovados e selecionados, nos termos da legislação vigente, conforme relação abaixo:

Promic	Projeto	Proponente	Titular	Matrícula Titular	Suplente	Matrícula Suplente	Edital
22-093	Oficina de Beats - Beatmakers Londrina	Arnold Dudley Bolteri	Dorival Aparecido de Santana	14.006-6	Regina Elizabeth da Silva Reis	13.715-4	001/2022 Bolsas para Oficinas Criativas da Fábrica – Rede Popular de Cultura
22-094	Musicalização para crianças especiais	Maria Betania Brabosa da Silva Garcia	Regina Elizabeth da Silva Reis	13.715-4	Dorival Aparecido de Santana	14.006-6	001/2022 Bolsas para Oficinas Criativas da Fábrica – Rede Popular de Cultura

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Londrina, 19 de dezembro de 2022. Bernardo José Pellegrini, Secretário(a) Municipal de Cultura

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0383/2022

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0383/2022, objeto: Aquisição equipamentos de cozinha industrial. Valor máximo da licitação: R\$ 744.779,28. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4300 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 19 de dezembro de 2023. Fábio Cavazzotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0384/2022

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0384/2022, objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos manipulados para atendimento à demanda gerada pelas Unidades da Autarquia Municipal de Saúde. Valor máximo da licitação: R\$ 520.182,41. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4405 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 19 de dezembro de 2022. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0385/2022

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0385/2022, objeto: Registro de preços para eventual aquisição de dermocosméticos. Valor máximo da licitação: R\$ 23.774,61. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4405 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 19 de dezembro de 2022. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0498/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP 0387/2022
PREGÃO Nº: 0269/2022
DETENTORA DA ATA: REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP
REPRESENTANTE: Regina Helena Soriani Ciappina
SÓCIO(S): Regina Helena Soriani Ciappina
CNPJ: 97.456.636/0001-84
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses
VALOR: R\$ 103.961,38 (cento e três mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos).
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos e correlatos.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.202890/2022-64
DATA DE ASSINATURA: 19/12/2022
A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0499/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP 0387/2022
PREGÃO Nº: 0269/2022
DETENTORA DA ATA: RKS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI
REPRESENTANTE: Luis Fernando Fagundes de Toledo
SÓCIO(S): Luis Fernando Fagundes de Toledo
CNPJ: 31.161.780/0001-85
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses
VALOR: R\$ 501.941,78 (quinhentos e um mil novecentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos).
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos e correlatos.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.203083/2022-69
DATA DE ASSINATURA: 19/12/2022
A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0510/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP 0556/2022
PREGÃO Nº: 0343/2022
DETENTORA DA ATA: CENTRAL DO OLEO LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA
REPRESENTANTE: Gabriel Felipe Martins
SÓCIO(S): Gabriel Felipe Martins
CNPJ: 09.217.447/0001-91
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses
VALOR: R\$ 339.093,70 (trezentos e trinta e nove mil noventa e três reais e setenta centavos).
OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Arla, Óleos, Graxas, Fluidos e Correlatos.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.205477/2022-51
DATA DE ASSINATURA: 19/12/2022
A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EDITAIS

EDITAL Nº 213/2022 - DDH/SMRH

DECLASSIFICA E CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO ABERTO PELO EDITAL Nº 035/2021 - DDH/SMRH DESTINADO A CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE **ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA TEMPORÁRIO**

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a desclassificação dos candidatos abaixo relacionado, por desistência ou descumprimento do Edital de Convocação.

ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA - TEMPORÁRIO		
Class. Geral	Inscrição	Nome do Candidato
68º Geral	21035000255	CAMILA MORAIS VASCONCELOS*

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos abaixo relacionados para ACEITE DE VAGA, IMPRETERIVELMENTE no dia **28 de dezembro de 2022 às 14h00**, presencialmente no **Auditório da Prefeitura Municipal de Londrina**, localizado na Avenida Duque de Caxias, nº 635, 2º Andar, Londrina-PR, conforme respectiva classificação no Teste Seletivo nº 035/2021 - DDH/SMRH, nos termos dos quadros abaixo:

ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA - TEMPORÁRIO		
Class. Geral	Inscrição	Nome do Candidato
70º Geral	21035000620	ALINE PEREIRA DA SILVA

No ato do ACEITE DE VAGA o candidato convocado neste Edital deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, reapresentar em vias **originais** os Títulos Acadêmicos/Escolares e Profissionais apresentados por meio de cópia simples para pontuação e classificação, em observância ao **subitem 5.2** do Edital de Abertura, sendo que a não apresentação dos referidos documentos implicará na desclassificação automática do candidato.

O candidato também deverá preencher os campos exigidos no layout do Portal do Candidato e protocolar, por meio eletrônico (*upload*), os documentos necessários ao Assentamento Funcional, arrolados no Anexo Único, **no período de 19 a 25 de dezembro de 2022**, diretamente no Portal do Candidato – aba de “Convocação”. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados, com cortes ou fora da data de validade. Havendo necessidade de correções, retificações ou inclusão de documentos indicados pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, **o candidato terá os dias 28 e 29 de dezembro de 2022** para cumprimento. A ausência de quaisquer documentos obrigatórios nos prazos acima implicará na desclassificação automática do candidato.

A Prefeitura do Município de Londrina se resguarda no direito de exigir a apresentação das vias originais a qualquer tempo, caso em que a recusa ou a não apresentação no prazo conferido implicará na desclassificação do candidato, ou se já contratado na extinção do contrato.

Será considerado desistente, implicando na desclassificação automática, perdendo direito à contratação, o candidato que descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital.

Dúvidas acerca deste Edital poderão ser sanadas por meio dos telefones (43) 3372-4850 e 3372-4033, das 12h00 às 18h00, ou pelo e-mail recrutamento.pessoal@londrina.pr.gov.br.

Anexo Único - Relação de documentos para Assentamento Funcional (9216163)

Londrina, 16 de dezembro de 2022. Julliana Faggion Bellusci, Secretária Municipal de Recursos Humanos, Haline Kawassaki Barbosa, Diretora de Desenvolvimento Humano.

ANEXO ÚNICO - EDITAL Nº 213/2022 - DDH/SMRH

Vencimentos detalhados no subitem 1.6 do Edital de Abertura nº 035/2021 - DDH/SMRH	
DESCONTOS	
Previdência - INSS - De acordo com a tabela progressiva vigente.	7,5% a 14%
Auxílio Transporte - A dedução é opcional, a requerimento do servidor.	6%
Imposto de Renda - Conforme tabela de IRRF da Receita Federal.	7,5% a 27,5%

OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DEVERÃO SER COMPROVADOS POR MEIO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS

(Todos os documentos deverão ser protocolados eletronicamente no Portal do Candidato – aba de “Convocação”)

1.	Ficha de Cadastro, devidamente preenchida no Portal do Candidato.
2.	Comprovante do número da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento; ➤ Declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada no ato de Aceite de Vaga.
3.	Certidão de nascimento, casamento, com as respectivas averbações, se for o caso, ou declaração de união estável;
4.	Comprovante de residência;
5.	Carteira de Identidade - RG (em razão da data de expedição, é obrigatória a juntada do RG);
6.	Número do PIS/PASEP (Cartão Cidadão; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou Comprovante emitido pela Caixa Econômica Federal);
7.	Certidão de Quitação Eleitoral (expedir a Certidão no site www.tse.jus.br);
8.	Cadastro de Pessoa Física (CPF);
9.	Certidão Negativa Unificada ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa da cidade de Londrina (expedir a Certidão no site https://portal.londrina.pr.gov.br / > Serviços Online > Certidões > Certidão Negativa Unificada e Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa) e, em caso de inconsistência, solicitar com antecedência na Praça de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada no piso térreo da Prefeitura de Londrina);
10.	Certidão de Antecedentes Criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis, emitida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR da Comarca de Londrina ou do Cartório/Ofício Distribuidor da cidade de residência; Em Londrina, entrar no site: https://distribuidorlondrina.com.br/ - atentar-se às instruções do Tutorial para solicitação da Certidão. Prazo de emissão - 72 horas ;
11.	Declaração de Ajuste Anual (completo) de Imposto de Renda - Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção, expedir o “Comprovante de Situação Cadastral no CPF” no site www.receita.fazenda.gov.br);
12.	Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF (se tiver);
13.	Para filho(a) ou enteado(a) de 21 até 24 anos de idade - para fins de dedução de imposto de renda: ➤ Certidão de Nascimento; ➤ CPF; ➤ Atestado de matrícula em curso de ensino superior ou escola técnica de segundo grau.
14.	Atestado Original , emitido por médico assistente, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina, que ateste expressamente a APTIDÃO DO CANDIDATO, física e mental, para o exercício da função, conforme rol de atividades constantes no Anexo II do Edital nº 035/2021 - DDH/SMRH.
15.	Requisito de Ingresso: FUNÇÃO ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA REQUISITO ➤ Ensino Médio Completo (2º grau) - Certificado de conclusão de curso acompanhado do Histórico Escolar

ATENÇÃO: as informações prestadas pelos candidatos, bem como os documentos apresentados eletronicamente deverão ser verdadeiros, sob pena de que qualquer omissão, declaração falsa ou documentos inverídicos sujeitará à ação criminal, pelo cometimento dos crimes de falsidade documental, do Capítulo III do Código Penal.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos deverão carregados (*upload*) conforme o layout disponibilizado no Portal do Candidato, na aba de “Convocação”, até o prazo máximo estabelecido no Edital de Convocação.

A ausência de qualquer dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e, conseqüentemente, a desclassificação automática do candidato.

Em caso de dúvidas, contatar-nos nos telefones 3372-4033, 4037 ou 4038.

EDITAL Nº 214/2022 - DDH/SMRH

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO ABERTO PELO EDITAL Nº 035/2021 - DDH/SMRH DESTINADO A CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS TEMPORÁRIO**

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos abaixo relacionados para ACEITE DE VAGA, IMPRETERIVELMENTE no dia **28 de dezembro de 2022 às 14h00**, presencialmente no **Auditório da Prefeitura Municipal de Londrina**, localizado na Avenida Duque de Caxias, nº 635, 2º Andar, Londrina-PR, conforme respectiva classificação no Teste Seletivo nº 035/2021 - DDH/SMRH, nos termos dos quadros abaixo:

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – TEMPORÁRIO		
Class. Geral	Inscrição	Nome do Candidato
6º Geral	21035006253	EDISON FERREIRA DA SILVA
7º Geral	21035064288	LUIS CARLOS CORDEIRO*
8º Geral	21035067961	VALTER SEBASTIAO ELIZIARIO
9º Geral	21035005982	ALEXANDRE PINTO ISIDORO
2º Afro-brasileiro (28º Geral)	21035048584	JOSE ROBERTO DOS SANTOS

* Candidato classificado como Afro-brasileiro convocado como Ampla-concorrência

No ato do ACEITE DE VAGA o candidato convocado neste Edital deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, reapresentar em vias **originais** os Títulos Acadêmicos/Escolares e Profissionais apresentados por meio de cópia simples para pontuação e classificação, em observância ao **subitem 5.2** do Edital de Abertura, sendo que a não apresentação dos referidos documentos implicará na desclassificação automática do candidato.

O candidato também deverá preencher os campos exigidos no layout do Portal do Candidato e protocolar, por meio eletrônico (upload), os documentos necessários ao Assentamento Funcional, arrolados no Anexo Único, **no período de 19 a 25 de dezembro de 2022**, diretamente no Portal do Candidato – aba de “Convocação”. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados, com cortes ou fora da data de validade. Havendo necessidade de correções, retificações ou inclusão de documentos indicados pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, **o candidato terá os dias 28 e 29 de dezembro de 2022** para cumprimento. A ausência de quaisquer documentos obrigatórios nos prazos acima implicará na desclassificação automática do candidato.

A Prefeitura do Município de Londrina se resguarda no direito de exigir a apresentação das vias originais a qualquer tempo, caso em que a recusa ou a não apresentação no prazo conferido implicará na desclassificação do candidato, ou se já contratado na extinção do contrato.

Será considerado desistente, implicando na desclassificação automática, perdendo direito à contratação, o candidato que descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital.

Dúvidas acerca deste Edital poderão ser sanadas por meio dos telefones (43) 3372-4850 e 3372-4033, das 12h00 às 18h00, ou pelo e-mail recrutamento.pessoal@londrina.pr.gov.br.

Anexo Único - Relação de documentos para Assentamento Funcional (9216528)

Londrina, 16 de dezembro de 2022. Julliana Faggion Bellusci, Secretária Municipal de Recursos Humanos, Haline Kawassaki Barbosa, Diretora de Desenvolvimento Humano.

ANEXO ÚNICO - EDITAL Nº 214/2022 - DDH/SMRH

Vencimentos detalhados no subitem 1.6 do Edital de Abertura nº 035/2021 - DDH/SMRH	
DESCONTOS	
Previdência - INSS - De acordo com a tabela progressiva vigente.	7,5% a 14%
Auxílio Transporte - A dedução é opcional, a requerimento do servidor.	6%
Imposto de Renda - Conforme tabela de IRRF da Receita Federal.	7,5% a 27,5%

OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DEVERÃO SER COMPROVADOS POR MEIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS

(Todos os documentos deverão ser protocolados eletronicamente no Portal do Candidato – aba de “Convocação”)

1.	Ficha de Cadastro, devidamente preenchida no <u>Portal do Candidato</u> .
2.	Comprovante do número da conta bancária do BANCO ITAU para crédito do pagamento; ➤ Declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada no ato de Aceite de Vaga.
3.	Certidão de nascimento, casamento, com as respectivas averbações, se for o caso, ou declaração de união estável;
4.	Comprovante de residência;
5.	Carteira de Identidade - RG (em razão da data de expedição, é obrigatória a juntada do RG);
6.	Número do PIS/PASEP (Cartão Cidadão; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou Comprovante emitido pela Caixa Econômica Federal);
7.	Certidão de Quitação Eleitoral (expedir a <i>Certidão</i> no site www.tse.jus.br);
8.	Cadastro de Pessoa Física (CPF);
9.	Certidão Negativa Unificada ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa da cidade de Londrina (expedir a <i>Certidão</i> no site https://portal.londrina.pr.gov.br/ > <i>Serviços Online</i> > <i>Certidões</i> > <i>Certidão Negativa Unificada e Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa</i>) e, em caso de inconsistência, solicitar com antecedência na Praça de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada no piso térreo da Prefeitura de Londrina);
10.	Certidão de Antecedentes Criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis, emitida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR da Comarca de Londrina ou do Cartório/Ofício Distribuidor da cidade de residência; <u>Em Londrina</u> , entrar no site: https://distribuidorlondrina.com.br/ - atentar-se às instruções do Tutorial para solicitação da Certidão. Prazo de emissão - 72 horas;
11.	Declaração de Ajuste Anual (completo) de Imposto de Renda - Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção, expedir o “ <i>Comprovante de Situação Cadastral no CPF</i> ” no site www.receita.fazenda.gov.br);
12.	Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF (se tiver);

	13. Para filho(a) ou enteado(a) de 21 até 24 anos de idade - para fins de dedução de imposto de renda: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Certidão de Nascimento; ➤ CPF; ➤ Atestado de matrícula em curso de ensino superior ou escola técnica de segundo grau.
	14. Atestado Original , emitido por médico assistente, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina, que ateste expressamente a APTIDÃO DO CANDIDATO, física e mental, para o exercício da função, conforme rol de atividades constantes no Anexo II do Edital nº 035/2021 - DDH/SMRH.
	15. Requisito de Ingresso:
FUNÇÃO	REQUISITO
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Ensino Fundamental Completo (1º grau) - Certificado de conclusão de curso acompanhado do Histórico Escolar; e ➤ Carteira de Habilitação Categoria C ou D.

ATENÇÃO: as informações prestadas pelos candidatos, bem como os documentos apresentados eletronicamente deverão ser verdadeiros, sob pena de que qualquer omissão, declaração falsa ou documentos inverídicos sujeitará à ação criminal, pelo cometimento dos crimes de falsidade documental, do Capítulo III do Código Penal.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos deverão carregados (*upload*) conforme o layout disponibilizado no Portal do Candidato, na aba de "Convocação", até o prazo máximo estabelecido no Edital de Convocação.

A ausência de qualquer dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e, conseqüentemente, a desclassificação automática do candidato.

Em caso de dúvidas, contatar-nos nos telefones 3372-4033, 4037 ou 4038.

EXTRATOS

EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0059/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0113/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE Nº 0319/2022. Art. 109, I, alínea "F", da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: Notificação de decisão relativa ao processo de penalidade e aplicação de Multa no valor de R\$ 23,85 (vinte e três reais e oitenta e cinco centavos). PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO: 05 (cinco) dias úteis. DETENTORA DA ATA: W. A DOS SANTOS RIVEIRA COMERCIO E SERVICOS. CNPJ: 12.139.758/0001-94. O processo PAP/SMGP-0319/2022 pode ser consultado a qualquer tempo, pelo SEI nº 27.002068/2022-49, no Sistema Eletrônico de Informação disponível no site da Prefeitura de Londrina-PR.

ADITIVO NONO AO CONTRATO Nº SMGP-0097/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0023/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº. PG/SMGP-0036/2020

CONTRATADA: DOROSO TRANSPORTE LTDA

REPRESENTANTE: Alvaro Antonio Doroso

CNPJ: 02.525.322/0001-80

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Londrina - LOTE 12 - EDUCADORES

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos Combustíveis a partir de 01/04/2022

VALOR: O pedido de Reequilíbrio resultará no acréscimo anual de R\$ 123.342,66 (cento e vinte e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos)

PROCESSO SEI Nº: 19.008.051033/2022-90

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2022

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ADITIVO DÉCIMO AO CONTRATO Nº SMGP-0097/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0023/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº. PG/SMGP-0036/2020

CONTRATADA: DOROSO TRANSPORTE LTDA

REPRESENTANTE: Alvaro Antonio Doroso

CNPJ: 02.525.322/0001-80

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Londrina - Lote 12 EDUCADORES

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos Combustíveis a partir de 27/06/2022

VALOR: O pedido de Reequilíbrio resultará no acréscimo anual de R\$ 100.409,40 (Cem mil, quatrocentos e nove reais e quarenta centavos)

PROCESSO SEI Nº: 19.008.098679/2022-31

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2022

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ADITIVO DÉCIMO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº SMGP-0097/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0023/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº. PG/SMGP-0036/2020

CONTRATADA: DOROSO TRANSPORTE LTDA

REPRESENTANTE: Alvaro Antonio Doroso

CNPJ: 02.525.322/0001-80

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Londrina - Lote 12 EDUCADORES

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a Repactuação dos valores do quilômetro rodado por força da Convenção Coletiva de Trabalho PR001619/2022 da Categoria, a partir de 01/05/2022.

VALOR: O pedido de Repactuação resultará no acréscimo anual de R\$ 174.308,16 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e oito reais e dezesseis centavos)

PROCESSO SEI Nº: 19.008.148105/2022-11

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2022

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ADITIVO DÉCIMO SEGUNDO AO CONTRATO Nº SMGP-0097/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0023/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº. PG/SMGP-0036/2020

CONTRATADA: DOROSO TRANSPORTE LTDA

REPRESENTANTE: Alvaro Antonio Doroso

CNPJ: 02.525.322/0001-80

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Londrina - Lote 12 EDUCADORES

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos Combustíveis a partir de 19/09/2022, em razão da promulgação da Lei Complementar nº 019/2022, a qual reconheceu como essenciais os bens e serviços relacionados aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo, havendo a limitação da cobrança do ICMS sobre esses bens e serviços, resultando assim, na redução do preço dos combustíveis.

VALOR: O Reequilíbrio resultará na redução anual de R\$ 67.915,26 (sessenta e sete mil, novecentos e quinze reais e vinte e seis centavos).

PROCESSO SEI Nº: 19.008.164177/2022-13

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2022.

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

RELATÓRIOS

RELATÓRIO FINAL PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA nº PGV-0295/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. PAL/SMGP-0440/2022

1. DADOS GERAIS

1.1. **Objeto:** Aquisição imediata de material escolar.

1.2. **Aprovação do Edital:** Despacho Terminativo nº 2249/2022

1.3. **Pregoeiro:** Donizete Silveira Lima

1.4. **Portaria nº 22/2022**

1.5. **Publicação do Edital (CHECK LIST):** Jornal Oficial do Município em 28/09/2022, Folha de Londrina em 28/09/2022, Diário Oficial da União – Seção 3 em 28/09/2022, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br em 26/09/2022, “site” oficial do Município a partir de 27/09/2022.

1.6. Data da realização do certame: 10h do dia 11/10/2022

1.7. Ata da sessão pública: 8777400, 8787125, 8969918

1.8. Diligência Impedidos de Licitar: 19.008.150624/2022-49

1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.150624/2022-49, disponível para acesso no endereço https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?il3OtHvPAriTY997V09rnsSkbDKbaYSycOHqqF2xsM0IaDkkEyJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNWVlqQ_WzS_M1he4wenWmA3XgEZRIzHoS8m70O5HI0ybNskqZ

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

A.A DIST. E IMP. DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO
ADERALDO & SOUZA LTDA
ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CL MULT ITENS LTDA
Comercial Nova Trapiche Ltda
CPC COMERCIAL LTDA
ECOPLASTIC COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI
J D COMERCIO ATACADISTA LTDA
J.N.S. ALBONETTI MULTITENS EIRELI
Leão de Judá Comércio Ltda
P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PROD E EQUIPAMENTOS EIRELI
RSUL LTDA EPP
SEGLON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
SL DISTRIBUIDORA DE VARIEDADES LTDA
SUPERA ATACADO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
VB PAPELARIA E PRESENTES LTDA
ZULI GRAFICA EDITORA E EMBALAGENS LTDA
3B INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA

2.2. Classificadas:

A.A DIST. E IMP. DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO
ADERALDO & SOUZA LTDA
ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CL MULT ITENS LTDA

Comercial Nova Trapiche Ltda
 CPC COMERCIAL LTDA
 ECOPLASTIC COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
 GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA
 INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI
 J D COMERCIO ATACADISTA LTDA
 J.N.S. ALBONETTI MULTITENS EIRELI
 Leão de Judá Comércio Ltda
 P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PROD E EQUIPAMENTOS EIRELI
 RSUL LTDA EPP
 SEGLON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 SL DISTRIBUIDORA DE VARIEDADES LTDA
 SUPERA ATACADO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
 VB PAPELARIA E PRESENTES LTDA
 ZULI GRAFICA EDITORA E EMBALAGENS LTDA
 3B INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA

2.3. Desclassificadas:

J.N.S. ALBONETTI MULTITENS EIRELI
 Análise de amostra (8857664) - Lote 8: Não atende a quantidade de folhas do descritivo do edital.
 P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PROD E EQUIPAMENTOS EIRELI
 Análise de amostra (8857664) - Lote 17: Não atende ao descritivo, não possui o sistema que protege a ponta contra impacto.
 VB PAPELARIA E PRESENTES LTDA
 Análise de amostra (8857664) - Lote 21: Não apresentou amostra.
 A.A DIST. E IMP. DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO
 Análise de amostra (8857664) - Lote 35: Não atende ao descritivo, produzido com madeira 100% reflorestada.
 GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA
 Análise de amostra (8857664) - Lote 40: Não atende ao descritivo, entregou outra marca.
 RSUL LTDA EPP
 Análise de amostra (8896719) - Lote 49: Após análise da amostra física do item citado, informamos que a marca indicada não atende ao descritivo de acordo com edital. O item apresentado não possui espessura mínima de chapa: 1,5 mm. (8900346).
 J D COMERCIO ATACADISTA LTDA
 Análise de amostra (8943651) - Lote: 17 - Não atende ao descritivo do edital, não possui o sistema que protege a ponta contra impacto.
 Análise de amostra (8943651) - Lote: 36 - Não conseguiu esclarecer o questionamento da especificidade soft, sendo assim não atende ao descritivo.
 Leão de Judá Comércio Ltda
 Lote: 49 - Não apresentou amostra (8941499).
 ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA
 Lote: 17 - Não apresentou amostra (9006335).
 Lote: 49 - Entregou outra marca. O item apresentado não possui espessura mínima de chapa: 1,5 mm (9006335).

2.4. Habilitadas:

3B INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA
 A.A DIST. E IMP. DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO
 ADERALDO & SOUZA LTDA
 CL MULT ITENS LTDA
 CPC COMERCIAL LTDA
 GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA
 J D COMERCIO ATACADISTA LTDA
 J.N.S. ALBONETTI MULTITENS EIRELI
 Leão de Judá Comércio Ltda
 P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PROD E EQUIPAMENTOS EIREL
 RSUL LTDA EPP
 SEGLON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 SL DISTRIBUIDORA DE VARIEDADES LTDA
 SUPERA ATACADO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
 VB PAPELARIA E PRESENTES LTDA
 ZULI GRAFICA EDITORA E EMBALAGENS LTDA

2.5. Recursos

2.5.1. A empresa 3B INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA apresentou recurso contra sua inabilitação (8969311) o qual não foi aceito pelo pregoeiro (9016829), contudo o Secretário aceitou o recurso (9018630).

2.6. DA ADJUDICAÇÃO:

2.6.1. Conforme este documento, adjudico às empresas vencedoras: CPC COMERCIAL LTDA, J.N.S. ALBONETTI MULTITENS EIRELI, Leão de Judá Comércio Ltda, P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PROD E EQUIPAMENTOS EIRELI, SL DISTRIBUIDORA DE VARIEDADES LTDA, VB PAPELARIA E PRESENTES LTDA

CPC COMERCIAL LTDA								
Londrina - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
21	1	54	CANETA MARCA TEXTO DIVERSAS CORES	MASTERPRINT	R\$ 0,90	28.753	UN	R\$ 25.877,70
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 25.877,70
J.N.S. ALBONETTI MULTITENS EIRELI								
Londrina - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total

4	1	38638	BLOCO DE DESENHO - 297MM X 420MM	PAUTA BRANCA	R\$ 6,58	4.831	UN	R\$ 31.787,98
6	1	23445	BORRACHA BRANCA MACIA, Nº 20	PREMIER	R\$ 12,98	1.049	CX	R\$ 13.616,02
10	1	38643	CADERNO DE CARTOGRAFIA PERSONALIZADO	CREDEAL	R\$ 7,90	8.750	UN	R\$ 69.125,00
12	1	38641	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO PERSONALIZADO - 48 FOLHAS	CREDEAL	R\$ 7,93	22.770	UN	R\$ 180.566,10
14	1	38642	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO PERSONALIZADO - 96 FOLHAS	NOVA CADERNOS	R\$ 9,66	49.377	UN	R\$ 476.981,82
16	1	38644	CADERNO QUADRICULADO GRANDE PERSONALIZADO	CREDEAL	R\$ 8,19	7.788	UN	R\$ 63.783,72
18	1	38645	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES - PONTA CONTRA IMPACTOS	BE ART	R\$ 15,90	11.544	UN	R\$ 183.549,60
20	1	46	CANETA HIDROGRÁFICA 12UN, PONTA GROSSA	BE ART	R\$ 7,84	1.520	JG	R\$ 11.916,80
34	1	37038	LÁPIS DE COR JUMBO/GIGANTE - 12 CORES	BE ART	R\$ 8,90	8.360	CX	R\$ 74.404,00
35	1	20675	LÁPIS JUMBO grafite Lápis Preto.	BE ART	R\$ 0,86	14.613	UN	R\$ 12.567,18
37	1	38130	MASSA DE MODELAR 12 CORES - 180GR	SERELEPE	R\$ 3,49	5.942	UN	R\$ 20.737,58
40	1	22730	Papel sulfite alcalino, formato A4 - 210 x 297mm 75g/m²	REPORT	R\$ 4,42	17.257	CE	R\$ 76.275,94
42	1	38639	PAPEL SULFITE CORES SORTIDAS - 210MM X 297MM	CHAMEX	R\$ 7,57	4.313	UN	R\$ 32.649,41
44	1	38670	PASTA ESCOLAR EM POLIIONDA - A3	ALAPLAST	R\$ 14,60	4.831	UN	R\$ 70.532,60
48	1	38640	PINCEL Nº 0	BE ART	R\$ 3,90	2.644	UN	R\$ 10.311,60
50	1	38649	TESOURA ESCOLAR PONTA REDONDA	BE ART	R\$ 4,59	12.403	UN	R\$ 56.929,77
Total previsto para o fornecedor (16 itens)								R\$ 1.385.735,12
Leão de Judá Comércio Ltda								
Joinville - SC								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
41	1	38639	PAPEL SULFITE CORES SORTIDAS - 210MM X 297MM	CHAMEQUINHO	R\$ 8,25	12.944	UN	R\$ 106.788,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 106.788,00
P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PROD E EQUIPAMENTOS EIRELI								
Curitiba - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
19	1	46	CANETA HIDROGRÁFICA 12UN, PONTA GROSSA	LYKE	R\$ 6,89	4.560	JG	R\$ 31.418,40
22	1	38647	COLA BRANCA LIQUIDA 110 GR	PIRA	R\$ 1,86	40.371	UN	R\$ 75.090,06
24	1	33503	COMPASSO ESCOLAR	BRW	R\$ 4,64	10.784	UN	R\$ 50.037,76
33	1	37038	LÁPIS DE COR JUMBO/GIGANTE - 12 CORES	LYKE	R\$ 6,88	25.080	CX	R\$ 172.550,40
Total previsto para o fornecedor (4 itens)								R\$ 329.096,62
SL DISTRIBUIDORA DE VARIEDADES LTDA								
Londrina - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
8	1	38669	CADERNO DE CALIGRAFIA PERSONALIZADO	NOVA CADERNOS	R\$ 8,87	6.960	UN	R\$ 61.735,20
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 61.735,20
VB PAPELARIA E PRESENTES LTDA								
Londrina - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
23	1	38647	COLA BRANCA LIQUIDA 110 GR	PIRATININGA	R\$ 2,44	13.457	UN	R\$ 32.835,08
25	1	33503	COMPASSO ESCOLAR	MASTER	R\$ 8,44	3.593	UN	R\$ 30.324,92
28	1	147	GIZ DE CERA 12UN	PIRATININGA	R\$ 2,54	18.338	CX	R\$ 46.578,52
30	1	3948	Gizão De Cera Caixa C/ 12un	PIRATININGA	R\$ 7,99	2.036	CX	R\$ 16.267,64
52	1	36095	TINTA GUACHE - CORES VARIADAS - 15ML	PIRATININGA	R\$ 3,59	13.581	CX	R\$ 48.755,79
Total previsto para o fornecedor (5 itens)								R\$ 174.761,95

Observação:

Em atenção ao DESPACHO TERMINATIVO Nº 3016 / 2022 da Procuradoria-Geral do Município - doc. nº 9157290 - SEI nº 19.008.185370/2022-80, foram solicitadas as empresas elencadas abaixo que apresentassem declaração de não estar liminarmente "proibidos de contratar com a Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal, Municípios, e respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas, e quaisquer outras entidades sob seu controle direto ou indireto), enquanto durarem as investigações e no decurso de eventual processo judicial, seja pessoalmente ou por interpostas pessoas, através das empresas a eles vinculadas, ou qualquer outra, com suspensão de eventuais contratos com os Municípios vítima - Processo - autos n. 0001882-31.2020.8.16.0145".

- CPC COMERCIAL LTDA - DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 154677 /2022 (9173939);
- J.N.S. ALBONETTI MULTITENS EIRELI - DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 154696 /2022 (9174091);
- Leão de Judá Comércio Ltda - DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 154708 /2022 (9174201);
- P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PROD E EQUIPAMENTOS EIRELI - DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 154713 /2022 (9174265);
- SL DISTRIBUIDORA DE VARIEDADES LTDA - DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 154648 /2022 (9173608);
- VB PAPELARIA E PRESENTES LTDA - DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 154719 /2022 (9174348).

As empresas enviaram declaração conforme segue:

- CPC COMERCIAL LTDA - (9182479);
- J.N.S. ALBONETTI MULTITENS EIRELI - (9182474, 9058224);
- Leão de Judá Comércio Ltda - (9185746);
- P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PROD E EQUIPAMENTOS EIRELI - (9182088);
- SL DISTRIBUIDORA DE VARIEDADES LTDA - (9182077, 9182079);
- VB PAPELARIA E PRESENTES LTDA - (9182897)

3. DOS ITENS (LOTES) MALSUCEDIDOS NO CERTAME

Lotês Cancelados - Termo de cancelamento doc. [8976111](#): 31, 32, 38, 39 - valor total: R\$ 1.162.424,70

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 4.1. **Valor estimado do edital:** R\$ 13.093.977,83 (treze milhões, noventa e três mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos).
- 4.2. **Valor gasto no certame:** R\$ 5.679.256,11 (cinco milhões, seiscentos e setenta e nove mil duzentos e cinquenta e seis reais e onze centavos).
- 4.3. **Economia real no certame:** R\$ 6.252.297,02 (seis milhões, duzentos e cinquenta e dois mil duzentos e noventa e sete reais e dois centavos).
- 4.4. **Percentual de desconto:** 47,75%

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminho a autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

Londrina, 14 de dezembro de 2022. Donizete Lima, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

**PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA nº PGV-0295/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. PAL/SMGP-0440/2022**

Objeto: Aquisição imediata de material escolar.

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA nº PGV-0295/2022, em especial quanto ao relatório final do pregão (doc. [9193998](#)), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, **HOMOLOGO** o presente processo às licitantes vencedoras CPC COMERCIAL LTDA, J.N.S. ALBONETTI MULTITENS EIRELI, Leão de Judá Comércio Ltda, P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PROD E EQUIPAMENTOS EIRELI, SL DISTRIBUIDORA DE VARIEDADES LTDA, VB PAPELARIA E PRESENTES LTDA. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Em que pese a orientação legal para, na execução, dar-se prioridade ao lote exclusivo de MPE, sugiro ao ordenador de despesas da Secretaria de Educação que analise, diante da grande disparidade de preços quanto aos lotes 3/4, 5/6, 7/8, 9/10, 11/12, 13/14, 15/16, 17/18, 22/23, 24/25, 29/30, 36/37, 43/44, 49/50, 51/52 (ampla concorrência/cota), em razão do princípio da economicidade, a execução prioritária do lote de ampla concorrência.

Londrina, 16 de dezembro de 2022. Fábio Cavazzotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

**RELATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0305/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0472/2022**

1. DADOS GERAIS

- 1.1. **Objeto:** Contratação de empresa para locação de aparelho concentrador de oxigênio 10 litros com acessórios e aparelho de ventilação mecânica tipo bilevel e acessórios para atendimento dos pacientes da Autarquia Municipal de Saúde.
- 1.2. **Aprovação do Edital:** Parecer Jurídico Referencial nº 0004/2021; [Despacho Terminativo 2073/2022](#) e PGM: Despacho Terminativo 2454 ([8751449](#))
- 1.3. **Pregoeiro (a):** Cristina Damiana dos Santos Caetano; Donizete Silveira Lima
- 1.4. **Portaria nº [22/2022](#)**
- 1.5. **Publicação do Edital (CHECK LIST):** Jornal Oficial do Município em 11/10/2022, Folha de Londrina em 11/10/2022, Diário Oficial da União – Seção 3 em 11/10/2022, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br em 07/10/2022, "site" oficial do Município a partir de 11/10/2022, e ComprasNet em 11/10/2022.
- 1.6. Data da realização do certame: 13h do dia 04/11/2022
- 1.7. Ata da sessão pública: [9214964](#), [9214966](#)
- 1.8. Diligência Impedidos de Licitar: [19.008.160953/2022-06](#)
- 1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº [19.008.160953/2022-06](#), disponível para acesso no endereço https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?il3OtHvPArITY997V09rhsSkbDKbaYSycOHqqF2xsM0laDkkEyJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNWVlqQ7ECqVG04y5itt0JmsT7tTunYT3sooZYnh45mNAKIF7I

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
FIRST MEDICAL SERVICE LTDA
Locmed Hospitalar Ltda
RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA
VITTAE REABILITACAO E PREVENCAO A SAUDE LTDA
Zanatta Equipamentos Medicos Ltda

2.2. Classificadas:

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
FIRST MEDICAL SERVICE LTDA
Zanatta Equipamentos Medicos Ltda

2.3. Desclassificadas:

RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA - Lotes 1 e 3 - DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 20333 /2022: "A empresa inseriu nos documentos o catálogo e registro na ANVISA de item que não tem relacionamento algum com este processo, qual seja, máscara Ambu. Neste sentido foi realizado contato telefônico com a empresa solicitando a documentação em 08/11/2022, enviado e-mail em 10/10/2022 solicitando novamente o envio e novamente a empresa não nos encaminhou. Desta forma, a documentação da Licença Sanitária e Autorização de funcionamento estão em dia, entretanto, pela falta de informações e ausência de resposta da licitante, não foi possível analisar o documento do Registro na ANVISA do equipamento, como não fora informado sequer a marca, não foi possível realizar busca ativa do equipamento, portanto não atende à documentação específica solicitada".

VITTAE REABILITACAO E PREVENCAO A SAUDE LTDA - Lote 2 - Despacho Administrativo nº 22257 /2022 (9183430) da Autarquia Municipal de Saúde e decisão do pregoeiro (9197080).

2.4. Habilitadas:

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
FIRST MEDICAL SERVICE LTDA
Zanatta Equipamentos Medicos Ltda

2.5. Recursos

2.5.1. A empresa Zanatta Equipamentos Medicos Ltda apresentou recurso no Lote 2 (9132086), que foi deferido conforme decisão do pregoeiro (9197080)

2.6. DA ADJUDICAÇÃO:

2.6.1. Conforme documento SEI nº 9215026, os Lotes abaixo foram adjudicados às empresas vencedoras: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, FIRST MEDICAL SERVICE LTDA

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA								
Maringá - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
3	1	36816	APARELHO CONCENTRADOR DE O ² C/ VAZÃO AJUST. ATÉ 10 L/MIN E ACESSÓRIOS	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA	R\$ 9,00	3.350	DI	R\$ 30.150,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 30.150,00
FIRST MEDICAL SERVICE - EIRELI								
São Paulo - SP								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	38402	LOCAÇÃO DE APARELHO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA TIPO BILEVEL	VentCare	R\$ 26,33	2.700	DI	R\$ 71.091,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 71.091,00

2.6.2. O Lote 2, cuja empresa vencedora foi Zanatta Equipamentos Medicos Ltda será adjudicado e homologado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública:

ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA								
Curitiba - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
2	1	38402	LOCAÇÃO DE APARELHO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA TIPO BILEVEL	RESMED	R\$ 38,00	900	DI	R\$ 34.200,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 34.200,00

2.6.3. Documentos de habilitação, aprovação doc. técnicos e proposta final das empresas vencedoras:

- AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - habilitação (9056680), aprovação doc. técnicos (9067747) e proposta final (9214032);
- FIRST MEDICAL SERVICE LTDA - habilitação (9056967), aprovação doc. técnicos (9067747) e proposta final (9213942);
- Zanatta Equipamentos Medicos Ltda - habilitação (9201356, 9201358), aprovação doc. técnicos (9212110) e proposta final (9201311).

3. DOS ITENS (LOTES) MALSUCEDIDOS NO CERTAME

Não Houve

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. Valor estimado do edital: R\$ 303.161,50 (trezentos e três mil cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

4.2. Valor gasto no certame: R\$ 135.441,00 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e um reais)

4.3. Economia real no certame: R\$ 167.720,50 (cento e sessenta e sete mil setecentos e vinte reais e cinquenta centavos).

4.4. Percentual de desconto: 55,32%

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminho a autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para adjudicação e homologação do processo.

6. PREGÃO ELETRÔNICO

Solicito adjudicação e homologação do feito junto ao *Comprasnet*.

Londrina, 16 de dezembro de 2022. Donizete Lima, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

**PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0305/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0472/2022**

Objeto: Contratação de empresa para locação de aparelho concentrador de oxigênio 10 litros com acessórios e aparelho de ventilação mecânica tipo bilevel e acessórios para atendimento dos pacientes da Autarquia Municipal de Saúde.

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0305/2022, em especial quanto ao relatório final do pregão (doc. 9214089), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, **ADJUDICO** o objeto à licitante vencedora Zanatta Equipamentos Medicos Ltda, e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0305/2022, em especial quanto ao relatório final do pregão (doc. 9214089), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, **HOMOLOGO** o presente processo às licitantes vencedoras AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, FIRST MEDICAL SERVICE LTDA. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 16 de dezembro de 2022. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

ACESF – ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA PORTARIAS

PORTARIA ACESF-PO Nº 323, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 58 e no art. 67, ambos da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO O CONTRATO 221/2022, cujo objeto é Prestação de prestação de serviços de aferição, selagem, ensaio, manutenção e troca de peças para cronotacógrafo,

O SUPERINTENDENTE DA ACESF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor FABIO HENRIQUE CATALI, matrícula nº 101702, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO.

Art. 2º Fica o servidor mencionado no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO, no que se refere à ACESF.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o FISCAL DE CONTRATO deverá informar imediatamente o GESTOR DE CONTRATO indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada automaticamente quando expirado o prazo de vigência do CONTRATO.

Londrina, 15 de dezembro de 2022. Pericles Jose Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

PORTARIA ACESF-PO Nº 330, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 58 e no art. 67, ambos da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) 497/2022, cujo objeto é eventual aquisição de Copos Descartáveis,

O SUPERINTENDENTE DA ACESF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Roberta Stein, matrícula nº 10284-9, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO.

Art. 2º Fica o servidor mencionado no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas na ARP, no que se refere à ACESF.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o FISCAL DE CONTRATO deverá informar imediatamente o GESTOR DE CONTRATO indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada automaticamente quando expirado o prazo de vigência da ARP.

Londrina, 15 de dezembro de 2022. Pericles Jose Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA

PORTARIA AMS-PO Nº 916, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Contratação de pessoal

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

RESOLVE:

I. RESOLVE PELA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR :431869-LUCIANA ROMANIN
- b)LOCAL:0210-DSCS - C. A. P. S. III (CONVIVER)
- c)PERÍODO :19/12/2022 à 18/12/2023
- d)CARGO/CLASSE:-ENFERMEIRO-U
- e)FUNÇÃO: -ENFTEMP-ENFERMEIRO
- f)EDITAL DE ABERTURA :011/2022 - AMS/SMRH
- g)LEGISLAÇÃO :Art. 2º e Art. 3º da Lei Municipal nº 12.919/2019 - Contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

II. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos às datas constantes no anexo, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de dezembro de 2022. Carlos Felipe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA PORTARIA

PORTARIA Nº 143 / 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

I. Designar os funcionários **DOUGLAS BATISTA ALVES PINHEIRO** e **CRISTINA MARY MIZAKAMI QUINAGLIA**, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº **24/2022**, firmado com a empresa **ASSET PATRIMONIAL E INFORMÁTICA LTDA - EPP**, oriundo do **Processo Administrativo Licitatório 51/2022 – Dispensa de Licitação nº 46/2022**, o qual tem por objeto a aquisição de licença de uso de software de controle patrimonial, serviços de suporte técnico e manutenção com fornecimento de módulo integrado de revisão física dos bens por meio de coletores de dados móveis em tecnologia de código de barras, atendendo os critérios da COHAB-LD.

II. A presente Portaria tem validade enquanto estiver vigente o Contrato Administrativo acima mencionado.

III. Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 15 de dezembro de 2022. Bruno Cesar do Prado Campos de Carvalho Ubiratan, Diretor(a) Presidente

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2022

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD, pelos critérios da RESOLUÇÃO/CAD Nº 006/2022 de 22/09/2022, convoca os inscritos em seu cadastro e não contemplados com moradias, para comparecerem à sede da COHAB-LD, no prazo de 15 (quinze) dias, para manifestação de interesse na aquisição de imóveis que foram reintegrados ao domínio e/ou a posse da COHAB-LD, decorrentes de Ação Judicial, com a apresentação dos documentos a seguir relacionados: a) Carteira de Identidade - RG, b) CPF em situação regular junto a Receita Federal; c) comprovação de estado civil atualizado; d) carteira de trabalho; e) sendo servidor público apresentar portaria de nomeação, f) holerites dos três

últimos meses; g) declaração de imposto de renda completa e com recibo de entrega a Receita Federal; h) Certidão Negativa junto a SERASA incluindo consulta ao SPC; h) Certidão Negativa Municipal expedida pela Prefeitura do Município de Londrina, através do link: <https://www.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa>. Os interessados deverão atender todas as normas do Sistema Financeiro da Habitação – SFH. A documentação deverá ser entregue na íntegra em ato único, para análise, mediante protocolo de requerimento, em fotocópia simples, na Seção de Atendimento, localizada na Rua Pernambuco nº 1002, no horário compreendido entre as 08h30m e 17h30m. Outros documentos serão solicitados para a efetiva assinatura dos Contratos.

Imóveis disponíveis para RECOMERCIALIZAÇÃO				
Localização	Encargo inicial	Valor aproximado Condomínio	Valor de Avaliação	Renda familiar Mínima necessária:
VALE DO CAMBEZINHO I 76.16.3204-5	R\$ 1.239,87	R\$ 573,00	R\$ 147.700,00	R\$ 4.132,90
JARDIM NOVA ESPERANÇA 154.00.0030	R\$ 651,64	CASA	R\$ 76.400,00	R\$ 2.172,13

Londrina, 01 de dezembro de 2022. Bruno Cesar do Prado Campos de Carvalho Ubiratan, Diretor Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2022

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD, pelos critérios da RESOLUÇÃO/CAD Nº 006/2022 de 22/09/2022, convoca os inscritos em seu cadastro e não contemplados com moradias, para comparecerem à sede da COHAB-LD, no prazo de 15 (quinze) dias, para manifestação de interesse na aquisição de imóveis que foram reintegrados ao domínio e/ou a posse da COHAB-LD, decorrentes de Ação Judicial, com a apresentação dos documentos a seguir relacionados: a) Carteira de Identidade - RG, b) CPF em situação regular junto a Receita Federal; c) comprovação de estado civil atualizado; d) carteira de trabalho; e) sendo servidor público apresentar portaria de nomeação, f) holerites dos três últimos meses; g) declaração de imposto de renda completa e com recibo de entrega a Receita Federal; h) Certidão Negativa junto a SERASA incluindo consulta ao SPC; h) Certidão Negativa Municipal expedida pela Prefeitura do Município de Londrina, através do link: <https://www.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa>. Os interessados deverão atender todas as normas do Sistema Financeiro da Habitação – SFH. A documentação deverá ser entregue na íntegra em ato único, para análise, mediante protocolo de requerimento, em fotocópia simples, na Seção de Atendimento, localizada na Rua Pernambuco nº 1002, no horário compreendido entre as 08h30m e 17h30m. Outros documentos serão solicitados para a efetiva assinatura dos Contratos.

Imóveis disponíveis para Permissão de Uso				
Localização	Valor da Permissão de Uso	Valor aproximado Condomínio	Valor de Avaliação	Renda familiar Mínima necessária:
VALE DOS TUCANOS 79.15.2102	R\$ 510,00	R\$ 329,85	R\$ 124.200,00	R\$ 3.507,13
RESIDENCIAL AIMARÁ II 87.17.6104	R\$ 550,00	R\$ 420,00	R\$ 132.300,00	R\$ 3.722,86

Londrina, 19 de Dezembro de 2022. Bruno Cesar do Prado Campos de Carvalho Ubiratan, Diretor Presidente

RESULTADO

RESULTADO LICITAÇÃO Nº 04/2022 – COHAB-LD – MODO DISPUTA COMBINADO

A COHAB-LD, em cumprimento ao disposto no artigo 74, § 4º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-LD, torna público o resultado da **FASE DE HABILITAÇÃO** da licitação nº 04/2022 – COHAB-LD - MODO DE DISPUTA COMBINADO, cujo objeto é a Permissão de Uso, a Título Oneroso e Precário, de boxes localizados nos Centros Comerciais dos Conjuntos Habitacionais e lojas localizadas no Mercado Municipal Shangri-lá, de propriedade da COHAB-LD.

Após a autorização da aplicação do disposto no artigo 31, § único do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-LD e no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela autoridade competente da COHAB-LD, as empresas INABILITADAS foram notificadas, apresentaram os documentos pendentes e a Comissão Especial de Licitação da COHAB-LD, decidiu:

LICITANTE	LOTE	LOJA	Centro Comercial/Mercado Municipal	HABILITAÇÃO
Mavi Com. de Produtos Alimentícios Ltda ME CNPJ: 08.770.846/0001-12	01	06	Centro Comercial do C.H Vivi Xavier	HABILITADO
R.G. de Carvalho & Cia Ltda- ME CNPJ: 80.014.525/0001-15	02	02 (s/ denominação)	Centro Comercial do C.H Vivi Xavier	HABILITADO
Raquel de Oliveira Camargo MEI CNPJ: 25.178.465/0001-68	03	09	Centro Comercial do C.H. Engenheiro João Paz	HABILITADO

Londrina, 19 de dezembro de 2022. Daniela Baltazar Dias Rossafa, Presidente da Comissão Especial de Licitação

LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A EXTRATOS

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL 016/2020

MODALIDADE PREGÃO Nº: 015/2020

CONTRATADA: PREVER SISTEMA DE MONITORAMENTO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

REPRESENTANTE: Mérien Stefani King
SÓCIO(S): Mérien Stefani King
CNPJ: 05.976.921/0001-08
OBJETO DO CONTRATO: limpeza e conservação da sede administrativa e operacional da Londrina Iluminação
OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência contratual em 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 98.283,60 (noventa e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).
PROCESSO SEI Nº: 91.000744/2022-76
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2022

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 051/2022
MODALIDADE/Nº: Edital de Pregão 025/2022
CONTRATADA: CASINI PNEUS LTDA
REPRESENTANTE: Sr. Valdir Antônio Casini
SÓCIO(S): Sra. Tamara Favareto Casini e Sr. Vilson Antônio Casini
CNPJ: 10.491.508/0001-93
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus para os veículos da frota
PROCESSO SEI Nº: 91.000953/2022-10
DATA DE ASSINATURA: 19/12/2022

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 022/2021
MODALIDADE: PREGÃO Nº: 008/2021
CONTRATADA: MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
REPRESENTANTE: Fabrício Humel Teixeira
SÓCIO(S): Fabrício Humel Teixeira
CNPJ: 10.253.804/0001-56
OBJETO DO CONTRATO: Manutenção preventiva e corretiva nos veículos diesel da frota da Londrina Iluminação.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual em 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 521.278,06 (quinhentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e oito reais e seis centavos)
PROCESSO SEI Nº: 91.000952/2022-75
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2022

RESULTADO

RESOLUÇÃO Nº 0122/2022

O **Diretor Presidente da LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A.**, sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

1. Designar a **nomeação** dos empregados **Sr. Helder Rafael Cavalcante de Oliveira – RE 028** para junto ao **Sr. Marcelo Willians Tomaz - RE 092** acompanharem e fiscalizarem a execução da **ARP 025/2022**, firmado junto a **Casini Pneus Ltda**, que tem como objeto registrar preços para a aquisição de artefatos de concreto, conforme a necessidade e conveniência da Londrina Iluminação S.A.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos colaboradores mencionados acima deverão ser encaminhadas a autoridade superior, para que, em tempo hábil, possa adotar as medidas convenientes;
3. Revogar as disposições em contrário;
4. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 14 de dezembro de 2022. Cláudio Sérgio Tedeschi, Diretor Presidente

CIDREBAC – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO CIDREBAC

O **CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL - CIDREBAC** - no uso de suas atribuições, **CONVOCA** todos os membros do consórcio para a **DÉCIMA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, com a participação dos Senhores Prefeitos e Vice Prefeitos, que será realizada de forma híbrida (presencial/virtual) na sede da **AMEPAR Associação dos Municípios do Médio Paranapanema, localizada na rua Emilio de Menezes, 199, Jardim Shangri-lá A, Londrina, 86.070-590 (43) 3028-0952, no próximo dia 27 de dezembro de 2022, às 10:00 horas em primeira chamada ou às 10:15 horas em segunda chamada com qualquer quórum**, com a seguinte ordem do dia:

1 – Discussão e deliberação Projeto de Resolução nº 002/2022 – Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC exercício 2023;

2 – Discussão e deliberação Projeto de Resolução nº 003/2022 – Estima Receita e Fixa as Despesas do Consórcio Intermunicipal CIDREBAC exercício 2023;

3 – Discussão e deliberação Projeto de Resolução nº 004/2022 – Define a programação orçamentária e financeira para o exercício financeiro de 2023 do Consórcio CIDREBAC;

4 – Discussão e deliberação do valor e cláusulas do Contrato de Rateio exercício 2023 – Consórcio CIDREBAC;

5 – Discussão e deliberação sobre a transferência das máquinas, caminhões e equipamentos rodoviários para desenvolvimento de projeto no Município de Rolândia.

6 - Outros informes e assuntos pertinentes.

Londrina, 16 de dezembro de 2022. Sérgio Onofre da Silva – Prefeito de Araçongas – Presidente do Consórcio CIDREBAC.

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS PORTARIAS

PORTARIA Nº 302, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, de conformidade com a Lei Municipal no 10.440, de 21 de janeiro de 2008, e alterações posteriores, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a pedido, a partir de 15 de dezembro de 2022, **Leticia Argolo da Silva**, para ocupar cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo Opção B: CCL-12, exonerável “*ad nutum*”, no gabinete da vereadora Flavia Adriane Sant’Ana Cabral.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 15 de dezembro de 2022. Jairo Tamura, Presidente

PORTARIA Nº 303, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme os Arts. 123 a 135 da Lei 4.928/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, na forma abaixo:

Servidor: **Ricardo Ademar Barrios Neto**

Matrícula: **1719**

Cargo/Função: Analista de Recursos Humanos

Lotação: Departamento de Recursos Humanos

Período aquisitivo: 18/02/2020 a 17/02/2021

Período de gozo: **19/12/2022 a 23/12/2022** (5 dias)

Faltas voluntárias descontadas (art. 133 da Lei 4.928/1992): 15 dias

Pecúnia: 10 dias

Requisição: 2136, de 01/12/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 16 de dezembro de 2022. Jairo Tamura, Presidente

PORTARIA Nº 304, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 92 da Lei 4.928/1992,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE, na forma abaixo:

I) Matrícula: 9812

II) Servidor (a): Vastiler Horacio

III) Cargo/Função: Contador

IV) Lotação atual: Controladoria

V) Períodos: **13 dias**

02 a 11/06/2022

14/06/2022

07/07/2022

02/08/2022

IV) Perícia Oficial: 3558/2022 de 15/12/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 16 de dezembro de 2022. Jairo Tamura, Presidente

PORTARIA Nº 305, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 11, inciso I a VI, da Resolução nº 55, de 25 de março de 2004, alterada pela Resolução nº 111, de 18 de dezembro de 2015

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a 17 de outubro de 2022, progressão por conhecimento de 2 (dois) graus a servidora Karolinne Zanlorenzi De Assuncao Gehring, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo – Especialidade Assessoria Técnico-Legislativa, por ter concluído o curso de Pós Graduação em “DIREITO LEGISLATIVO”, de carga horária igual ou superior a 360 HRS.

Art 2º A progressão do servidor será do nível 11-A para o nível 11-C

Registre-se e afixe-se

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 16 de Dezembro de 2022. Jairo Tamura, Presidente

PORTARIA Nº 306, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme os Arts. 123 a 135 da Lei 4.928/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, na forma abaixo:

I. Servidor: Adalberto Cruz dos Santos

- a) Matrícula: **10218**
- b) Cargo/Função: Técnico Legislativo
- c) Lotação: Multimídia
- d) Período aquisitivo: 23/07/2020 a 22/07/2021
- e) Período de gozo: **09/01/2023 a 13/01/2023** (5 dias)
- f) Faltas voluntárias descontadas (art. 133 da Lei 4.928/1992): 15 dias
- g) Pecúnia: 10 dias
- h) Requisição: 2155, de 12/12/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 16 de dezembro de 2022. Jairo Tamura, Presidente

PORTARIA Nº 307, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 11, inciso I a VI, da Resolução nº 55, de 25 de março de 2004, alterada pela Resolução nº 111, de 18 de dezembro de 2015

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a 19 de outubro de 2022, progressão por conhecimento de 2 (dois) graus ao servidor Lincoln Ross, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo – Especialidade Protocolo e Arquivo, por ter concluído o curso de Pós Graduação em “GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, de carga horária igual ou superior a 360 HRS.

Art 2º A progressão do servidor será do nível 11-A para o nível 11-C

Registre-se e afixe-se

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 16 de Dezembro de 2022. Jairo Tamura, Presidente

PORTARIA Nº 308, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 11, inciso I a VI, da Resolução nº 55, de 25 de março de 2004, alterada pela Resolução nº 111, de 18 de dezembro de 2015

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a 19 de outubro de 2022, progressão por conhecimento de 2 (dois) graus ao servidor Felipe Yamamoto de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo – Especialidade Apoio às Comissões, por ter concluído os cursos de:

- 1 (UM) Grau por ter concluído o “curso de horas” em “Gestão de Políticas Públicas” de carga horária igual ou superior a 180 HRS, e
- 1 (UM) Grau por ter concluído o “curso de horas” em “Língua Portuguesa: da Oralidade à Escrita” de carga horária igual ou superior a 180 HRS

Art 2º A progressão do servidor será do nível 01-C para o nível 02-B

Registre-se e afixe-se

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 16 de Dezembro de 2022. Jairo Tamura, Presidente

PORTARIA Nº 309, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 11, inciso I a VI, da Resolução nº 55, de 25 de março de 2004, alterada pela Resolução nº 111, de 18 de dezembro de 2015

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a 07 de novembro de 2022, progressão por conhecimento de 2 (dois) graus a servidora Silvana Fátima Troca, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo – Especialidade Assessoria Técnico-Legislativa, por ter concluído o curso de Pós Graduação em “DIREITO LEGISLATIVO”, de carga horária igual ou superior a 360 HRS.

Art 2º A progressão do servidor será do nível 09-A para o nível 09-C

Registre-se e afixe-se

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 16 de Dezembro de 2022. Jairo Tamura, Presidente

PORTARIA Nº 310, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 11, inciso I a VI, da Resolução nº 55, de 25 de março de 2004, alterada pela Resolução nº 111, de 18 de dezembro de 2015

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a 07 de novembro de 2022, progressão por conhecimento de 1 (um) grau ao servidor Bruno Henrique Perandrê, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo, especialidade Redação, por ter concluído o curso de aperfeiçoamento em “Revisão Básica da Língua Portuguesa”, de carga horária igual ou superior a 180 HRS.

Art 2º A progressão do servidor será do nível 02-C para o nível 03-A

Registre-se e afixe-se

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 16 de Dezembro de 2022. Jairo Tamura, Presidente

PORTARIA Nº 311, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a finalização do Processo de Avaliação de Desempenho do ano de 2022.

RESOLVE:

Art 1º Conceder Progressão por Merecimento, aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Londrina, nos termos do Anexo Único deste Ato, a partir de 1º de janeiro de 2023, com fundamentos nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 55, de 25 de março de 2004, e no Ato da Mesa nº 16, de 30 de novembro de 2004.

Art 2º O Anexo já leva em consideração as progressões por conhecimento concedidas pelas portarias 305, 307, 308, 309 e 310 de 2022.

Registre-se e afixe-se.

Edifício da Câmara do Município de Londrina, 16 de dezembro de 2022. Jairo Tamura, Presidente

MATRICULA	FUNCIONÁRIO	NIVEL ATUAL	PRÓX. NIVEL
10218	ADALBERTO CRUZ DOS SANTOS	03C	04B
10118	ADRIANA DE ANDRADE PIRES	02B	03A
7512	ALEX GUSTAVO DA SILVA	09A	09C
8813	ALFREDO SHIGUERU MARUYAMA	07C	08B
99970	ALLANA FERREIRA DE A. MELANDA	03A	03C
195	ANA PAULA DAVID LOPES	23A	23C
81111	ANDERSON RAFAEL DELATTRE ABE	11C	12B
11414	ANDREA CRISTINA COBBO	07C	08B
99953	ANDREIA HERCULANO DO P. DA SILVA	3A	3C
4411	ANGELICA MILHORINI PEREIRA	13C	14B
5813	ANGELICA TIEMI NAKAI	09A	09C
5911	ARIADE AUREA DE ALMEIDA BARBOZA	09A	09C
8613	BRUNA FERNANDES LONNI HIPOLITO	11C	12B
5319	BRUNO HENRIQUE PERANDRE	03A	03C
2702	CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES	16C	17B
99954	DANIELLE D. CREPALDI DE OLIVEIRA	02B	03A
6713	DAYANE PATRICIA A. ALONSO DO CARMO	09C	10B
5811	DEBORA ROQUE MARTINS	11A	11C
13491	EDUARDO MENDES	24A	24C
1195	ELIANE RETAMERA PORTO	26A	26C
6312	FABIANA STRASSACAPA SOARES	09C	10B
8713	FELIPE WERLANG PAIM	09A	09C
18518	FELIPE YAMAMOTO DE OLIVEIRA	02B	03A
1219	FERNANDA REGINA PACIFICO	03A	03C
1695	FRANK ALEXANDRE DA SILVA	23C	24B
4419	GABRIEL CAZADO CANDREVA	03A	03C
15118	GABRIELA FONSECA CARVALHO	03C	04B
9012	HERMES DE FARIA BARBETA	08B	09A
18418	JOHN LEE ALVES MELO	01C	02B
10318	JULIA SARAGOCA BOGO	05A	05C
5412	KAROLINNE Z. DE ASSUNCAO GEHRING	11C	12B
99972	LEILA SAYURI SHIMAMOTO	03A	03C
11018	LILIAN MATSUBARA DENOBI VIEIRA	04B	05A
13312	LINCOLN ROSS	11C	12B

2811	LUIZ FERNANDO MORAES MARENDAZ	13A	13C
15218	MARCELA CAMPOS DE MARI	03C	04B
17518	MARCELO ORTH	03C	04B
4413	MARCIO ASSAOKA HAYASHI	08B	09A
296	MARCOS ANTONIO VICTORIA PALMA	20A	20C
3497	MARLI FLAUZINO	25B	26A
17918	MAURICIO CALGAROTTO	03C	04B
11914	MAURICIO RODRIGUES DE ARAUJO	07C	08B
4212	MITIO YOSHIDA	11A	11C
16010	ODAIR JOSE DA SILVA	09A	09C
99957	OLIVIA LINA TAKARADA	01C	02B
26021	PAULO ANCHIETA DA SILVA	18C	19B
70111	PAULO HENRIQUE DE MARI SILVA	11A	11C
14118	PRISCILA FERNANDES LOPES	03C	04B
100043	RAFAEL BALAROTTI	01A	-
431219	RAFAEL CARVALHO N. DOS SANTOS	02B	03A
1719	RICARDO ADEMAR BARRIOS NETO	03A	03C
12613	ROBERTA PAIVA DA SILVA	11A	11C
1594	ROBSON LUIZ RAMOS	26C	27B
9705	ROSANGELA MANOEL LOPES SILVA	19A	19C
498	SERGIO SHIN ITI OKUBO	22B	23A
11514	SILVANA FATIMA TROCA	09C	10B
11011	SILVIO PALMA MEIRA	10B	11A
99968	SUELEN BENATTI	03A	03C
9812	VASTILER HORACIO	08B	09A
99976	VINICIUS FRIGERI BARCZYSCZYN	03A	03C
2711	VIRGINIA BARBOZA REIS DE OLIVEIRA	09A	09C
100044	VIVIANE MARTINS GONZALEZ	01A	-
1395	VIVIANE TSUSAKI BORGES DA COSTA	25C	26B

EXTRATOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2020 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO DE FOTOJORNALISMO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA E NBASTIAN FOTOGRAFIA E COMUNICAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento aditivo, vinculado ao Contrato Administrativo nº. 16/2020 decorrente do processo administrativo 03.2/2020 e Pregão Eletrônico nº. 10/2020, com fulcro no artigo 57, II c/c 57, §2º da Lei 8.666/1993 de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, com sede nesta cidade, na Rua Governador Parigot de Souza nº. 145, CEP 86.015-903, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto neste ato representada por seu Presidente, Vereador **JAIRO TAMURA**, portador do documento de identidade, Registro Geral (RG) nº 202.094-2 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 581.855.009-59, com fulcro no art. 65, §8º, da Lei 8.666/1993, reajusta o preço pactuado de R\$ 57,71 (Cinquenta e sete reais e setenta e um centavos), para R\$ 61,21 (Sessenta e um reais e vinte e um centavos) por hora de serviço, mediante a aplicação do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao período de 25/11/2021 a 24/11/2022; considerando o requerimento da Contratada manifestado na sequência 2.4 e o disposto nos itens 37 e 38.2 da cláusula dezoisete do referido contrato.

Considera-se devido o valor reajustado a partir de 22/12/2022, abrangendo os serviços prestados a partir de 25 de novembro de 2022, cuja diferença inflacionária deverá ser paga de forma retroativa, nos termos dos itens 43 e 43.1 da Cláusula Doze do Contrato.

As demais cláusulas e dispositivos que não colidam com o disposto neste Termo permanecem inalterados.

Jairo Tamura, Presidente da Câmara Municipal de Londrina

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2019

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 47/2019.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA.

Contratada: IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA. CNPJ nº. 05.681.400/0001-23.

Objeto: Prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 09 de janeiro de 2023, ressalvado o direito de reajuste de preços nos termos da cláusula 12 do contrato.

Representante da Contratante: Jairo Tamura.

Representante da Contratada: Tironi Paz Ortiz.

Data da Assinatura: 20 de dezembro de 2022.

ERRATA

O DECRETO Nº 1423, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022, PUBLICADO NA PÁGINA 16 DO JORNAL OFICIAL Nº 4788, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE PUBLICAÇÃO.

DECRETO Nº 1423 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais) junto à Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
47010.15.451.0018.2.050	3.1.90.13	001	35.000,00
47010.15.451.0018.2.050	3.1.90.16	001	1.000,00
47010.15.451.0018.2.050	3.1.91.13	001	83.000,00
TOTAL			119.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
47010.15.451.0018.2.050	3.1.90.04	001	51.000,00
47010.15.451.0018.2.050	3.1.90.11	001	68.000,00
TOTAL			119.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 203.713,72 (duzentos e três mil, setecentos e treze reais e setenta e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
47	10	001	Dezembro	830.813,27	588,19	831.401,46
47	20	001	Dezembro	55.840,41	41.570,19	97.410,60
47	40	055	Dezembro	0,00	153.362,20	153.362,20
47	60	501	Dezembro	0,00	3.193,14	3.193,14
47	70	511	Dezembro	0,00	5.000,00	5.000,00
Total				886.653,68	203.713,72	1.090.367,40

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
47	10	001	Novembro	493.000,00	588,19	492.411,81
47	20	001	Abril	72.050,55	69,40	71.981,15
47	20	001	Maior	27.209,62	80,46	27.129,16
47	20	001	Julho	55.888,20	1.566,82	54.321,38
47	20	001	Agosto	38.937,80	2.416,17	36.521,63
47	20	001	Setembro	56.000,00	4.836,95	51.163,05
47	20	001	Outubro	60.957,85	26.434,56	34.523,29
47	20	001	Novembro	58.530,56	6.165,83	52.364,73
47	40	055	Agosto	31.000,00	31.000,00	0,00
47	40	055	Setembro	30.000,00	30.000,00	0,00
47	40	055	Outubro	92.362,20	92.362,20	0,00
47	60	501	Agosto	1.000,00	1.000,00	0,00
47	60	501	Setembro	2.193,14	2.193,14	0,00
47	70	511	Agosto	5.000,00	5.000,00	0,00
Total				1.024.129,92	203.713,72	820.416,20

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de dezembro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – João Luiz Martins Esteves, Secretário Municipal de Governo

Jornalista Responsável – José Otávio Sancho Ereno

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br